

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

1. DO OBJETO

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PORTOSRIO**, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na realização de **“execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo XIX – Minuta de Contrato, torna público que realizará licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por contratação integrada, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, do Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para *download*, no sítio da **PORTOSRIO**, a partir de **02/06/2023**, mais precisamente no seguinte endereço eletrônico: www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos” e depois em “Regime de Contratação da Estatal”.

3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1 Às **10:00 horas**, do dia **07/08/2023**, através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **PORTOSRIO** na Internet.
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Conforme estabelecido no item “3” do Edital.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023.

MARLI BARROS DE AMORIM
Presidente da CPL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PORTOSRIO**, torna público que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída pela Portaria DIRPRE Nº. 206, de 11/12/2020, realizará licitação, com o recebimento das propostas de preços, na forma indicada neste Edital, em sessão pública a ser realizada através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **PORTOSRIO** na Internet.
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **PORTOSRIO**.
- 1.3. Esta licitação é regida pelas normas da Lei nº. 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016 e nº 7.983/2013 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.4. O procedimento de licitação é o **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE**, previsto no subitem 3.61 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, sob o regime de execução por contratação integrada, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 1.6. A sessão pública deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams®, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.
- 1.7. O link de acesso à reunião por videoconferência será encaminhado aos prováveis licitantes pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, através do endereço eletrônico cpl@portosrio.gov.br, após manifestação dos mesmos em participar do procedimento licitatório, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de **“execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações**

imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos”, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.005511/2022-16 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2 Estrangeiras, que não funcionem no país;
 - 3.2.3 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
 - 3.2.4 Suspensas pela **PORTOSRIO** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital.
 - 3.3.1 Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
 - 3.3.2 A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
 - 3.3.3 Os licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, “**Compromisso de Constituição do Consórcio**”, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do instrumento contratual, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.
 - 3.3.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
 - 3.3.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
 - 3.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o

consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

- 3.3.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual decorrente desta licitação, o “**Instrumento de Constituição do Consórcio**”, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.3.
- 3.4 É vedada a participação de instituições ou empresas em cujos quadros haja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **PORTOSRIO**, em conformidade com o Decreto nº. 7.203/2010.
- 3.5 Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que se apresentarem à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** munidas de Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento, por pessoa com poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:
- 3.5.1 Se Titular, Diretor, Sócio ou Gerente: através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 3.5.2 Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.6 Os documentos referidos nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 deverão ser apresentados em separado do arquivo referido no subitem 5.1, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, sendo que as primeiras farão posteriormente parte dos autos, não sendo necessária sua apresentação quando da fase de habilitação, se for o caso.
- 3.7 Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.
- 3.8 Juntamente com a Carta de Credenciamento a que se refere o subitem 3.4, como requisito para participação na licitação, o licitante deverá elaborar:
- 3.8.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- a) A não apresentação da declaração prevista no subitem 3.8.1 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

- b) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.
- 3.8.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Declaração.
- 3.8.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 3.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII – Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas.
- 3.8.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI/ME nº 02/2009, conforme modelo do Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 3.8.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo X – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 3.8.7 Declaração informando se o objeto é produzido ou prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, de acordo com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo do Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos.
- 3.9 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 12 deste Edital e na legislação vigente.
- 3.10 Os licitantes poderão visitar o local onde o objeto será executado, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais de trabalho, devendo, para tal, manifestar-se por e-mail junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB (gergob@portosrio.gov.br) ou pelos telefones (21) 2219-8590 / (21) 2219-8542, com vistas ao agendamento de data e hora para sua realização.
- 3.10.1 Após a diligência, o visitante receberá um atestado, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, que é documento necessário para habilitação nesta licitação, e que poderá ser substituído por declaração formal do próprio licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho, conforme disposto na alínea “d” do subitem 7.4.4 deste Edital.

- 3.11 A falta de data ou assinatura em sua proposta de preços e anexos (Anexos III, III-A, III-B, III-C e III-D) e/ou nas declarações elaboradas pela própria licitante poderão ser supridas pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento, desde que possua poderes para este fim nos instrumentos citados nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 4.1.1 Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da interposição, sobre a impugnação interposta.
- 4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** designará nova data para a realização do certame.
- 4.1.3 Na hipótese da **PORTOSRIO** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocará nova data para a realização do certame, em conformidade com o subitem 5.4.2.5 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 4.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **PORTOSRIO** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 4.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a **PORTOSRIO** comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação, em consonância com o subitem 5.4.2.7 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 4.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
- 4.2.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá responder os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 4.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes das Propostas de Preços, identificados na forma abaixo, via Correios, mediante Aviso de Recebimento – AR, no endereço situado à Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, até o dia anterior à data da realização da sessão pública por videoconferência, ou entregar os referidos envelopes da Propostas Comerciais, na Portaria do Edifício-Sede da **PORTOSRIO**, mediante protocolo no endereço acima mencionado, no último dia anterior à sessão a ser realizada, atentando para o horário final do expediente da **PORTOSRIO**, que em razão da pandemia do novo Coronavírus, deverão, previamente, contatar o telefone (21) 96980-1525, para recebimento dos mesmos, conforme preconizado neste Edital.

| |
|--|
| RCE Nº 02-2023 - (Nome Empresarial da Licitante) - PROPOSTA DE PREÇOS |
|--|

- 5.1.1 A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento – AR para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 5.1.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI da **PORTOSRIO**, após a sua publicização através da videoconferência, pela Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 5.1.3 Neste primeiro momento, para fins do disposto no subitem anterior, as licitantes deverão enviar a proposta de preços, nos moldes do Anexo III, acompanhados dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.
- 5.1.4 Caso haja a realização da fase de lances prevista no subitem 6.4, deverão ser entregues propostas substitutivas ajustadas ao valor final ofertado, nos moldes do Anexo III, III-A, III-B, III-C, III-D e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
- 5.2 No dia, hora e local previstos no subitem 3.1 do Aviso de Licitação, em sessão pública a ser realizada através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **PORTOSRIO** na Internet, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** declarará aberta a sessão pública, momento a partir do qual passará à identificação dos representantes legais das licitantes e realizará a abertura dos envelopes.
- 5.2.1 É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão virtual.
- 5.2.2 Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora marcada para a abertura da sessão pública virtual.
- 5.2.3 Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes concorrentes.
- 5.2.4 Ao final, será lavrada a ata da sessão, por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

- 5.2.5 Os arquivos referentes à sessão pública, deverão ser salvos e possibilitada o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.
- 5.2.6 As remessas destinadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, deverão ser remetidas ao endereço indicado neste Edital.
- 5.3 Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:
- 5.3.1 Ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manualmente ou digitalmente) pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto no subitem 3.4 deste Edital;
- 5.3.2 Ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 5.3.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 5.3.4 Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.5 Conter expressamente que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 5.3.6 Vincular o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 6. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)**
- 6.1 Após o credenciamento, serão anunciadas as empresas legalmente representadas, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes ao certame.
- 6.2 Ato contínuo, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** abrirá os envelopes de Propostas de Preços das licitantes, as quais ficarão disponíveis para exame dos demais interessados.
- 6.3 A escolha das propostas para a fase de lances será precedida de verificação da conformidade destas com as exigências do Edital, em especial o que consta nos subitens 3.11 e 5.3, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances.
- 6.4 Após a ordenação dos valores das propostas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dará início à fase de lances verbais, ocasião em que os licitantes poderão formular seus lances, de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes a partir do autor da proposta de maior preço, observando-se o seguinte:
- 6.4.1 O lance inicial ofertado deverá sempre ser inferior ao valor da proposta de menor preço extraída dos Envelopes de Propostas de Preços.

-
- 6.4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.3 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.
- 6.4.4 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances seguintes.
- 6.4.5 O licitante poderá oferecer lance com valor igual ou superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 6.4.8 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para oferta de lances e intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que deve incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 6.4.9 O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, todos os licitantes participantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.4.10 Após o encerramento da etapa de lances, se a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de, pelo menos 10% (dez por cento), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá admitir o reinício da disputa aberta, observado o rito previsto neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.5 Após o encerramento da etapa de lances, conforme o subitem 6.4.9 ou, quando for o caso, o subitem 6.4.10, será assegurada, em caso de empate, às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por licitante que não detenha tal condição.
- 6.6 Entende-se por empate, para fins do subitem 6.5, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.7 Ocorrendo empate, na forma do subitem 6.6, proceder-se-á da seguinte forma:
- I — A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar ou declarar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, definido segundo critérios das **PORTOSRIO**, sendo registrado posteriormente em ata o valor ofertado.
- II — Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III — No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.8 O disposto no subitem 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9 No caso do inciso I do subitem 6.7, a licitante deverá apresentar a nova proposta ajustada quando da reabertura da sessão, conforme subitem 6.13.
- 6.10 A proposta de preço inferior será divulgada aos demais participantes e, da mesma forma, a inoocorrência da sua apresentação.
- 6.11 O sorteio, previsto no inciso III do subitem 6.7, será realizado, se necessário, também em ato público.
- 6.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e eventual procedimento de desempate, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.12.1 A negociação será realizada em sessão pública virtual, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 6.13 Na sequência, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** suspenderá a sessão marcando de imediato nova data para que a licitante mais bem colocada na fase de lances, observada a classificação final, apresente a proposta de preços nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços ajustada ao valor final ofertado bem como os seguintes anexos:
- 6.13.1 ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA
- 6.13.2 ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – EXECUÇÃO E DRAGAGEM
- 6.13.3 ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – REMOÇÃO DE CASCOS E RETIRADA DE CABOS SUBMERSOS
- 6.13.4 ANEXO III-D - PLANILHA DE PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 6.14 Juntamente com o Anexo III previsto no subitem anterior, o licitante deverá enviar também dentro de 1 (um) envelope toda a documentação de habilitação prevista no subitem 7.4, contendo: Nome Empresarial da licitante; Número da licitação e a Identificação, conforme exemplo abaixo:

RCE Nº 02-2023 - (Nome Empresarial da Licitante) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

-
- 6.15 As marcas e modelos referenciados nos memoriais descritivos e planilhas referem-se apenas à qualificação dos materiais a serem fornecidos, podendo a licitante ofertar materiais e produtos similares, desde que comprove sua similaridade com as referências especificadas no Edital.
- 6.16 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.18 Serão desclassificados(as):
- 6.18.1 Os licitantes que não enviarem nos envelopes os documentos conforme subitem 6.13 deste Edital;
 - 6.18.2 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
 - 6.18.3 As propostas de preços que apresentarem valores superiores ao preço global máximo fixado neste Edital, conforme discriminado no Anexo II – Planilha Estimativa Totalizadora de Quantidades e Preços, que é de **R\$ 163.253.847,47 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, bem como aos preços unitários estimados na mesma Planilha;
 - 6.18.4 As propostas com preços manifestamente inexequíveis;
 - 6.18.5 As propostas que contenham vícios ou ilegalidades.
- 6.19 Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para fins do disposto no subitem 6.18.4, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 6.19.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, constante do subitem 6.18.3 deste Edital; ou
 - 6.19.2 Valor orçado pela **PORTOSRIO**, constante do subitem 6.18.3 deste Edital.
- 6.20 A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, observado o seguinte procedimento:
- 6.20.1 Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados serão corrigidos, considerados como corretos os preços unitários.
 - 6.20.2 Verificadas diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item e global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.
- 6.21 Se a proposta não for aceitável, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** desclassificará o licitante e convocará o próximo colocado, na ordem de classificação final, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

- 6.22 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 6.23 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando então para a fase de habilitação.
- 6.24 Será divulgado na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br) o julgamento da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** sobre a classificação e, se for o caso, a desclassificação de propostas.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 7.4, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 7.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 7.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da PORTOSRIO na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 7.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 As consultas previstas no subitem 7.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 7.4 A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da licitante vencedora será verificada através da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição

- de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;
 - f) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - iv. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo).
 - v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de

Contabilidade.

- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
 - i. Para fins do que dispõe o subitem 10.10.3, “b”, deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
 - ii. Nos casos de consórcios, admite-se o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a PORTOSRIO estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

7.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome do licitante, individualmente ou em consórcio, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo a execução de obras de dragagem em portos e/ou terminais portuários e/ou hidrovias com draga autotransportadora ou similar, comprovando volume mínimo de 350.000m³ (hopper) e volume mínimo de 650.000m³ de dragagem com escavadeira (Backhoe) em conjunto com batelão (Split), ou similar, (Acórdão 1.284/2003), podendo ser em atestados diferentes, dada a complexidade da obra que visa readequar a geometria do canal de acesso, das bacias de evolução e atracação e dos acessos ao berços do Porto do Rio de Janeiro, tanto em profundidade quanto em largura. Essa readequação permitirá o acesso de navios tipo 366 LOA x 52 BEAM, sem interromper a operação portuária.

Em consonância com o teor do Acórdão nº 3.070/2013, justifica-se que a motivação para a decisão administrativa, evidenciando que a exigência de um volume mínimo de 1.000.000m³, inferior ao volume total estimado de dragagem em 2.266.546m³, sendo volume mínimo de 350.000m³ (hopper) e volume mínimo de 650.000m³ de dragagem com escavadeira (Backhoe) em conjunto com batelão (split), todos inferiores a 50% do volume de dragagem estimado em cada metodologia, indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.

- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação do licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado em qualquer tempo serviços e obras de

dragagem com uso de draga Backhoe e conjunto de batelões e Hopper / auto transportadora.

- i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro:
 - Sócio;
 - Diretor;
 - Empregado;
 - Responsável Técnico;
 - Profissional contratado.
 - ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
 - Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “b”, deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **PORTOSRIO**.
 - iv. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - v. Em caso de necessidade de diligência por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- c) Atestado de Visita Técnica emitido pela GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita

Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde o objeto será prestado, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, pelos telefones: (21) 2219-8590 ou por e-mail: grupo_gergob@portosrio.gov.br.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- d) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo VI – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- e) Relação dos equipamentos que ficará à disposição para execução do objeto, nos moldes do Anexo XIV deste Edital.
- f) Carta de firme compromisso de cessão das dragas, acompanhado de documentação dos equipamentos, em nome do cessionário, em caso de utilização de equipamentos de terceiros.
- 7.5 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 7.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** pode exigir, em diligência, que os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de Contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.
- 7.7 Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do Contrato.
- 7.8 Sempre que possível, os documentos de que tratam os subitens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 poderão ser substituídas pelas informações contidas no SICAF, para fins de habilitação, desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme disposto na IN SEGES/MP nº 3/2018, sendo confirmadas as informações, por meio de consulta online, realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.9 As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme subitem 7.8, deverão inserir a Declaração do Anexo XII – Modelo de Declaração – SICAF no envelope de que trata o subitem 6.14.
- 7.10 Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada.
- 7.11 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:
- a) em original;
 - b) em cópia autenticada por cartório competente;
 - c) em cópia autenticada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**

- d) **CPL**, mediante apresentação dos originais; ou em publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 7.13.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 7.13.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 7.14.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 7.14, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.14.2 Para aplicação do disposto no subitem 7.14.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.14.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da **PORTOSRIO**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 7.14.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.14.1 e 7.14.3.
- 7.14.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 7.14.1 e 7.14.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **PORTOSRIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.15 É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 7 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão pública e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 7.15.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

- 7.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 7.17 Estando todas as participantes presentes na sessão e devidamente representadas, poderão declarar expressamente que não têm intenção de recorrer, fato que será registrado em ata, a fim de produzir os devidos efeitos jurídicos.
- 7.18 Não havendo intenção de recurso ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** declarará a sessão encerrada.
- 7.19 Terminados os trabalhos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases da licitação e, baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação.
- 7.20 Em cada reunião será lavrada ata, consignando todas as ocorrências do procedimento, assinada por todos os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.21 Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, nem serão considerados documentos que não estejam previstos no Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 7.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **PORTOSRIO** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 12.5.1 deste Edital.
- 7.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.

- 7.4 No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 8.1, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 7.5 Os recursos deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, devidamente protocolados e observar:
- 7.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 8.1;
 - 7.5.2 A forma escrita, com a assinatura manual ou digital do licitante ou seu representante legal;
 - 7.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
 - 7.5.4 A fundamentação.
- 7.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 8.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 7.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**;
 - 7.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 8.6 poderá ser ampliado.
- 7.7 Após julgamento do(s) recurso(s), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 7.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 8.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 10.
- 10.1.1 O prazo a que se refere o subitem 10.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema SUPER, nos moldes do subitem 10.5, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.

- 10.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 12 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 10.3 O resultado final será divulgado na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”.
- 10.4 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XV) com base nos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 10.5 Para assinatura do instrumento contratual, o(s) responsável(is) legal(is) da licitante deverá(ão) realizar o cadastro prévio no Sistema SUPER, mediante o link externo: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-no-sei-do-ministerio-da-infraestrutura>.
- 10.5.1 O(s) cadastro(s) deverá(ão) ser feito(s) por aquele(s) que efetivamente irá(ao) assinar o(s) instrumento(s) contratual(is).
- 10.6 Após realização do(s) cadastro(s), o ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema SUPER, mediante acesso através de link externo: <https://sei.infraestrutura.gov.br/externo> a ser disponibilizado oportunamente pela **PORTOSRIO**.
- 10.7 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 10.8 A **CONTRATADA** deve manter durante a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação para contratar com a **PORTOSRIO**, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade, particularmente no que tange à capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal.
- 10.9 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PORTOSRIO**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 10.10 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **PORTOSRIO**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da

apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO da PORTOSRIO**.

- 11.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 11.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 11.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.
- 12.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
 - IV. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o Edital as amostras solicitadas;
 - V. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 3.7 deste Edital;
 - VI. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
 - VII. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **PORTOSRIO**;
 - VIII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **PORTOSRIO** em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IX. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - XI. Incurrir em inexecução contratual;
 - XII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - XIII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
 - XIV. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- XV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XVI. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVII. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVIII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIX. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**;
- XX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XXI. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXII. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXIII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIV. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **PORTOSRIO** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

12.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

12.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**.

12.5 DA SANÇÃO DE MULTA

12.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 3.7 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude

ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, como exemplo nos seguintes casos:

| GRAU | MULTA |
|------|--|
| 01 | 0,01% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato |
| 02 | 0,02% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato |
| 03 | 0,03% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato |
| 01 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas (por item e por ocorrência) |
| 01 | Não cumprir o cronograma de dragagem, adiando a data prevista de conclusão da etapa informada no Projeto Básico de Dragagem |
| 01 | Deixar de zelar pelas instalações da Autoridade Portuária ou de terceiros (por ocorrência) |
| 01 | Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC (por profissional) |
| 02 | Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de fazer substituição, quando exigido pela Fiscalização (por profissional) |
| 02 | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização (por serviço) |
| 02 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização (por ocorrência) |
| 03 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais |

- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

12.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **PORTOSRIO** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

12.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

12.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

- 12.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 12.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 12.1, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
 - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 12.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 12.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 12.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 12.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.
- 12.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 13.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **PORTOSRIO** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 13.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 13.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 13.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 13.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 13.3 A **PORTOSRIO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

- 13.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 13.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 13.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **PORTOSRIO** poderá inserir aviso em sua página na internet (www.portosrio.gov.br) comunicando que realizou pequenas modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 13.5 É facultado à **PORTOSRIO**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 13.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 13.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 13.9 A **PORTOSRIO** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta necessária à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 13.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 13.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **PORTOSRIO**, ficará impossibilitado de contratar com a **PORTOSRIO** e sujeito às sanções previstas no subitem 12 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

- 13.12 Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital, conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.
- 13.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

14. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 14.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – ANTEPROJETO DE DRAGAGEM DO ACESSO DA INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA AO COMPLEXO PORTUÁRIO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I-A (2ª PARTE) – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VOLUMES A DRAGAR “IN SITU”

ANEXO I-B – ESTUDO E PESQUISA MANOBRABILIDADE E ACESSOS NÁUTICOS/SIMULAÇÃO REAL TIME DE MANOBRAS/VERIFICAÇÃO POR NORMAS DE PROJETOS DE ACESSOS NÁUTICOS TERMINAL DE CONTÊNEIR

ANEXO I-C – LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº IN001580 / PLANO BÁSICO AMBIENTAL

ANEXO I-D – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIOS – CPU, ELABORADA PELO INPH

ANEXO I-E – ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E DE SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO NÁUTICO

ANEXO I-F – ESTUDO RETIRADA CASCO SOÇOBRADE/ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA RETIRADA

ANEXO I-G – ORÇAMENTO ESTIMATIVO RETIRADA DE CABOS SUBMERSOS

ANEXO I-H – MATRIZ DE RISCO

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – EXECUÇÃO E DRAGAGEM

ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – REMOÇÃO DE CASCOS E RETIRADA DE CABOS SUBMERSOS

ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA

ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – EXECUÇÃO E DRAGAGEM

ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – REMOÇÃO DE CASCOS E RETIRADA DE CABOS SUBMERSOS

ANEXO III-D - PLANILHA DE PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023.

ALVARO LUIZ SAVIO
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

1. INTRODUÇÃO

O mercado global de mercadorias gira em torno de U\$ 4,0 trilhões de dólares, e esta troca de mercadorias se dá principalmente pelos portos do mundo. Neste sentido, os Portos Brasileiros passam a assumir um fator determinante da inserção da economia brasileira no mercado global.

No entanto, os grandes transportadores de cargas, “**MEGACARRIES**”, na implantação de seu planejamento estratégico mundial, em especial no desenvolvimento de suas frotas que interligam os centros produtores aos centros de consumidores, definiram que a partir dos idos de 1980 itiam apenas encomendar aos estaleiros embarcações de grandes dimensões, os “**MEGASHIPS**”, que lhes proporciona ganhos de escala e eficiência.

PREVISÃO DE ENTREGA DE NAVIOS
(Próximos anos)

| Teu's nominal | 2016 - Entregas | | 2017 - Entregas | | 2018 - Entregas | | 2019 - Entregas | |
|---------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|----------------|
| | Navios | Teu's | Navios | Teu's | Navios | Teu's | Navios | Teu's |
| 18000 - 21000 | 13 | 250.830 | 25 | 504.288 | 29 | 555.808 | 7 | 130.300 |
| 13300 - 17999 | 21 | 304.036 | 19 | 267.000 | 14 | 196.850 | 2 | 28.000 |
| 10000 - 18000 | 27 | 293.950 | 27 | 306.680 | 16 | 202.400 | 2 | 23.600 |
| 7500 - 9999 | 33 | 306.405 | 2 | 18.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5100 - 7499 | 1 | 6.882 | 6 | 35.210 | 6 | 31.770 | 2 | 10.590 |
| 4000 - 5099 | 2 | 8.000 | 4 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3000 - 3999 | 7 | 25.178 | 11 | 40.400 | 6 | 22.400 | 0 | 0 |
| 2000 - 2999 | 33 | 79.621 | 30 | 77.753 | 18 | 49.936 | 3 | 8.400 |
| 1500 - 1999 | 33 | 58.049 | 20 | 36.048 | 17 | 30.228 | 0 | 0 |
| 1000 - 1499 | 19 | 20.947 | 20 | 24.200 | 7 | 9.420 | 0 | 0 |
| 500 - 999 | 2 | 1.143 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 100 - 499 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 191 | 1.355.041 | 164 | 1.326.379 | 113 | 1.098.812 | 16 | 200.890 |

} Somente após nova Baía de Evolução

Fonte: Alphaliner

Figura 1: Previsão de entrega de navios nos próximos anos.

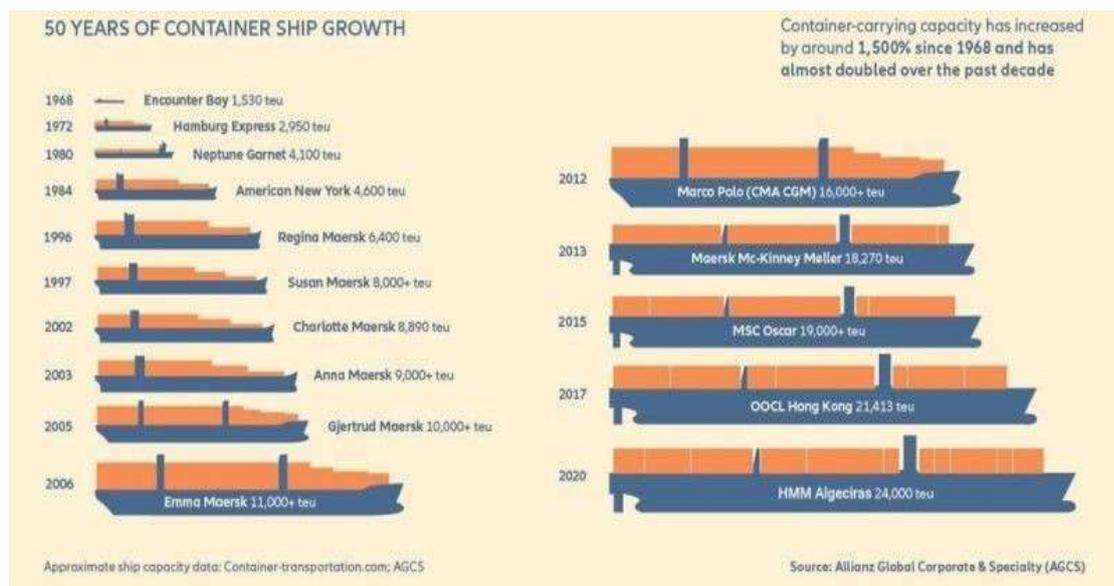


Figura 2: Navios já entregues.

A decisão dos armadores vem impondo a todos os portos no mundo há necessidade constante de adequação de suas infraestruturas de acessos aquaviários, dos berços de atracação, dos equipamentos e dos pátios. Este assunto foi tratado recentemente no Evento Summit Portos 2022, realizado na cidade de Santos –SP, que discutiu a falta de investimentos na infraestrutura brasileira e baixa participação do país no comércio internacional, que proporciona **“ao Brasil uma perda de R\$ 48 bilhões com ineficiência dos portos”** (grifo nosso).

“Um exemplo das dificuldades dos portos nacionais está no fato de que mais de 68% das encomendas internacionais de navios contêineiros no mundo é de embarcações com capacidade superior a 12.500 TEUs (um TEU é a unidade de carga de um contêiner marítimo). No Brasil, os portos em sua maioria ainda operam com navios de até 10.000 TEUs, mas já se espera receber navios com capacidade de 15.000 TEUs em 2023. ” (Fonte Grupo Tribuna de Assuntos, evento Summit Portos 2022).^[1]

Contudo, o Brasil desponta com grande potencial mercadológico e para que nossos produtos tenham condições de competir no mercado global os portos e as operações portuárias passam a ser o diferencial logístico do País em relação à competitividade de seus usuários, exportadores, importadores de insumos para a produção e na diminuição de custos logísticos dos produtos brasileiros.

Assim, realizar os investimentos necessários para adequar os acessos marítimos para atender as linhas regulares de navegação dos novos navios que começarão a frequentar a Costa Brasileira se faz de forma imperiosa para manter o país na rota do mercado mundial.

Neste sentido, em recente publicação realizada na revista Portos e Navios, foi anunciado a chegada dos navios de 335 LOA X 51 Beam, que conforme matéria, já impactarão restrições de acesso em alguns portos nacionais, entre eles o Porto do Rio de Janeiro.

Tanto as mudanças do passado quanto as do “futuro” tinham em comum o crescimento do tamanho dos navios e, portanto, a necessidade de investimentos em canais de acesso marítimo (calado, bacia de evolução, área de giro), reforço/aprofundamento de berços de atracação, guindastes maiores (em altura e alcance), expansão dos pátios, entre outros. Contudo, pragmaticamente

falando, foram poucos, pontuais e/ou insuficientes o que se viu no Brasil nos últimos 10 anos em termos de investimentos para operar os mega navios!

Fato é que o futuro chegou! Partiu de Cingapura no último dia 5 de outubro o porta-contêineres "Rio de Janeiro Express", que será o primeiro "New Panamax" (tamanho máximo capaz de cruzar o novo Canal do Panamá) a operar na costa brasileira.

Embora já existam outros navios com 335 metros de comprimento e 16 metros de calado operando na costa brasileira, esse será o primeiro navio com 51 metros de boca/largura (alguns terminais brasileiros só conseguem operar navios de até 48 metros de largura) e mais de 13.000 TEUs (que poderá esbarrar na produtividade, capacidade de pátio e/ou dos gates de alguns terminais) escalando terminais portuários brasileiros.

De propriedade da Hapag Lloyd, o "Rio de Janeiro Express" fez sua viagem inaugural há pouco mais de 2 meses e acaba de se juntar à frota do serviço Ipanema/Ase/SX1, um consórcio entre MSC, Hapag Lloyd e ONE que opera 13 navios com capacidade média de 10.600 TEUs na rota Ásia <> Brasil.

O navio está programado para chegar a Santos no próximo dia 25 de outubro e também deverá "visitar" outros portos brasileiros (Paranaguá, Navegantes e Rio Grande) antes de retornar à Ásia

<https://diariodoporto.com.br/brasil-perde-r-48-bilhoes-com-ineficiencia-dos-portos/>



Elaborated by SOLVE based on Terminals/Ports information

Figura 3: Navios com restrição de calado.

O ponto é que esse navio partiu da Ásia com 15 metros de calado e não fosse o combustível a ser consumido durante a longa viagem até o Brasil não conseguiria acessar o porto de Santos, onde o calado

máximo (aguardando a maré alta) gira em torno de 14,5 metros (sem maré o calado máximo de Santos é de 13,5 metros). Ou seja, mesmo que houvesse demanda, o navio precisaria sair de Cingapura a “meia carga” devido às limitações físicas do acesso ao principal porto brasileiro.

Considerando que cada metro de limitação de calado num navio desse porte representa cerca de 800 TEUs não embarcados, a perda potencial de receita do armador é da ordem de US\$ 2 milhões, somente na “pernada” de importação. Porém, dado que Santos também é o último porto desse serviço na “pernada” de retorno à Ásia (onde os fretes estão em níveis mais baixos), pode-se acrescentar outro US\$ 1 milhão de perda de receita devido a essa limitação de calado.

Vale destacar que o “Rio de Janeiro Express” passa a ostentar o título de maior capacidade de transporte de carga refrigerada (2.220 tomadas) e, portanto, tende a ser dedicado a rotas com grandes volumes de carnes e frutas, tais como as costas leste e oeste da América do Sul. Antes do “Rio de Janeiro Express”, os “Cap San” da Hamburg Sud (que operam na rota Brasil <> Europa) detinham o posto de maior capacidade para carga refrigerada (2.100 tomadas).

Esse navio é o primeiro de uma série de seis navios idênticos que a Hapag Lloyd deve receber nos próximos meses, no entanto perderá muito em breve a liderança em carga refrigerada para uma série de seis navios encomendados pela CMA CGM com 2.400 tomadas e que deve entrar em operação ao longo de 2023 e 2024.

Em outras palavras, tendo em vista que nos próximos anos podemos ter cerca de 3 a 4 navios desse porte operando semanalmente nos principais terminais brasileiros, apenas as restrições de calado representariam um “Custo Brasil” anual da ordem de US\$ 500 milhões (ou cerca de R\$ 2,5 bilhões em moeda nacional)!!!

Tendo em vista que é difícil acreditar que os armadores pagarão essa conta ad aeternum (ou que esse custo não será repassado de alguma maneira para os fretes), para que não percamos para outros rotas as escalas diretas desses grandes navios (e passemos a ser atendidos por navios feeder via Caribe/Mediterrâneo, comprometendo a competitividade de muitas commodities), após as eleições será necessário uma ampla coalisão de todos os integrantes da cadeia logística (exportadores, importadores, agentes de carga, armadores, terminais portuários e autoridades) visando agilizar em muito esse debate e destravar investimentos imediatos na infraestrutura portuária brasileira para que os New Panamax possam operar por aqui a full capacity.^[1]

[1] <https://www.portosenavios.com.br/artigos/artigos-de-opiniao/desafios-da-infraestrutura-portuaria-brasileira-pos-eleicoes>

Os investimentos na infraestrutura de acesso aquaviário permitirá e assegurará o escoamento da produção nacional, dando condições de trafegabilidade para as embarcações que estão previstas a frequentar a Costa Brasileira, disponibilizando a geometria de canal com as profundidades compatíveis à estas embarcações que irão demandar as instalações portuárias, de modo a reduzir ao máximo os tempos médios de espera para atracação.

A Obra de Dragagem de Ampliação da Geometria do Canal de Acesso, Baía de Evolução e Acesso aos Berços de Acostagem, visa "oferecer condições de navegabilidade e atracação aos navios que irão frequentar o Porto do Rio de Janeiro/RJ, bem como garantir o acesso do navio tipo New Panamax com calado de 15,3m, boca de 52,0m, de embarcações porta contêineres até 12.500 TEUs e navios graneleiros até 120.000 tpb, em atendimento a demanda de comércio exterior."

Para tanto, o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias - INPH elaborou o "Anteprojeto de Dragagem do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Rio de Janeiro/RJ" (Anexo I-A), com o objetivo de adequar a infraestrutura aquaviária ao cais e o canal de acesso ao Terminal de Contêineres, visando facilitar o trânsito dos navios de grande porte supracitados, definindo as seguintes características de projeto: Comprimento de 366,00m; 52,00 Beam e profundidade de 16,00m DHN, projetando um calado máximo de 15,3m.

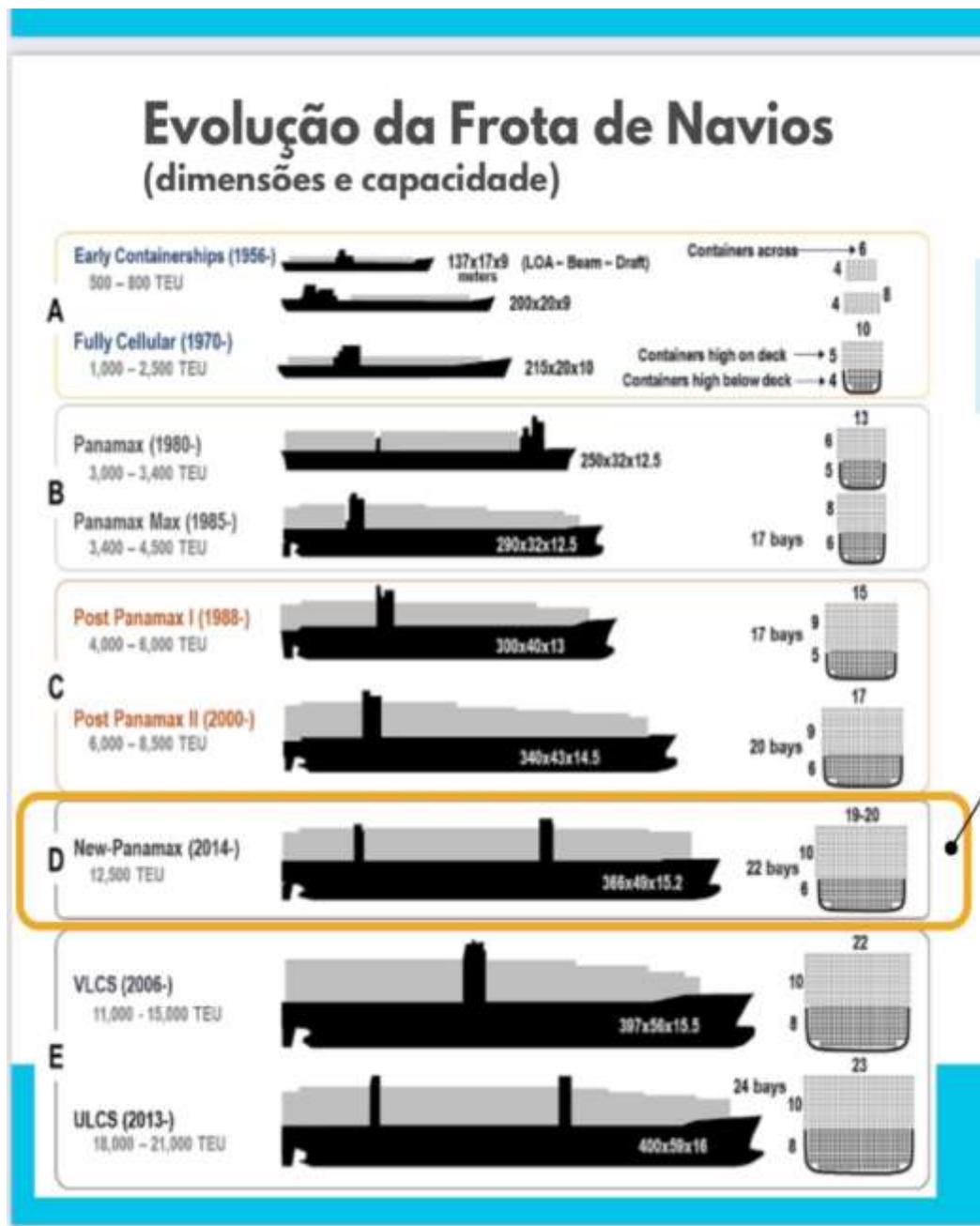


Figura 4: Classes de navios full-containers

2. DEFINIÇÕES - GLOSSÁRIO

Para efeito das especificações contidas nesse Termo de Referência, se define:

- **PORTOSRIO:** Autoridade Portuária do Porto do Rio de Janeiro/RJ, responsável pela gestão da área do Porto Organizado;
- **EMGEPRON:** Empresa Pública vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha do Brasil, que tem como uma das suas vertentes de atuação o gerenciamento de projetos de consultoria e assessoria nas áreas de engenharia civil;
- **CIAW - Centro de Instrução Almirante Wandenkolk:** Órgão de capacitação das Organizações Militares da Marinha;
- **Contratada:** a empresa ou consórcio de empresas que executará os serviços técnicos especializados, vencedora do certame licitatório;
- **Contratante:** PortosRio, Empresa Pública Federal que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento;
- **Equipamento disponível:** é aquele que está mobilizado no local do empreendimento e a disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando se os períodos necessários ao abastecimento de combustível e viveres;
- **Áreas:** Áreas de dragagem de canal de acesso, bacia de evolução com limites de profundidades, definidas no Objeto e especificações do anteprojeto INPH;
- **Fiscalização:** equipe nomeada por ato do titular da PORTOSRIO, que representará a Empresa perante a Contratada e a quem esta última irá se reportar, que será exercida por empregados da Autoridade Portuária – PORTOSRIO;
- **INPH - Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias:** unidade de pesquisa vinculada ao MINFRA/DNIT, responsável por promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico científicos na área da infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre; e pela avaliação técnica dos produtos a serem elaborados durante toda a execução dos serviços objeto do presente Termo;
- **Ordem de Serviço – OS:** documento a ser expedido pela fiscalização da PORTOSRIO, tendo por fim específico a autorização à Contratada para início de tarefa específica relacionada aos serviços contratados, em conformidade com o Projeto Básico e Projeto Executivo elaborados pela Contratada e a Proposta apresentada;
- **Plano de Ataque:** plano definido no Projeto Executivo com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dos berços, derrocagem e retirada do casco soçobrado e dos cabos de energia elétrica submersos;
- **Projeto Básico:** conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Em tal fase, torna-se essencial identificar e executar os estudos adicionais que, a critério e a expensas da própria Contratada, ainda sejam considerados necessários;
- **Projeto Executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de acordo com as normas pertinentes, sejam estas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, PIANC e outras eventualmente aplicáveis;
- **Profundidade de Dragagem:** Profundidade referenciada ao marco da DHN, definida conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da *Permanent International Association of Navigation Congresses* (PIANC);

- **Profundidade de Projeto:** Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC;
- **Calado:** Calado é o nome dado à profundidade a que se encontra o ponto mais baixo da quilha de uma embarcação, em relação a linha d'água. Mede-se verticalmente a partir de um ponto na superfície externa da quilha e a superfície da água, ou seja, significa a profundidade a que cada navio está submerso na água.
- **DOU:** Diário Oficial da União;
- **Proposta:** Ato irrevogável e irretroatável praticado pela Contratada no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital;
- **Subcontratação:** quando a Contratada entregar parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado;
- **Termo de Referência (TR):** conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela PORTOSRIO, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinada obra ou serviço a ser executado;
- **Área:** segmento operativo indicado pela Contratada no Projeto Executivo por meio do seccionamento das áreas a serem dragadas;
- **Casco soçobrado:** Termo utilizado para definir restos de naufrágio de embarcação naufragada;
- **BACIA DE EVOLUÇÃO:** Área geralmente localizada ao término dos canais de acesso destinada a guinada e giro dos navios antes de atracar ou depois de desatracar;
- **CANAL DE ACESSO:** Via navegável principal de acesso a uma área relativamente protegida onde se localizam instalações portuárias para as quais se destinam as embarcações;
- **CANAL INTERNO (OU DE APROXIMAÇÃO):** Via navegável dentro de uma área relativamente protegida que permite a aproximação às instalações portuárias onde se realizam transferências de carga;
- **DRAGAGEM:** Ato de retirada de material e sedimentos do leito dos corpos d'água, com finalidade específica;
- **DRAGAGEM DE IMPLANTAÇÃO:** Realizada para implantação, ampliação ou aprofundamento de canais de navegação, bacias de evolução e em outras obras ou serviços de engenharia na massa líquida;
- **DERROCAMENTO:** Consiste na desagregação e remoção de materiais submersos que prejudicam a navegação e cuja dureza inviabiliza a remoção pelo método tradicional de dragagem;
- **NAVIOS-TIPO DE PROJETO:** Deve ser selecionado de modo a assegurar que o projeto do canal permita, a ele e a outros navios que utilizem o canal, que naveguem com segurança. Pode ser apropriado considerar mais de um navio de projeto na fase inicial do processo de projeto, a fim de determinar largura e profundidade do canal;
- **SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO:** São medidas, ou conjunto de medidas, que contribuem para o estabelecimento e/ou manutenção das condições ideais necessárias para que as águas interiores e os espaços marítimos, incluídos aí rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas abrigadas, possam ser utilizados sem comprometimento de sua navegabilidade e sem riscos para a embarcação e seus tripulantes;
- **AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO:** Um auxílio à navegação é um dispositivo, sistema ou serviço externo à embarcação, estabelecidos para auxiliar o navegante a determinar sua posição e rumo, alertar sobre os eventuais perigos à navegação existentes na sua derrota e

demarcar os limites dos canais de navegação;

· **SINAL NÁUTICO:** Entende-se por “Sinal Náutico” o auxílio visual à navegação, construído pelo homem e externo à embarcação, estabelecido especificamente para transmitir informações ao navegante, de forma a possibilitar-lhe um posicionamento seguro;

· **PLANTA DE LOCALIZAÇÃO:** Representação da obra pretendida e sua posição em relação a uma área mais ampla. Sua escala deverá permitir a análise da obra em relação a áreas mais afastadas. Normalmente as escalas utilizadas encontram-se na faixa de 1:10.000 a 1:50.000. Para obras planejadas em áreas hidrografadas deve-se utilizar como planta de localização a carta náutica da DHN; e

· **PLANTA DE SITUAÇÃO:** Termo utilizado na representação de projetos de engenharia civil, que compreende o projeto da obra, em seus múltiplos aspectos. Para efeito desta norma, significa a representação gráfica da obra com o maior número de detalhes possível, caracterizando-a perfeitamente em relação à área circunvizinha, e que possa mostrar possíveis interferências com obras já existentes mais próximas, com obras já autorizadas, com perigos à navegação mais próximos e possíveis restrições ao tráfego aquaviário. Normalmente devem ser representadas nas escalas entre 1:500 a 1:2.000. Entretanto, poderá ser utilizada outra escala, caso tais escalas não sejam suficientes para permitir uma interpretação fácil e clara da obra representada. Para obras planejadas em áreas hidrografadas deve-se utilizar como planta de localização a carta náutica da DHN.

A utilização das definições constantes do presente documento, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, em caixa alta ou baixa, não altera o significado atribuído a elas.

3. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer os critérios de contratação e execução dos serviços, bem como, os aspectos técnicos e a metodologia de execução a serem observadas na contratação das obras e serviços de engenharia da dragagem e demais serviços complementares, para adequação da geometria do canal de acesso aquaviário ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro, imprescindíveis e necessários para a entrega do novo canal de acesso para atender os navios de 366 LOA x 52 *Beam*.

Para tal, será adotado o Regime de Contratação da Estatal, nos termos previstos na Lei nº 13.303, de 20 de junho de 2016, de forma eletrônica, no modo aberto, com as fases descritas no Art. 51 da Lei retro mencionada, com critério de julgamento menor preço global, com regime de execução por contratação integrada, permitindo a participação de consórcios.

4. OBJETO

Estabelecer as normas e critérios para a contratação por processo licitatório internacional, bem como a descrição de obras e serviços a serem observadas na contratação de empresa ou consórcio de empresas, para a **execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos,** conforme especificações a seguir.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. DA FORMA DA LICITAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de eficácia e eficiência na consecução dos seus objetivos (Art. 37 e 74, CF).

Para contratação será adotado o Regime de Contratação da Estatal, de forma eletrônica, aberta, com critério de julgamento menor preço global, com regime de execução por contratação integrada, permitindo a participação de consórcios.

Para tanto, devido ao que estabelece o Artigo 42, em seu Parágrafo 4º, da Lei nº 13.303, de 20/06/2016 e, dada a complexidade dos serviços abrangidos, a PORTOSRIO por meio de sua Diretoria Executiva, após as devidas justificativas, aprovou a contratação destes serviços pelo regime de execução por contratação integrada previsto na Lei nº 13.303.

O critério de julgamento será o menor preço global e considerará os menores dispêndios para a PORTOSRIO, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade constantes do instrumento convocatório, cujas definições foram feitas de acordo com as decisões proferidas pelo TCU.

Para a adoção da modalidade da "Contratação Integrada", neste caso amparando a PortosRio, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado, alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas pelo Setor Privado;
- Compartilhar com a Contratada os riscos inerentes a empreendimentos deste porte, que em contratações deste tipo recaem apenas ao Contratante;
- Eficácia da obra Contratada; e
- Economicidade.

Tal modalidade de contratação, é oriunda de legislações anteriores e, posteriormente, incorporado na Lei nº 13.303/16, possibilitando à PortosRio utilizar o regime que simplifique e agilize o procedimento licitatório, elevando a transparência e promovendo o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, significa dizer melhor aplicação de recursos públicos.

5.1.1. Adoção da contratação integrada

Verificando o arcabouço jurídico vigente existente no Brasil, no art. 9º da Lei 12.462/2011, com as alterações normativas subsequentes, estabelece que, "nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições: I inovação tecnológica ou técnica; II- possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou III- possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado", prevendo nessa hipótese o cabimento do regime de contratação integrada, autorizando sua utilização em licitações para obras e serviços de engenharia.

A Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, em seu bojo, prevê a adoção da modalidade de contratação integrada, conforme o inciso VI do art. 42, assim dispõe que "a **contratação integrada** compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega do objeto". E o parágrafo 1º do art.42 da mesma lei estabelece que a aplicação deste regime seja

restrito para serviços e obras de engenharia, aplicável ao caso em tela.

Esse dispositivo legal que permite contratar de forma conjunta ou unitária várias prestações contratuais que eram fracionáveis, constitui-se em uma das principais vantagens advindas do novo regime. Deixa-se de licitar parcelas de obras ou serviços como unidades autônomas, mas que visam um mesmo propósito a ser alcançado e contrata-se o objeto perseguido final em um único certame, com um único executor.

A previsão de transferência do encargo de formular o projeto básico para contratação de obras e serviços de engenharia de dragagem promove uma lógica de cooperação mais acentuada com o particular, porque envolve esse parceiro privado na elaboração do projeto possibilitando a obtenção de ganhos de eficiência na execução do contrato, dada a sua potencial expertise.

A possibilidade de ganhos de eficiência é diretamente proporcional à abrangência das responsabilidades transferidas pelo contrato ao parceiro privado, conferindo-lhe uma margem mais ampla em relação à prestação a ser executada.

Por outro lado, promove-se o deslocamento de uma parcela maior dos riscos relativos à execução do contrato ao particular, na proporcional medida das novas responsabilidades assumidas em razão da concepção do projeto a ser implementado.

A CONTRATADA, ao assumir a responsabilidade pelos projetos básico e executivo, também assume os riscos associados à execução da obra ou serviço, não podendo alegar falhas nos projetos ou qualquer problema de execução para modificar o contrato, por essa razão, em geral, é vedado aditivo ao contrato, certo que os sucessivos aditivos são responsáveis por grande parte de aumento do custo da obra não condizentes com o princípio da economicidade.

A **utilização da contratação integrada** beneficia no sentido de que a CONTRATADA é que deverá planejar, gerenciar e executar integralmente as fases do empreendimento, com os custos por ele apresentados na proposta financeira e no prazo estabelecido no Edital a partir do Anteprojeto elaborado pela PortosRio.

A justificativa para a utilização da **contratação integrada** em obras de engenharia portuária, especificamente Dragagem, está fundamentalmente baseada na **tecnologia de domínio restrito**, conforme inciso VI do art. 42 da Lei 13.303/2016, onde temos atualmente no mundo, 10 grandes empresas de dragagem listadas no ano de 2014.

As maiores empresas de dragagem do mundo estão localizadas nos Países Baixos, porém nos EUA, China e outros países também há grandes empresas. Entre as líderes podemos destacar:

- Royal Boskalis
- Jan De Nul
- Van Oord
- Deme

Todas acima são “batavas”, porém entre as grandes fora dos Países Baixos, destacam-se as chinesas CDGC, e CHEC Group, também a estatal norte americana Great Lakes Dredge.

Reafirmado na informação colhida da internet, listadas no ano de 2016.

- NO.1. Royal Boskalis Westminster:
- NO.2. CHEC (China Harbour Engineering Company):
- NO.3. Van Oord:

- NO.4. DEME:
- NO.5. Jan de Nul:
- NO.6. Great Lakes Dredge and Dock:
- NO.7. Weeks Marine Inc
- NO.8. Inai Kiara:
- NO.9. National Marine Dredging Company:
- NO.10. Hyundai Engineering and Construction:

Cada empresa de dragagem, possui seu parque de equipamentos, com tecnologias impares, que, durante o projeto básico e a execução da obra, **podem utilizar diferentes metodologias e know how** (inciso VI do art. 42 da Lei 13.303/2016) para atendimento com eficiência, eficácia e prazos para entrega da obra.

Atualmente no Brasil, das empresas acima listadas, pelo menos 6 grandes estão estabelecidas no território Nacional, além de empresas de capital nacional que estão constantemente participando de licitações e prestando serviços de dragagem portuária, com os equipamentos-tipo compatíveis com o objeto do certame, destacando algumas abaixo:

| EMPRESA | CNPJ |
|--|--------------------|
| ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA | 09.269.836/0001-60 |
| JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. | 08.651.815/0001-42 |
| VAN OORD DRAGAGENS DO BRASIL LTDA | 02.266.527/0003-50 |
| Deme Brazil Servicos de Dragagem Ltda | 08.061.614/0004-38 |
| Sdc do Brasil - Servicos Maritimos Ltda. | 04.453.945/0001-10 |
| ENTERPA DRAGAGEM LTDA. | 03.902.190/0002-01 |
| BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. | 10.787.103/0001-05 |
| DTA ENGENHARIA LTDA | 02.385.674/0001-87 |
| DRATEC ENGENHARIA LTDA | 28.065.845/0001-84 |

Somado a tecnologia de domínio restrito, fazem parte deste objeto, Obra de dragagem, que fundamentam o **instrumento convocatório complexo** (inciso VI do art. 42 da Lei 13.303/2016), que envolve em fases anteriores, sendo necessárias ainda diversas empresas e etapas para a conclusão e entrega do objeto contratado.

5.1.1.1 Justificativa Econômica para Adoção da contratação integrada

Por sua vez, a justificativa econômica para adoção da modalidade RCE para a contratação dos serviços e obras de Dragagem de Adequação do Canal de Acesso, Bacia de Evolução, visa a nova geometria do canal, com novas dimensões para a bacia de evolução e, profundidades compatíveis, além de todos os serviços complementares para a boa e eficiente conclusão dos trabalhos e a efetivação das condições operacionais do Porto, onde assegurará:

1. atendimento ao anuncio dos armadores de *full container*, que demandarão com novas embarcações (dimensão de 366 LOA) a costa brasileira, no próximo ano;
2. ofertar melhores condições operacionais, de segurança e navegação;
3. melhorar e manter a competitividade dos terminais do complexo portuário, frente a atividade atual e futura, atendendo a parâmetros e índices internacionais;
4. promover a potencialização e adequação da infraestrutura portuária as condições mercadológicas frente aos seus concorrentes;
5. promover no Porto do Rio de Janeiro, melhores condições de infraestrutura e operacionais, estando apto e adequado a enfrentar a competição por linhas e cargas frente aos

outros portos e terminais privados – TUP's concorrentes instalados na mesma região de influência (hinterlândia);

6. garantir a continuidade de crescimento da atividade portuária, por meio da adequação do canal de acesso a novos parâmetros de acordo com os navios anunciados, e por conseguinte assegurar o desenvolvimento socioeconômico de sua hinterlândia;

7. segundo dados da FIRJAN/2019, a atividade portuária representa em torno de 86% do PIB e desta forma os investimentos em infraestrutura, segundo o relatório, promoverá o contínuo crescimento do PIB;

8. escolha da modalidade de RCE, que permitirá o ganho de celeridade na contratação das obras e serviços, de forma unificada.

Assim, consiste na concentração de todas as etapas do empreendimento e dos riscos gerados pelo empreendimento, em um único processo, nas mãos de uma única empresa que ensejará celeridade procedimental e economia de recursos humanos e materiais, gerenciais, e de fiscalização para a PORTOSRIO, em comparação à opção de licitar separadamente as diversas parcelas do objeto, correndo risco de uma delas não performar a tempo comprometendo e gerando custos adicionais a terceiros e a própria PORTOSRIO.

A elaboração dos projetos básico e executivo pela empresa contratada proporcionará uma otimização no ganho operacional do Porto, quando da intervenção de dragagem, em função da disponibilidade do seu parque de equipamentos, e ensejará uma significativa redução dos prazos de execução na obtenção das cotas de projeto em toda a infraestrutura portuária.

Não há motivação para a PORTOSRIO determinar, apenas, o tipo de equipamento a ser utilizado nas obras, mas sim, realizar análise conjuntural, obedecendo à ordem econômica mundial, assim como os requisitos de planejamento estratégico das empresas de dragagem, associado às metas e objetivos, de modo que o mercado de dragagem ao efetuar sua análise de custo/benefício em relação ao empreendimento tenha interesse em apresentar proposta para execução da obra

A PORTOSRIO, ao transferir às empresas de dragagem o desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo e a definição do melhor método a ser utilizado na execução da obra, por meio da contratação integrada, torna o certame atrativo, aproveitando o grande know-how das empresas de dragagem detém, associados a disponibilização de seus ativos (dragas) compatibilizando com a melhor performance versus custos dos serviços, desta forma franqueando aos mesmos a possibilidade de ganhos de escala, performance, e otimização de seus parques de equipamentos.

Assim, a possibilidade de absorção de metodologias diferenciadas pela atração de empresas com vasto *know-how* em operações portuárias de dragagem está em consonância com o inciso VI do art. 42 da Lei 13.303/2016.

A deliberação pela CONTRATADA desenvolver os projetos importa também na realização de levantamentos e estudos complementares, considerados necessários para a elaboração dos documentos. Esta busca de maior eficiência permitirá à administração pública cumprir seu papel de assegurar a infraestrutura necessária, minimizar as incertezas de projeto e efetivar a plena e boa execução do contrato.

Pelo exposto, a utilização da contratação integrada é economicamente recomendável, pois o anteprojeto contém parâmetros objetivamente definidos para elaboração das propostas. A expectativa é de que a PORTOSRIO obtenha vantagens com o uso desse regime, do tipo menor preço, em especial:

- celeridade tanto nos procedimentos de contratação quanto na execução dos serviços contratados; e
- economia e eficácia na execução dos serviços contratados.

A definição de exigência de produtividade mínima do conjunto de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços que todos os licitantes deverão atender, permite adotar o regime de contratação integrada pelo tipo menor preço.

Uma vez que a execução do projeto de dragagem exige a aplicação de diversos equipamentos, utilizando-se métodos específicos de dragagem que em conjunto alcançam determinada produção e, em dado momento, garantem o atingimento do objetivo pretendido em área e profundidade especificada pela contratante dos serviços, há a possibilidade de utilização de Metodologias Diferenciadas, conforme anteprojeto.

A seleção adequada dos equipamentos a serem alocados na execução de determinado projeto deve se compatibilizar os aspectos de frota, econômicos e de meio ambiente.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem examinar os requisitos contratuais (produção e prazo, por exemplo), o tipo de material a ser removido (estudos geológicos e geotécnicos executados) e o leiaute da área a ser dragada, distância de transporte do Bota-Fora (área de despejo) ao determinar o tipo de equipamento necessário a sua execução.

Alguns aspectos que foram considerados nessa análise são:

- Capacidade de dragar de forma eficiente e econômica o material;
- Potencial para minimizar a dragagem de tolerâncias para alcançar a profundidade de projeto;
- Capacidade de transportar o material dragado à área licenciada para despejo;
- Flexibilidade para operação em diferentes condições meteorológicas e de tráfego de embarcações;
- Aspectos ambientais, e
- Eficiência em termos de duração do projeto e custos

O Instituto Nacional de Pesquisas, INPH, dado ao seu extenso conhecimento da atividade Portuária, em especial no Rio de Janeiro, sede do Instituto, além de que as últimas dragagens contaram com os Termos de Referência, e CPUs realizados pelo Instituto, e que permitiram obter excelentes resultados operacionais e conclusão dos serviços de dragagens.

Neste sentido, a PORTOSRIO definiu o INPH como o responsável pelo desenvolvimento dos anteprojetos de dragagem, onde o mesmo, utiliza-se de dois pilares técnicos para escolha dos equipamentos que serão utilizados para desenvolvimento dos estudos: características do material a ser removido e economicidade.

Dessa forma, é permitida à CONTRATADA a livre escolha do equipamento e quantidades a serem mobilizados para execução dos serviços, desde que a produtividade mínima e os preços máximos que nortearam o processo licitatório sejam garantidos.

5.1.2 Adoção da Empreitada por Preço Unitário

Ressalta-se estudo elaborado pela 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras, atual Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – Secob Edificação do TCU, que resultou no Acórdão TCU 1977/2013, em que, de acordo com o “Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU”, aprovado pela Portaria SEGECEX nº 38, de 08/11/2011, a adoção da empreitada por preço unitário é indicada para contratação de serviços de dragagem, similares aos previstos neste Termo de Referência, conforme o quadro da Tabela 01, extraída do estudo do TCU.

| VANTAGENS | DESVANTAGENS | INDICADA PARA: |
|--|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> · Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados; · Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e · A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral. | <ul style="list-style-type: none"> · Exige rigor nas medições dos serviços; · Maior custo da Administração para acompanhamento da obra; · Favorece o jogo de planilha; · Necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratuais; · O preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos que podem variar durante a execução da obra; · Exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados; e · Não incentiva o cumprimento de prazos, pois o contratado recebe por tudo o que fez, mesmo atrasado. | <ul style="list-style-type: none"> · Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras; · Obras executadas "abaixo da terra" ou que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, a exemplo de: <ul style="list-style-type: none"> - Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.; - Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias; - Canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento; - Infraestrutura urbana; - <u>Obras portuárias, dragagem e derrocamento;</u> - Reforma de edificações; - Poço artesiano. |

Vantagens e Desvantagens da Empreitada por preço unitário. Fonte: Acórdão TCU 1977/2013.

5.1.3 Adoção da Contratação Integrada

No caso específico da obra de dragagem do acesso da infraestrutura aquaviária ao Complexo Portuário do Rio de Janeiro/RJ, além das vantagens que serão elencadas, a aplicabilidade deste regime de contratação vislumbra-se pela relevância do empreendimento portuário.

O Porto do Rio de Janeiro atende a demanda do comércio exterior dos estados do “Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás” onde se concentra o mercado relevante do Porto, gerador de corrente de comércio exterior num raio de cerca de 1.000 Km do Porto.

O Porto do Rio de Janeiro vem experimentando crescimento médio da movimentação em tomo de 9% a.a. A participação da carga geral no total movimentando é de 70%, representada pela carga contêinerizada, automóveis e produtos siderúrgicos, ficando os granéis sólidos e líquidos com restante do total movimentado.

Com a realização das obras de dragagem, partindo-se do mercado relevante do Porto o tratamento das séries de movimentação permite apontar um crescimento médio de 2,8

milhões de toneladas no período de 10 (dez) anos.

Se as obras não forem executadas o Porto não reunirá condições para atender à demanda de sua região de influência, impossibilitando que seus potenciais usuários possam fazer uso de suas instalações e ganhar competitividade.

O inciso VI do art. 42 da Lei nº 13.303/2016 dispõe que a contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega do objeto. E o parágrafo 1º do art. 42 da mesma lei estabelece que este regime se aplica para serviços e obras de engenharia.

Esse dispositivo legal que permite contratar de forma conjunta ou unitária várias prestações contratuais que eram fracionáveis, constitui-se em uma das principais vantagens advindas do regime. Deixa-se de licitar parcelas de obras ou serviços como unidades autônomas, mas que visam um mesmo propósito a ser alcançado e contrata-se o objeto perseguido final em um único certame, com um único executor.

A previsão de transferência do encargo de formular o projeto básico para contratação de obras e serviços de engenharia de dragagem promove uma lógica de cooperação mais acentuada com o particular, porque envolve esse parceiro privado na elaboração do projeto possibilitando a obtenção de ganhos de eficiência na execução do contrato, dada a sua potencial expertise.

A possibilidade de ganhos de eficiência é diretamente proporcional à abrangência das responsabilidades transferidas pelo contrato ao parceiro privado, conferindo-lhe uma margem mais ampla em relação à prestação a ser executada.

Por outro lado, promove-se o deslocamento de uma parcela maior dos riscos relativos à execução do contrato ao particular, na proporcional medida das novas responsabilidades assumidas em razão da concepção do projeto a ser implantado.

A CONTRATADA, ao assumir a responsabilidade pelos projetos básico e executivo, também assume os riscos associados à execução da obra ou serviço, não podendo alegar falhas nos projetos ou qualquer problema de execução para modificar o contrato, por essa razão, em geral, é vedado aditivo ao contrato, certo que os sucessivos aditivos são responsáveis por grande parte de aumento do custo da obra, não condizendo com o princípio da economicidade.

A utilização da contratação integrada beneficia também no sentido de que a CONTRATADA é que deverá planejar, gerenciar e executar integralmente as fases do empreendimento com os custos por ela apresentados na proposta financeira e no prazo estabelecido no Edital a partir do Anteprojeto elaborado pela Contratante.

5.1.3.1. Justificativa Técnica para Adoção da Contratação Integrada

A justificativa para utilizar o regime de contratação integrada, no presente caso, deve-se pela relevância do empreendimento portuário a ser contratado. A PortosRio entende que essa solução de deixar nas mãos do particular todas as fases do empreendimento (elaboração de projeto básico, executivo e execução da obra) trará benefícios quanto à celeridade e eficiência, além disso, tomará o mercado brasileiro mais atrativo diante das empresas internacionais.

O acesso aquaviário ao porto vem passando, por um processo de aperfeiçoamento materializado pelos seus aprofundamentos e alargamentos, via dragagens e derrocamentos, visando, a adequação do seu canal de navegação para nova era de navios, cujas obras encontram-se em fase de planejamento.

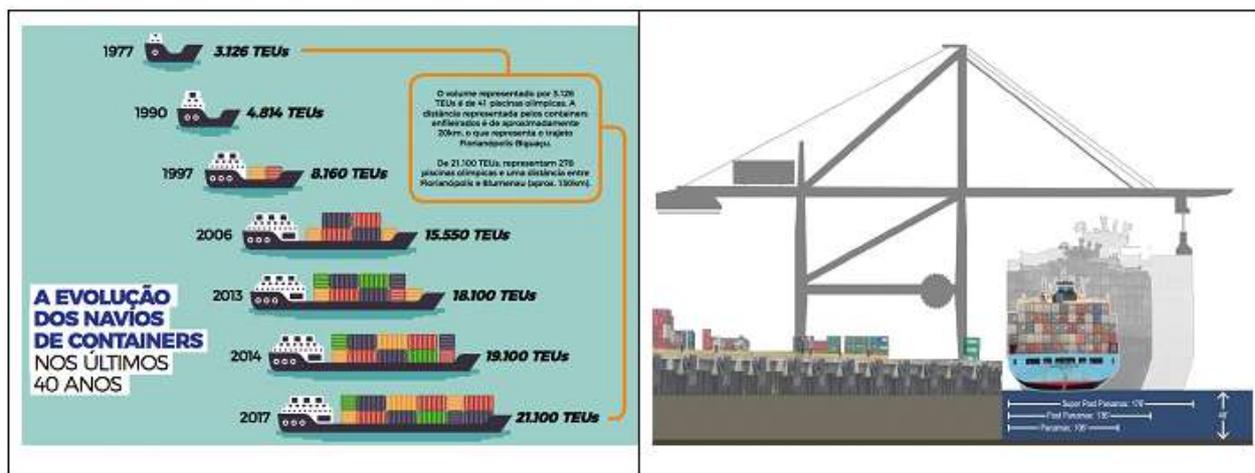


Imagem 5: Evolução do comprimento e boca dos navios full containers

Tendo como base o estudo de manobrabilidade e simulações náuticas realizadas na Universidade de São Paulo – USP, em agosto de 2020, com a presença da Praticagem, Autoridade Marítima e Autoridade Portuária, com a realização simulação de manobras (**Real Time/Full Mission - FMSS**) de navios tipo Porta Container LOA 366m no Terminal de Container do Porto do Rio de Janeiro (RJ), considerando o novo projeto de dragagem, o novo projeto do canal de acesso foi validado.

As Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro/RJ – 2022 – NPCP/RJ – 2ª Revisão, indica como a literatura básica para a realização de estudos técnicos e simulações para estabelecer parâmetros operacionais adequados e o relatório 121/2014 - “Harbour Approach Channels Design Guidelines” da “World Association for Waterborne Transport Infrastructure” (PIANC), ou outras publicações de boas praticas internacionais, respeitando a Legislação Nacional sobre a competência devida a cada órgão.

O PIANC estabelece que simulações em tempo real do tipo full-mission são ideais para a verificação após uma modificação no layout de um canal de navegação, uma vez que todas as informações visuais e outras relevantes são fornecidas a um prático capaz de operar o navio e rebocar de maneira realista, exatamente para o caso específico:

The most advanced real-time simulators for approach channel and port layout design are full-mission simulators, which can also be used for pilot familiarisation and mariner training (PIANC, 2014, p. 106).

Verification of the final layout of a channel, port area or port modification should be studied using a full-mission simulator (PIANC, 2014, p. 106).

However, for verification of the final design a full-mission simulator should be used (PIANC, 2014, p. 109).

Como resultado das simulações, foi produzido o relatório: *Estudo e Pesquisa sobre Manobrabilidade e Acessos Náuticos / Simulação Real-Time de Manobras / Verificação por Normas de Projeto de Acessos Náuticos Terminal de Container, Porto do Rio de Janeiro (RJ)*, em acordo com a PIANC e NPCP/RJ (**Anexo I-B**).

Para que o novo desenho do canal de navegação simulado, se torne realidade, é necessário contratar, por licitação pública, executar as obras e em etapa posterior, seguir com o rito de homologação junto a Autoridade Portuária, com a coordenação da Autoridade Marítima.

Para a modalidade já justificada no PB, adoção da contratação integrada mostra-

se mais eficiente para a contratação de obras de infraestrutura em concreto, pois as torna mais econômicas e pode agregar-lhes maior qualidade técnica.

Para atingir tamanho objetivo, e justificando que as obras serão executadas com o porto em operação, a capacidade dos equipamentos torna-se um dos principais parâmetros para a escolha da contratada capaz de realizar o empreendimento, sem provocar a interdição dos canais de acesso e bacias de evolução, a exemplo, dragas autotransportadoras de arrasto, batelão, *backhoe*, entre outras.

Outras variáveis fundamentais a influenciar a adoção dos equipamentos de dragagem, bem como na equação de custo-benefício da obra, são: tipo de material, localização do bota-fora (abrigado ou não), profundidade a ser atingida, local de realização da obra (abrigado ou não) e o prazo de execução.

Nesse sentido, a definição da periodicidade da intervenção de dragagem no Porto do Rio de Janeiro/RJ exigirá da CONTRATADA, a utilização da expertise da empresa em contratos de garantia de profundidade a oferta de planejamento com a qualidade necessária, a interação com a atividade operacional do Porto e seus *stakeholders*.

Além disso, permite a utilização de diferentes metodologias possibilitando alocar equipamentos de grande porte associados a equipamentos acessórios que possibilitem a execução de áreas críticas e de difícil operação.

Em face à dificuldade de monitorar os equipamentos de dragagem disponíveis no mundo de forma a se garantir o caráter concorrencial do certame, optou-se por definir produtividades mínimas e prazos de execução das etapas, compatíveis com o contrato, além de atender às solicitações dos usuários do Porto.

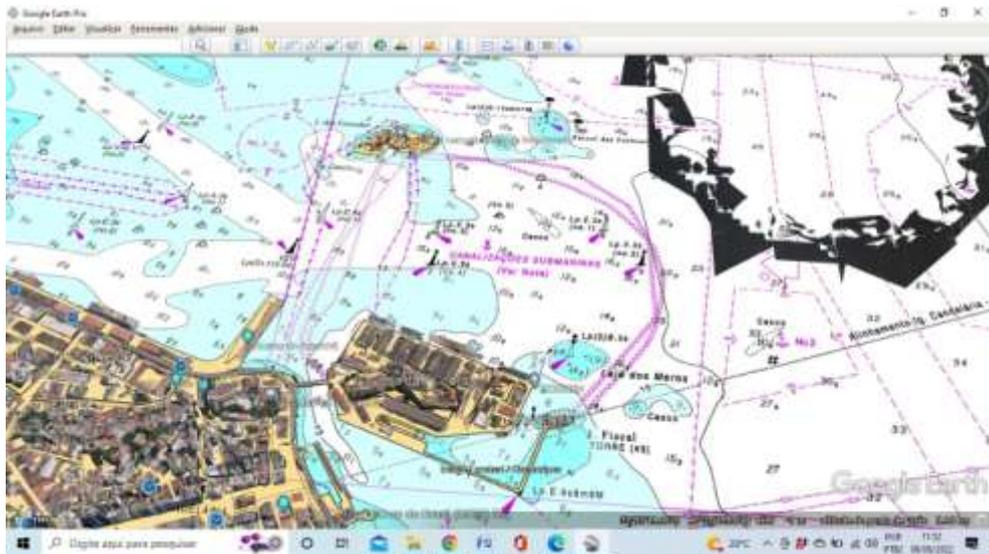


Imagem 6: Visualização da região em Carta Náutica

O Casco Soçobrado está localizado nas proximidades do canal de acesso ao Porto, e com o novo traçado e as novas dimensões de largura do canal, impõe a obrigação da retirada do mesmo visando a segurança a navegação, assim, a PORTOSRIO, na qualidade de a Autoridade Portuária detém a integral responsabilidades desta atividade previsto na Lei 12.815/13.

Quanto aos serviços complementares de retirada e reposicionamento de boias durante a execução os serviços de dragagem, ocorrerá por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

Neste sentido, para que possa ser realizada a dragagem da soleira e talude, há necessidade de reposicionar as boias, sendo que está faina de responsabilidade da CONTRATADA, permitindo a sincronizabilidade da realização dos serviços de dragagem sem que haja interrupções motivadas por terceiros.

O reposicionamento das boias demarca o limite do canal, ou seja, levando as boias na proximidade do talude, permitindo que as dragas efetuem o serviço.

Previmos como responsabilidade da CONTRATADA, a possibilidade de reparo da adutora de água de abastecimento do CIAW, em função do longo histórico de rompimentos de cabos submersos de energia e da adutora durante as campanhas dos serviços de dragagens.

5.2. IMPORTÂNCIA SOCIOECONÔMICA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

O Porto do Rio de Janeiro, localiza-se na Cidade do Rio de Janeiro, no interior da Baía de Guanabara. Sua atividade atende os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

É composto pelos Terminais Portuários, ICTSI RIO, Multicar, MultiRio, Triunfo, TEQUIMAR, TTRJ e Pier Mauá, que juntos movimentaram em 2021 a marca de 9,475 milhões de toneladas de carga, com um expressivo incremento de 16,1% em relação ao ano de 2020. (Anuário ANTAQ)

O Porto do Rio de Janeiro em 2022 vem apresentando um crescimento médio de movimentação de carga geral em torno de 13,2% em relação a 2021, com sua composição de mercadorias mais significativa representada pelas cargas contêinerizadas, automóveis e produtos siderúrgicos/metalúrgicos.

O produto Interno Bruto (PIB) da cidade do Rio de Janeiro alcançou R\$ 354,981 bilhões em 2019 e o Estado do Rio totalizou um de R\$ 779,928 bilhões.

Em 2019, a participação do setor de serviços, onde destaca-se a atividade portuária, atingiu o valor adicionado bruto de 86,9% e o da indústria 13,1%. (www.data.rio).

O Estado do Rio de Janeiro cresceu 4,1% o seu Produto Interno Bruto (PIB em 2021), e os estudos da FIRJAN projetam crescimento 2 % da economia Fluminense também em 2022. (Dados FIRJAN).

Em recente estudo realizado pela FIRJAN, o mesmo destaca que o fator motivador da obtenção destes dados favoráveis de crescimento do PIB, concluiu que “O resultado, segundo o levantamento, é consequência dos investimentos em infraestrutura”.

Destacou, ainda, que “A indústria de transformação em 2021 apresentou crescimento de 6,2%, mesmo com um cenário marcado pela falta de insumos. O estudo realça, ainda, o desempenho positivo do segmento automotivo, impulsionado pelo aumento das exportações de veículos, e dos segmentos de metalurgia e fabricação de produtos farmacêuticos.

O setor de serviços, no qual se insere a atividade portuária, foi “fortemente impactado pela pandemia, mas foi outro segmento que também fechou o ano com taxa positiva, conforme indica o estudo: +4,4%”.

Desta feita, pôde-se concluir que de posse de todas as assertivas acima expostas, torna-se fato inconteste da relevância da atividade portuária, para a cidade, estado em que se insere, bem como de todos os outros Estados que atende com sua infraestrutura aquaviária.

Assim, de posse destes elementos e dados técnicos expostos anteriormente, e com o contínuo crescimento da atividade, e sua participação do setor de serviços em torno de 87%, torna-se imprescindível o investimento de adequação do canal de acesso para atender as

novas embarcações que demandarão a Costa Brasileira a partir de 2023, fator preponderante para manter as condições operacionais, de segurança da navegação, assegurando ao mercado (hinterlândia) as condições de escoamento das mercadorias e, por tanto, a manutenção da atividade econômica dos diversos estados que se utilizam da infraestrutura ofertada pelo Porto do Rio de Janeiro.

O Porto do Rio de Janeiro supre e atende a diversos seguimentos da cadeia produtiva na recepção e escoamento de sua produção, contribuindo desta forma para a manutenção e geração de empregos, o aumento das arrecadações de tributos, da União, dos Estados e do Município do Rio de Janeiro.

De posse dos dados de movimentação de cargas registradas e o seu incremento ano a ano, demonstram a grande importância do Complexo Portuário do Rio de Janeiro para as economias dos Estados que compõe sua hinterlândia.

5.3. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O Porto do Rio de Janeiro é administrado pela PortosRio Autoridade Portuária e é responsável pela movimentação, em 2021, de 9,7 milhões de toneladas de cargas, mais de 330 mil passageiros (janeiro a abril) e 55 mil veículos (janeiro a junho), o que representa significativa arrecadação de impostos para a União, o Estado e o Município, gerados pela circulação de mercadorias e pela prestação de serviços portuários. Vários segmentos produtivos estão diretamente ligados às atividades portuárias desenvolvidas, tornando o complexo portuário fundamental para o Estado do Rio de Janeiro.

Com o aumento da demanda mundial por serviços cada vez mais ágeis, exigindo constantes atualizações e adequações nas instalações portuárias e nas condições de navegabilidade, verificou-se a necessidade de atender os requisitos logísticos globais e desta forma assegurar a fluidez para o intercâmbio de mercadorias com reflexo positivo para a balança comercial brasileira e a segurança da navegação no Porto do Rio de Janeiro/RJ.

A pretendida readequação da geometria do canal de acesso aquaviário, bacia de evolução e acessos aos berços de acostagem do Porto do Rio de Janeiro visa garantir o acesso do navio tipo navio NEW Panamax com calado de 15,30m, boca de 52,0m, LOA de 366m de embarcações porta-contêineres até 12.500 TEUs e navios graneleiros até 120.000 tpb, em atendimento ao crescimento da demanda de comércio exterior.

As obras de ampliação da infraestrutura aquaviária de acesso ao Complexo Portuário do Rio de Janeiro justifica-se pelo aumento da demanda mundial por serviços cada vez mais ágeis e sofisticados, exigindo do porto constantes atualizações, sendo a alteração da geometria do canal item fundamental para atendimento logístico necessário, ao comércio exterior e à segurança a navegação.

Os estudos de simulação náutica de manobrabilidade, demonstram a viabilidade da execução e adequação da nova geometria do canal de acesso ao Porto do Rio de Janeiro, e contaram no acompanhamento dos testes com a presença de práticos, equipe de rebocadores, da autoridade portuária e da autoridade marítima, na realização simulação das manobras, efetuadas em equipamento *Real time/full mission – FMSS* da escola politécnica da Universidade de São Paulo – USP, que por fim, produziu o “Estudo e Pesquisa sobre Manobrabilidade e Acessos Náuticos / Simulação Real-Time de Manobras / Verificação por Normas de Projeto de Acessos Náuticos Terminal de Container, Porto do Rio de Janeiro (RJ) Relatório Técnico 2 – Simulação de Manobras em Tempo Real” (Anexo I-B).

Findado o estudo de manobrabilidade, determinante a necessidade de adequação do canal de acesso, efetuou-se o estudo da nova geometria a ser implantada por meio de obra de dragagem, para compatibilizar o canal de acesso atual, adequando sua geometria para um novo canal para atender os novos parâmetros de segurança da navegação para acessibilidade de navios de maior porte (366 LOA x 52 Beam).

O anteprojeto (**Anexo I-A**) foi elaborado por instituição de renome, Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias -INPH – órgão do Departamento Nacional de infraestrutura Terrestre – DNIT.

O anteprojeto elaborado pelo INPH, contempla diversos estudos (geomorfológicos, hidrodinâmicos, entre outros) levantamentos, composição de custos, geometria do canal, tipo de draga, necessários para as informações da Composição de Preços Unitários – CPU, e embasamento para a elaboração dos futuros projetos básicos e executivos.

6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em conformidade com o estabelecido nos incisos I, II e III, § 1º do art. 32º da Lei nº 13.303/2016, deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como os pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

· Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas";

· Resolução CONAMA nº 454/2012 - "Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional"; e

· [DECRETO Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Todos os projetos executivos, ambientais, a execução e entrega da obra, deverão seguir as normativas ambientais e de segurança vigentes.

6.1.GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 20/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002 (e suas alterações), do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 1, de 19/01/2010, "Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências", nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

i. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

ii. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.;

iii. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

iv. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

É proibido à contratada o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes.

A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, prevendo os recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais, bem como a destinação final dos resíduos sólidos, antes do início efetivo dos serviços. A critério da fiscalização, a Contratada, durante a execução das obras e serviços, poderá compartilhar PGRS do Porto do Rio de Janeiro, com custos por contra da contratada.

6.2. PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL – PEI

A Resolução Conama nº 398/08 prevê que Portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares devem possuir um Plano de Emergência Individual – PEI.

O PEI deve garantir no ato de sua aprovação, a capacidade da instalação para executar, de imediato, as ações de respostas previstas para atendimento aos incidentes de poluição por óleo, nos seus diversos tipos, com emprego de recursos próprios, humanos e materiais, que poderão ser complementados com recursos adicionais de terceiros, por meio de acordos previamente firmados.

No evento de qualquer emergência as prioridades durante esta situação devem seguir a seguinte ordem de prioridade:

- 1- Salvar a Vida Humana;
- 2- Proteger o Meio Ambiente;
- 3- Proteger as Instalações da empresa e de Terceiros.
- 4- Manter a imagem e a reputação da empresa.
- 5- Retornar à operação normal.

A contratada deverá apresentar o Plano de Emergência Individual – PEI, prevendo os recursos humanos, equipamentos e materiais para atendimento de eventuais emergências envolvendo vazamento de óleo, ou emergências de sinistro, antes do início efetivo dos serviços.

A critério da fiscalização, a Contratada, durante a execução das obras e serviços, poderá compartilhar o PEI do Porto do Rio de Janeiro, com custos por conta da Contratada, caso o plano venha a ser acionado.

6.3. PARAMETROS AMBIENTAIS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Para a obtenção de dados ambientais oficiais do Porto do Rio de Janeiro, tais como: vento, precipitação, climatologia, maré, altura de onda, marulho, correntes, assoreamento na Baía da Guanabara, pluviosidade, nebulosidade etc, consulte o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário do Porto do Rio de Janeiro, disponível no site Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário, site www.portosrio.gov.br.

O nível de redução está 152,5 cm acima do zero da régua de 2003/2005. Fonte de informação: Análise estatística e harmônica de 731 dias de observação da maré. Zero do marégrafo: Coincide com o zero da régua. (Fonte: PDZ-2016).

7. OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A lista de obras e serviços, objeto da presente contratação, é a seguinte:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade |
|--|---|--------------|----------------|
| 1 Projetos de Engenharia | | | |
| 1.1 | Projeto básico de dragagem | 1,00 | Und |
| 1.2 | Projeto executivo de dragagem | 1,00 | Und |
| 1.3 | Projetos de Sinalização Náutica e balizamento | 1,00 | Und |
| 2 Dragagem com draga autotransportadora | | | |
| 2.1 | Mobilização de draga autotransportadora (01) | 1,00 | evento |
| 2.2 | Execução de dragagem com draga autotransportadora | 752.777,00 | m ³ |
| 2.3 | Desmobilização de draga autotransportadora | 1,00 | evento |
| 3 Dragagem com Backhoe | | | |
| 3.1 | Mobilização de Draga Backhoe (01) | 1,00 | evento |
| 3.2 | Mobilização de Batelão (02) | 1,00 | evento |
| 3.3 | Execução de Dragagem com Backhoe | 1.508.786,00 | m ³ |
| 3.4 | Desmobilização de Draga Backhoe (01) | 1,00 | evento |
| 3.5 | Desmobilização de Batelão (02) | 1,00 | evento |
| 4 Serviços complementares | | | |
| 4.1 | Derrocagem | 4.983,00 | m ³ |
| 4.2 | Remoção de Casco Soçobrado | 1,00 | Und |
| 4.3 | Retirada de cabos submersos | 1,00 | Und |

Tabela 1: Resumo das obras e serviços a serem executados

7.1. PROJETOS DE ENGENHARIA

Os projetos básicos e executivos (dragagem, derrocagem, sinalização e serviços complementares) serão desenvolvidos dentro da melhor técnica aproveitando todos os elementos, dados e estudos realizados anteriormente, a título de caracterização do anteprojeto, cabendo ao vencedor do certame, a conferência das informações, a complementariedade de estudos para confecção dos projetos básicos e executivos, visando a efetiva entrega do objeto pretendido, ou seja, a efetiva adequação do canal, promovendo a segurança de navegação necessária para que os navios de 366x52 possam acessar o porto.

7.1.1 Projeto Básico de Dragagem

Caberá a empresa CONTRATADA desenvolver os projetos básicos com todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas da MB e ABNT, vigentes.

Para tal, o projeto básico deverá ser encaminhado para PortosRio e INPH, para ciência e aprovação, antes de prosseguir com as demais fases de desenvolvimento dos projetos e das obras, descritas no item 7.1.

Antes do início das obras de dragagem, em conjunto com a PortosRio, deverá ser providenciado junto a Autoridade Marítima, por meio da Capitania dos Portos, a autorização para a execução da atividade de dragagem, conforme NORMAM 11/DPC, com a seguinte sequência de procedimentos:

- i. Pedido preliminar de dragagem;
- ii. Autorização para início da atividade de dragagem.

Para a plena execução da obra de dragagem do Porto do Rio de Janeiro sugere-se a realização de investigações complementares as quais permitirão a compreensão e dimensionamento das variáveis geológicas descritas no anteprojeto.

Dessa forma, sugerimos a realização dos levantamentos descritos abaixo com o objetivo de serem minimamente realizadas sondagens, indiretas e diretas, que caracterizem e dimensionem, de forma precisa, a superfície e subsuperfície do fundo submarino sobre o traçado geométrico de acesso hidroviário projetado. Todos os levantamentos e investigações realizados devem constar detalhadamente nos projetos básico e executivo da obra de dragagem de acordo com todas as normas brasileiras e internacionais em uso e consagradas. A ideia é que a CONTRATADA estabeleça um marco inicial da obra com todas as investigações pertinentes e que julgue necessárias para um projeto de engenharia de dragagem considerando devidamente à plena execução da obra.

Investigações geológicas indiretas – Superfície

Levantamento batimétrico

- Batimetria multifeixe da extensão total da soleira e taludes do traçado geométrico do projeto, eliminando todas as possibilidades de "feriados";
- Devem ser seguidos os padrões estabelecidos para levantamentos hidrográficos de Categoria Especial definido pela Marinha do Brasil.

Imageamento do fundo de alta definição

- *Side Scan Sonar* (a partir de 400 kHz): imageamento do fundo subaquático em

alta resolução para identificar feições de fundo na ordem de grandeza de centímetros a decímetro;

- Deve ser sondada a extensão total da soleira e taludes do traçado geométrico do projeto, eliminando todas as possibilidades de "feriados";

- Recobrimento de 200% da área da obra, com redundância na aquisição dos dados sonográficos para compensar sombras, distorções da linha de centro das imagens processadas ou qualquer outra interferência que venha mascarar informações do fundo subaquático;

- Ensonificação com máximo de recobrimento extrapolando a área do traçado geométrico do canal de acesso, bacia de evolução, berços e taludes;

- O levantamento de dados deve, rigorosamente, evitar curvas e linhas sinuosas durante a etapa de aquisição para diminuir a incerteza no posicionamento dos dados sonográficos;

- Considerar, durante a aquisição, a profundidade de reboque do *towfish*, a fim de minimizar os efeitos de sombras acústicas e aumentar a qualidade das imagens em definição;

- Apresentar de forma completa a geometria do levantamento (*offsets* e *laybacks*);

Produtos Esperados:

- Levantamento batimétrico multifeixe apresentado em planta, com escalas adequadas, dados brutos, processados e dados XYZ com raio de 1m;

- Linhas do *Side Scan Sonar* executadas, processadas, georreferenciadas, com correção de posicionamento horizontal e vertical, disponibilizadas em formato matricial Geotiff e individualizadas em meio digital;

- Mosaico gerado a partir das linhas sondadas, georreferenciadas, processadas, com correção e índices de posicionamento, horizontal e vertical, comprovados tecnicamente para o referido levantamento, no formato matricial Geotiff, em meio digital e impresso em planta;

- Relatório técnico das checagens subaquáticas realizadas, em formato impresso e digital, com registros fotográficos de campo e das amostras;

- Relatório técnico dos resultados estatísticos sedimentológicos das amostras coletadas, em formato de impresso e digital, com resultados apresentados em tabelas, gráficos, mapas e fotografias de campo e amostras;

- Planta com a interpretação sonográfica de todo o levantamento correlacionando com os resultados da checagem subaquática e das análises das amostras sedimentológicas, em formato impresso e digital, em escalas adequadas;

- Sonogramas detalhados dos alvos identificados que trazem riscos à obra. Os sonogramas devem ser disponibilizados impressos no formato de plantas, em folhas de papel A4 ou A3 (quando necessário) em escalas adequadas o melhor nível de detalhe da imagem (resolução);

- Dados brutos, georreferenciados, no formato original, em meio digital,

- Anotação de responsabilidade técnica (ART) de profissional credenciado no CREA, com experiência comprovada;

- Todo o processo de aquisição, processamento dados e produtos devem seguir, além das especificações descritas acima, as normas vigentes da Marinha do Brasil e internacionais (NORMAM-25/DHN de 2011 e \$44-OHI a partir da 5ª. Edição).

Subsuperfície

Levantamento sísmico acústico de baixa frequência utilizando sistemas integrados de aquisição multicanal de dados no mesmo evento, de toda a extensão do traçado geométrico, utilizando minimamente:

- Boomer (0,3 a 2,0 kHz): ganho em profundidade de investigação;
- Batimetria Monofeixe (200 kHz): Calibração e aferição da profundidade dos refletores acústicos de subsuperfície, em relação ao nível de redução de maré; e
- Plano de linhas de sondagem com espaçamento a cada 10 metros, com recobrimento maior sobre as áreas de dragagem,

Produtos Esperados:

- Plantas com legendas numéricas das cotas de cada refletor identificado e profundidade batimétrica;
- Descrição dos padrões acústicos de cada refletor sísmico, identificando o embasamento acústico;
- Seções sísmicas (Sismogramas), em metros e milissegundos, com e sem interpretação, indicando a linha de corte do traçado do canal (profundidade do marco contratual e linha da profundidade da tolerância), orientação da seção, nome da seção e mapa de localização das seções sísmicas legível de todos os métodos geofísicos utilizados;
- Dados brutos de aquisição, georreferenciados, no formato original, SEGY, XYZ de cada refletor acústico, de todos os métodos geofísicos utilizados;
- Dados brutos da batimetria monofeixe, dados de marés utilizados para correção, offsets e dados no formato XYZ; e
- Anotação de responsabilidade técnica (ART) de profissional credenciado no CREA, com experiência comprovada; e
- Todo o processo de aquisição, processamento dados e produtos devem seguir, além das especificações descritas acima, as normas vigentes da Marinha do Brasil e internacionais (NORMAM-25/DHN de 2011 e S44-OHI a partir da 5ª Edição).

Investigações geológicas diretas

Chechagem subaquática:

- Sempre que houver mudança nos padrões acústicos dos registros de Side Scan Sonar faz-se necessário a checagem subaquática para descrever o tipo de fundo em função de suas variações (estruturas sedimentares de topo, fundo arenoso, fundo cascalhoso, fundo lamoso, ocorrências de algas, objetos ou naufrágios, afloramentos rochosos, resquícios de obras etc.).

- Deverão ser coletadas amostras sedimentológicas pontuais de superficiais que caracterizem cada mancha, feição ou padrão acústico identificado, em escala adequada e com registros fotográficos subaquáticos (mediante a visibilidade de fundo). Cada amostra deve ser analisada e descrita em laboratório, apresentando todos os parâmetros estatísticos granulométricos.

Ensaio Jet Probes:

Realizar ensaios com malhas de 50x50 metros em áreas com profundidade inferiores a 17,5 m (DHN), dentro do traçado geométrico proposto, devendo:

- Projetar a locação das sondagens e apresentar a metodologia de locação previamente aos trabalhos de campo, submetendo à avaliação e aprovação da fiscalização da obra;
- Locar as sondagens em campo com precisão utilizando os métodos de navegação e sinalização do ponto a ser sondado mais adequado possível;

- Registrar, em plantas e tabelas, a localização geográfica dos pontos de sondagens prévios e realizados para determinar o erro padrão;

- Determinar com precisão a profundidade de início e fim da sondagem *Jet Probe*;

- Registrar o tempo de sondagem (início e fim);

- Descrever a operação de sondagem, ponto a ponto, informando sobre as dificuldades, resistências de penetração, relocação de coordenadas, mudança de operadores e mergulhadores;

- Descrever o tipo de solo penetrado;

- Sempre que possível penetrar 1 metro a mais da profundidade de 17,5m;

- Todas as profundidades devem está relacionadas ao nível de redução da DHN;

e

- Solicitar a presença da Fiscalização da obra durante a execução das sondagens, considerando os horários de expediente.

Em áreas sondadas anteriormente com *Jet Probe*, deve-se:

- Verificar os boletins existentes e comprovar que a cota de penetração esteja condizente com a profundidade de projeto (17,5m, DHN). Caso contrário, deverá ser elaborado um plano de trabalho, submetido à avaliação e aprovação da Fiscalização da Obra, e diante dos fatos e registros, realizar novas sondagens seguindo as instruções anteriores.

Em áreas sondadas com *Jet Probe*, onde não foi atingida a profundidade de 17,5m (DHN) por questões de resistência de material, deve-se:

- Aplicar outro método investigativo que atinja a cota estabelecida. A escolha será determinada pela análise integrada das informações disponíveis no momento do ocorrido;

- Nas áreas com provável ocorrência de corpos rochosos, deve-se:

- Detalhar a superfície do contato geológico desses corpos realizando sondagens;

- *Jet Probe* em urna malha de 20x20 metros;

Após a comprovação e delimitação do corpo rochoso deve-se realizar sondagens:

- Mista para a plena caracterização do material rígido assim como a determinação do contato geológico.

Na área prevista da cava para dutos submarinos, deve-se:

- Detalhar a superfície de máxima penetração realizando sondagens *Jet Probe* em uma malha de 20x20 metros atingindo a profundidade máxima de 20m (DHN) no trecho correspondente à soleira, daqui por diante a profundidade de penetração deve ultrapassar a profundidade de 2m em relação ao leito submarino;

- Caso haja comprovação de corpos rochosos deve-se realizar sondagens mista para a plena caracterização do material rígido assim como a determinação do contato geológico.

Produtos Esperados:

- Amostras de Sondagens, acondicionamento e armazenamento dos testemunhos, análises e laboratoriais e resultados estatísticos;

- Relatórios técnicos, descrevendo os métodos utilizados com as devidas justificativas de mudança de método (quando necessário), interpretação geológica e geotécnica

detalhada,

análise integrada das informações primárias e soluções de engenharia para o cumprimento íntegro da obra, caso necessário;

- Mapa com a locação das sondagens realizadas designando legendas específicas para cada tipo de sondagens imprimindo a legenda do método de sondagens e numeração (ex. JPOO para *Jet Probe*, SMOO para sondagem Mista, etc.), a cota da profundidade máxima atingida, as informações de batimetria e geofísicas incluídas;

- Mapa Geológico-Geotécnico das áreas de investigação, com informações de batimetria e geofísicas incluídas;

- Anotação de responsabilidade técnica (ART) de profissional credenciado no CREA, com experiência comprovada;

- Todas as sondagens, boletins, amostragens, resultados e produtos devem ser apresentados de acordo com as normas brasileiras vigentes seguindo rigorosamente o Manual de Sondagens da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia Ambiental - Boletim n3 5º edição - São Paulo/2013; Utilizar como guia de orientação *Classification of Soils and Rocks to bedredged - Report of a work group of the Permanent Technical Committee II - Supplement to bulletin nº47 (1984) - PIANC* ou mais recente e a norma técnica brasileira NBR 6502 - Rochas e Solos, de setembro de 1995.

Caberá a empresa CONTRATADA desenvolver os projetos executivos, de acordo com as normas da PIANC, MB e ABNT, vigentes. Para tal, o projeto executivo deverá ser encaminhando para PORTOSRIO e INPH, para aprovação da Autoridade Competente.

Projeto Executivo de Dragagem

Caberá a empresa CONTRATADA desenvolver os projetos executivos, de acordo com as normas da PIANC, MB e ABNT, vigentes. Para tal, o projeto executivo deverá ser encaminhando para PORTOSRIO e INPH, para aprovação da Autoridade Competente.

Todos os serviços deverão atender as legislações pertinentes, tais com de Meio Ambiente, Marinha e outros.

Findo os serviços de dragagem, e no transcorrer da análise documental pela MB, deverá a CONTRATADA efetuar a comunicação a MB, do novo posicionamento das boias, para o aviso aos navegantes, conforme legislação.

Projeto de Sinalização Náutica e Balizamento

Fornecimento de todos os materiais necessários para a faina incluindo equipamentos e embarcações, mão de obra necessária e licenças para o reposicionamento das boias conforme posicionamento previsto no novo projeto executivo, para a efetivação dos novos parâmetros de tráfego dos navios de 366m LOA.

Caberá a empresa CONTRATADA desenvolver os projetos (provisório e/ou temporário) de acordo com as normas da MB vigentes, especialmente a NORMAM-17/DHN – 2ª Revisão, (2017).

O projeto servirá para permitir o deslocamento das boias que demarcam atualmente todo canal de acesso, durante a execução dos serviços de dragagem, talude e alargamento do canal. Este projeto provisório deverá ser protocolado junto ao CAMR/DHN/MB de maneira a obter a sua aprovação e registro junto ao aviso aos navegantes. O projeto deverá ser submetido e aprovado pelo INPH e PORTOSRIO. Inclui nos serviços:

Fornecimento de todos os materiais necessários para a faina incluindo equipamentos e embarcações, mão de obra necessária e licenças para o reposicionamento das

boias, durante a obra e ao fim desta, para a perfeita execução da obra de dragagem.

Todos os serviços deverão atender as legislações pertinentes, tais com de Meio Ambiente, Marinha e outros.

Antes e durante a faina, deverá a contratada efetuar a comunicação a MB do aviso aos navegantes, conforme legislação.

Ao final da obra, a Contratada deverá entregar o Projeto de Sinalização Náutica definitivo, adotando como base cartográfica o Levantamento Hidrográfico de Ordem Especial (Categoria A), a ser realizado pela fiscalização, ou agente designado pela PORTOSRIO para tal.

7.1.4. Roteiro de Apresentação dos Projetos Básicos e Executivos

O desenvolvimento do **Projeto Básico** deverá seguir, no mínimo, no que couber, o roteiro a seguir:

VOLUME I – TEXTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DRAGAGEM, DERROCAGEM E, SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE QUADROS, TABELAS E FIGURAS

INTRODUÇÃO

Histórico de Dragagem no Porto

Objetivo da Dragagem

(Incluir especificação do navio tipo)

Estudos Existentes

(Fazer referências aos estudos pretéritos (Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) realizados que abrangeram o trecho objeto de dragagem)

Caracterização do Local da Dragagem, Derrocagem

(Detalhamento das áreas/trechos com restrições naturais existentes, canal de acesso externo, interno, bacia de evolução e/ou outros)

Descrição Geral da Dragagem

(Especificar, no que couber – canal de acesso externo, canal de acesso interno, bacia(s) de evolução, bacia(s) de atracação e demais áreas/trechos)

ESTUDOS PRELIMINARES

Ondas

(Medições de ondas, alturas máximas, direções.)

- Marés

(Medições de níveis e curva de permanência dos níveis.)

- Batimetria

(Informações sobre o levantamento hidrográfico utilizado – escala, esquema de montagem dos equipamentos, descrição dos equipamentos, erros etc.)

- Geologia e Geotécnica

(Geomorfologia local, Geologia local, Geotécnica local, Investigações e ensaios geotécnicos/sísmicos, Análise dos resultados das sondagens e ensaios geotécnicos/sísmicos executados, com seus respectivos furos de sondagem, localização, boletins e resultados.)

- Regime de Ventos

- Regime de Correntes

(Medições hidráulicas, Correntes e sólidos em suspensão.)

- Sedimentos de Fundo

(Caracterização dos materiais a serem dragados, especificando os percentuais dos diferentes materiais encontrados por área/trecho.)

- Área de Despejo do Material Dragado

(Localização com amarração topográfica, distância média de transporte do material dragado – DMT, preferencialmente em relação aos centros de massa em MN, capacidade volumétrica da área de despejo.);

DETALHAMENTO DO PROJETO GEOMÉTRICO

- Arranjo Geral do Projeto de Dragagem

- Traçados Geométricos das Áreas/Trechos a serem Dragados, justificando o Navio Tipo adotado.

- Dimensionamento

(Cálculos das Dimensões para cada Área/Trecho, detalhando-os e apresentando todas as Características Necessárias para o Dimensionamento; Profundidades, larguras, raios, diâmetros das áreas; Dimensões da bacia de evolução; Raio de curvatura do canal; Talude de projeto; Tolerâncias geométricas; Seccionamento do Projeto Geométrico com numeração da secção 00+00 iniciando no canal externo a partir de no mínimo 300m além da profundidade de projeto)

- Equipamentos de Dragagem/Derrocagem

(Especificações técnicas, quantidades, características especiais)

- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Licença Ambiental do Local a ser Dragado e/ou Licença Ambiental da Área de despejo

EXECUÇÃO

- Marcos Contratuais

(Estudo contendo justificativa técnica para divisão dos canais interno e externo)

- Etapas de Execução da Dragagem/Derrocagem

(Canal, berços e bacia de evolução)

- Previsão Estratégica da Implantação do Projeto de Dragagem

(Cronograma Físico especificando, no mínimo, as etapas de mobilização, Início e Término das obras de dragagem/derrocagem e, a Desmobilização, enfocando o relacionamento entre os portos objeto do contrato).

- Plano de Ataque Preliminar

(O Plano de Ataque Preliminar deverá conter a programação de dragagem dos berços, horas de serviço, horas de liberação, área/trechos a serem dragados e toda a estratégia de ataque da Contratada para dragagem das áreas do projeto, incluindo as áreas que demandem liberação por parte da Autoridade Portuária. O Plano de Ataque deverá ser detalhado no Projeto Executivo.)

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO PROJETO

- Critérios Gerais Adotados

- **Dragagem**

- **Derrocagem**

- **Equipamentos**

- **Custos Indiretos**

- **Orçamento**

- **Planilha do BDI** (aberta e detalhada)

- Planilhas dos Encargos Sociais

(aberta e detalhada conforme *link* apresentado pela Caixa Econômica Federal http://downloads.caixa.gov.br/arquivos/sinapi/encargos_sociais_semdes/SINAPI_Encargos_Sociais_COM_e_SEM_Desoneração.pdf)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES (quando necessário)

BIBLIOGRAFIA

VOLUME II – MAPAS E DESENHOS MAPAS

- Mapa de Localização e Acessos

- Detalhamento de Execução da Dragagem,

- Área de Despejo Determinada em Carta **Náutica GEOLOGIA / GEOTECNIA**

- **Legendas e Convenções Geológico-Geotécnicas**

- **Geologia Local e Localização das Sondagens e Investigações Geológico-Geotécnicas**

- **Seção Geológica pelo Eixo do Canal de Acesso PROJETO**

- **Arranjo Geral da Área do Projeto de Dragagem, Derrocagem e Sinalização e Balizamento**

- **Base Cartográfica e Geodésica da Área de Dragagem e Derrocagem**

- **Etapas de Dragagens e Derrocagem**(quando houver)

LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO

- **Arranjo Geral da Área do Projeto de Dragagem** (com locação das estações maregráficas utilizadas e indicação de taludes)

- **Detalhamento do levantamento hidrográfico** (levantamento hidrográfico com multifeixe atualizada da área a ser dragada em escala compatível com a extensão do projeto – 1:2.000, com abrangência de mínimo de 300m além do Projeto Geométrico; levantamento hidrográfico da área de despejo, no mínimo, com monofeixe, em escala compatível).

O Projeto Básico de Dragagem e Derrocagem a ser elaborado deverá ser suficiente para subsidiar o início dos serviços de dragagem. Deve estar de acordo com as

normas pertinentes, garantindo respeito às condicionantes ambientais estabelecidas no respectivo licenciamento, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os serviços deverão ser desenvolvidos visando o diagnóstico das obras, envolvendo a definição dos problemas existentes, quanto às condições de sua implantação, segurança de operação, estabilidade de taludes e estruturas existentes, tráfego, interações necessárias com os demais órgãos intervenientes, propondo soluções que possibilitem a correção das deficiências encontradas, garantindo condições de segurança e conforto das operações.

O Projeto Básico deverá ser entregue em 02 (duas) vias, com apresentação das ARTs do responsável Técnico do Projeto e do Orçamentista da obra, bem como dos relatórios, estudos, sondagens e demais investigações realizadas, com todas as páginas devidamente rubricadas e em meio digital a Gerência de Gestão de Obras – GERGOB. A partir da entrega a PORTOSRIO deverá analisar, solicitar revisão, se necessário, e realizar o ACEITE ao Projeto Básico.

O desenvolvimento do **Projeto Executivo** deverá seguir, no mínimo, no que couber, o roteiro a seguir:

VOLUME I – TEXTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DRAGAGEM, DERROCAGEM E, SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE QUADROS, TABELAS E FIGURAS

INTRODUÇÃO

- Detalhar a metodologia executiva, incluindo o cumprimento dos marcos contratuais e observando os prazos limites previstos no contrato.
- Descrever, sucintamente, a metodologia e os propósitos pretendidos.
- Relatar quais os estudos existentes e adicionais subsidiaram as conclusões/soluções adotadas no Projeto Executivo.
- Caracterizar o(s) local(ais) do(s) serviço(s), detalhando a geometria do canal.
- Apresentar, em anexo, Carta Náutica contendo a representação clara das áreas de interesse dos serviços, as áreas de dragagem e de despejo.
- Apresentar, em anexo, o plano de seccionamento proposto.
- Apresentar, em anexo, planta de integração de dados, com levantamento hidrográfico atualizado, circundada pela linha de costa aproximada com a representação dos acidentes geográficos e pontos característicos, se existirem. Deverão ser apresentadas informações adicionais que bem caracterizem os serviços a serem realizados, como: projeto geométrico, caracterização dos trechos/áreas e indicação do seccionamento adotado.
- Definir e justificar os equipamentos a serem empregados.
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.

OPERAÇÃO

- Detalhar as características operacionais dos equipamentos a serem empregados.
- Descrever e avaliar os procedimentos, ciclos, produções e/ou demais eventos que explicitem a produção esperada com as operações descritas.
- Demonstrativo dos períodos de execução cronológica dos marcos contratuais.

- Caracterização da execução dos serviços e das interferências que os serviços ocasionarão no porto (perímetro de isolamento, “janelas” de operação etc.).

- O Plano de Ataque deverá conter a programação de dragagem dos berços, horas de serviço, horas de liberação, trechos a serem dragados e toda a estratégia de ataque da Contratada para dragagem das áreas que demandem liberação por parte da Autoridade Portuária.

CRONOGRAMAS

- Cronograma físico anual detalhado, evidenciando as áreas sensíveis que demandarão planejamento específico da Autoridade Portuária para liberação, tais como píeres, cais, bacias, fundeios, etc.

ESTUDO DE MANOBRABILIDADE DE NAVIOS (quando couber)

- Apresentação
- Avaliação Conceitual
- Manobras em tempo rápido (*fast-time*)
- Manobras em tempo real

O Projeto Executivo de Dragagem, Derrocagem e Sinalização e Balizamento a ser elaborado pela Contratada deverá ser suficiente à execução das obras previstas e estar de acordo com as normas pertinentes, garantindo respeito às condicionantes ambientais, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os modelos de documentos a serem adaptados serão fornecidos pela Fiscalização.

AS BUILT

Ao final da obra, a Contratada deverá entregar o projeto “*as built*” de dragagem em 02 (duas) vias, com todas as páginas rubricadas e as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetistas e orçamentistas, e em meio digital (em *DWG ou em demais extensões a ser definida pela PORTOSRIO) à Gerência de Gestão de Obras - GERGOB.

7.2. OBRAS DE DRAGAGEM

As áreas a serem dragadas estão indicadas nos desenhos constantes do Anteprojeto de Dragagem dos Acessos Aquaviários ao Complexo Portuário do Rio de Janeiro/RJ (**Anexo I-A**), elaborado pelo INPH.

7.2.1. Especificidades

A profundidade de navegação do canal será igual ao calado do navio de projeto somada a fatores e folgas mínimas de forma a manter a segurança da navegação, considerando os movimentos verticais das embarcações devido à ação das ondas, *squat* e *trim*, e folga adicional conforme a natureza do solo.

O objetivo da dragagem será garantir a profundidade de navegação em toda a área do empreendimento.

No intuito de conferir o atendimento do objeto da dragagem, a PORTOSRIO aferirá as profundidades de cota de dragagem, em periodicidade de acordo com a metodologia do projeto executivo a ser apresentado pela vencedora do certame.

7.2.2. Definição de Cota de Dragagem

As cotas de dragagem foram definidas com base no PIANC, conforme imagem a seguir:

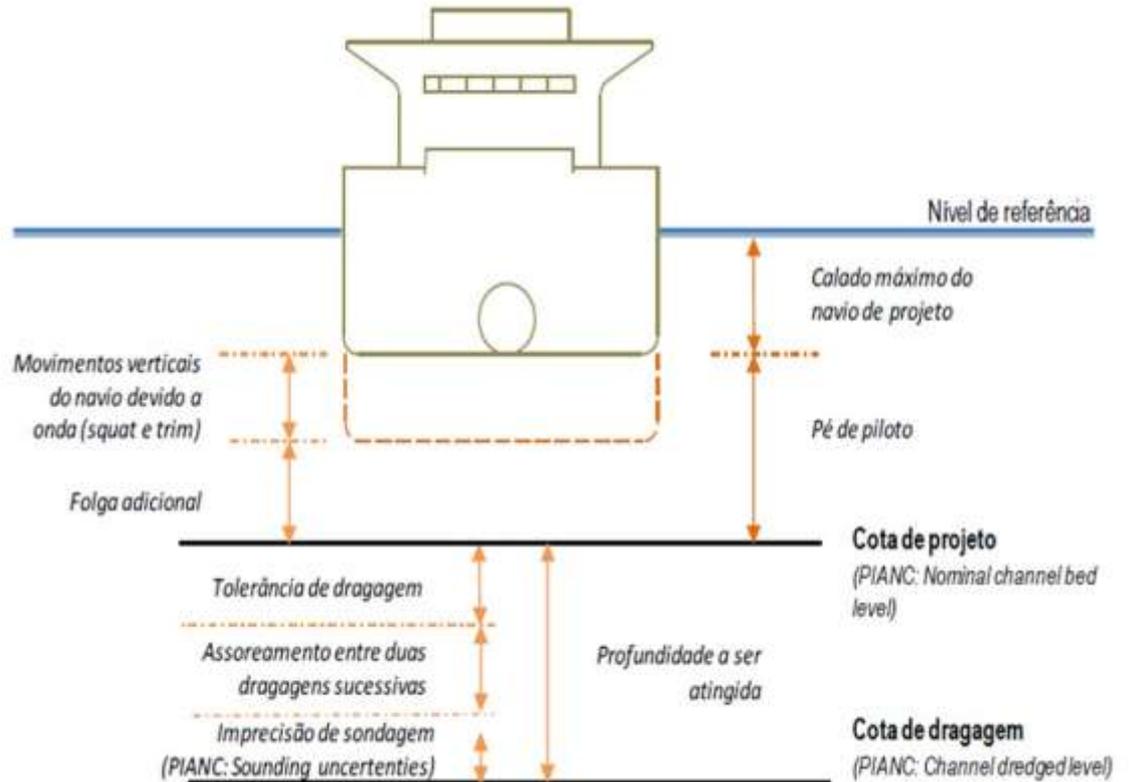


Imagem 7- Desenho Esquemático das Profundidades, adaptado do PIANC.

Da mesma forma, esquematicamente, está definida as faixas A e B, conforme imagem a seguir:



Imagem 8 - Especificação das profundidades nas faixas

As profundidades são referidas ao Nível de Redução (NR) adotado pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), para o Porto do Rio de Janeiro.

7.2.3. Definição de Volumes a serem dragados

As áreas de dragagem, suas distâncias de transporte de material dragado até a área de disposição autorizada e os seus respectivos volumes a serem dragados estão discriminados na tabela a seguir:

| Áreas | Cota (m) Faixa A Talude | Tolerância (m) | DMT (MN) | Volume Projeto (m ³) | Volume Tolerancia. (m ³) | Volume Total (m ³) | Talude |
|--|-------------------------------|-------------------|-------------|--|--|--------------------------------------|----------------------|
| Canal e Bacia - Hopper | -16.2/-15.7 | 0,3 | 16,4 | 428.491 | 324.285 | 752.777 | 01:03 |
| Canal, Bacia e Berços - Backhoe | -15,7 | 0,3 | 16,4 | 1.413.973 | 94.813 | 1.508.786 | 01:03 |
| Derrocagem | -16,4 | 1 | | 1.665 | 3.318 | 4.983 | 01:00 |
| TOTAL | | | | | | 2.266.546 | m³ |

Tabela 2 – Volumes, cota e taludes de dragagem

As cotas de dragagem foram definidas no anteprojeto e estão apresentadas a seguir:

| Porto de Rio de Janeiro - RJ | | | |
|---------------------------------|--------------------|----------------|------------------|
| AREAS | Cota (m) – Faixa B | Tolerância (m) | DMT (MN) Faixa A |
| Canal e Bacia – Hopper | -16.2/-15.7 | 0,3 | 16,4 |
| Canal, Bacia e Berços – Backhoe | -15,7 | 0,3 | 16,4 |
| Derrocagem | -16,4 | 1,0 | 17,4 |

Tabela 3 – Cotas de dragagem, faixas A e B e tolerância de dragagem

As distâncias médias de transporte – DMT, conforme anteprojeto, estão indicadas na tabela a seguir:

| Metodologia | DMT (mn) |
|--|----------|
| Dragagem com autotransportadora | 16,40 |
| Dragagem com Backhoe e transporte por batelões | 16,40 |

Tabela 4 – Distância média de transporte

O anteprojeto apresenta diferentes metodologias de dragagem e conjuntos de equipamentos, resumidamente apresentada a seguir:

| EQUIPAMENTOS | LOCAL DO SERVIÇO | VOLUME A SER DRAGADO |
|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| DRAGA AUTOTRANSPORTADORA | Canal e bacia | 752.777 m ³ |
| DRAGA BACKHOE | Canal, bacia e berços | 1.508.786 m ³ |
| DERROCAGEM | indicados durante os serviços | 4.983 m ³ |

Tabela 5 – Volumes de dragagem.

Para obtenção das profundidades, adota-se Ecobatímetro Multifeixe, e cujas características principais são:

| Característica | Valores |
|---------------------|----------------|
| Frequência acústica | 200 a 400kHz |
| Largura do feixe | 1º (no centro) |

Tabela 6 - Principais características do Ecobatímetro Multifeixe

Para a execução das sondagens, deverá ser realizado o PATCH TEST para verificação dos corretores para balanço, caturro e proa, cujos resultados são apresentados na sequência abaixo:

- a) Roll (Balanço);
- b) Latency (Latência);
- c) Pitch (Caturro);
- d) Yaw (Proa).

Os registros obtidos pelo sistema multifeixe também necessitam de uma verificação para correção, e/ou retirada de saltos e ruídos gravados. Ainda que não possua registro analógico, o software, devido à imensa quantidade de dados, permitindo a visualização em 3D, durante o processamento, sendo distintas a morfologia do fundo marinho e as prováveis impurezas gravadas.

As obras de dragagem deverão ser executados em observância às Normas da Autoridade Marítima Brasileira para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras – NORMAM, em sua versão mais recente, da resolução CONAMA e ainda, as especificações contidas nesse Termo.

No caso de atualização ou publicação de novo regramento aplicável, a CONTRATADA deverá se enquadrar seguindo o prazo determinado.

O objeto de dragagem será cumprido quando a totalidade das Áreas, alcançando as profundidades de soleira dentro da FAIXA "A", demonstrado por meio da apresentação de levantamento hidrográfico em concordância com a Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos: NORMAM-25/DHN – 5ª Revisão, (2021).

O marco final do objeto será a cota superior da FAIXA "A", conforme especificado e demonstrado. Para apuração dos referidos marcos contratuais serão aceitas profundidades maiores do que a cota de projeto de cada ÁREA e "volumes excedentes dentro da FAIXA "A", serão remunerados. Volumes dragados além da FAIXA "A" não serão remunerados.

Durante a dragagem, deverá ser elaborado e apresentado à MB relatório parcial de acompanhamento dos serviços realizados, constando, dentre outras informações, a natureza e o volume do material dragado, bem como as dificuldades encontradas para o transcurso da dragagem.

Após dragagem, deverá ser realizado um LH da categoria "A" de "fim de dragagem" tanto da área dragada, como da área de despejo do material dragado, conforme orientações contidas nas Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos (NORMAM-25/DHN), que será requisito prévio à proposta de balizamento para tal via navegável, conforme orientações contidas nas Normas da Autoridade Marítima para Auxílio à Navegação (NORMAM 17/DHN).

7.2.3.1. ÁREA DESPEJO – POLÍGONO DE DISPOSIÇÃO OCEÂNICA

O Polígono de Disposição Oceânica (Área de Despejo), é destinado ao despejo de material dragado do Porto do Rio de Janeiro, cujas coordenadas estão fornecidas no Anteprojeto do INPH.

A CONTRATADA deverá seguir minuciosamente os procedimentos de utilização da área de descarte oceânica estipulados pela fiscalização da PORTOSRIO, prestando quaisquer esclarecimentos para a mesma sempre que houver requisição.

O descumprimento dos procedimentos estabelecidos pela PORTOSRIO para utilização da área de descarte oceânica ou o não fornecimento das informações requisitadas pela mesma sujeitará a CONTRATADA às penalidades estabelecidas em Contrato.

Área de Bota Fora (F), conforme informado no anteprojeto do INPH, e na Licença

Ambiental LI Nº IN001580 (**Anexo I-C**), o local para lançamento de material será a Área F.

A disposição do volume de 2.400.000 m³ de material dragado não contaminado, deve ser efetuado na área limitada por um círculo com raio de 1,0 km centrado no seguinte ponto de coordenadas geográficas - Ponto F: latitude 23°06'55.00"S e longitude 43°03'50.90"O, localizada a uma profundidade média de 53m, conforme pode ser visto sobre a Carta Náutica da DHN 1506 (abaixo) para se assegurar a operacionalidade do sistema de controle, coleta e análise.

Deverá a CONTRATADA efetuar batimetria, no bota fora, antes do início das operações, e ao final das operações, constantes no projeto básico e executivo a ser apresentado a PORTOSRIO.

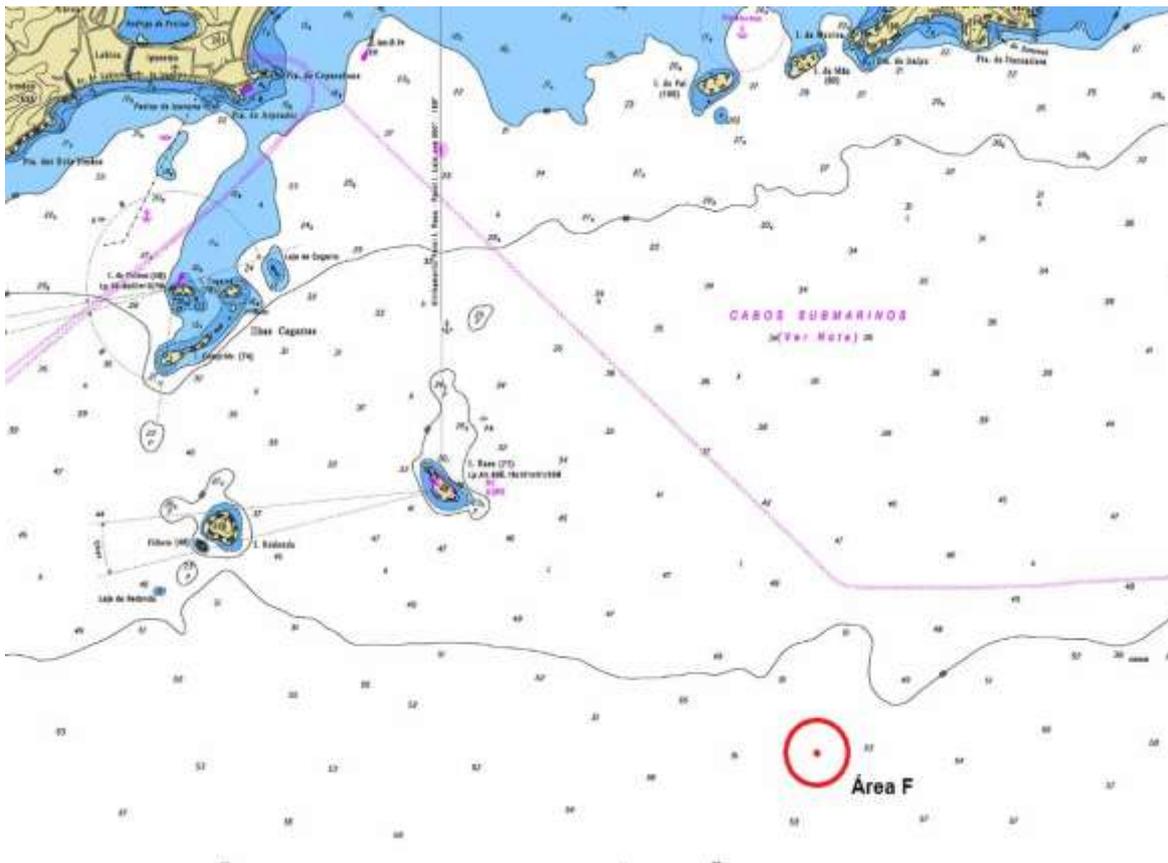


Imagem 9: Visualização da região em Carta Náutica

7.2.4. Acompanhamento Ambiental da Dragagem

Para efeito de planejamento ambiental, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, plano de trabalho de dragagem contendo: volumes de material a dragar, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.

A CONTRATADA, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá, no final de cada mês, enviar para a PORTOSRIO, relatório de planejamento dos serviços a serem realizados no mês seguinte contendo: volumes de material dragado, volumes de material a ser dragado no próximo período, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos, além de análise de produtividade alcançada no período anterior.

A CONTRATADA, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá, no início de cada mês, enviar para a PORTOSRIO, relatório mensal de acompanhamento dos serviços realizados, contendo: ciclos de dragagem, volumes dragados, áreas dragadas, quadricula/quadrante de disposição utilizado, locais (coordenadas) e datas/horários dos despejos, número de viagens realizadas, períodos de paralisação do equipamento para manutenção e folga dos operadores e justificativas para quais desconformidades ocorridas no período.

Os relatórios citados deverão ser entregues em CD-R ou DVD à fiscalização e ao fim junto ao *Databook*.

Todos os serviços realizados pela Contratada, previsto no escopo deste edital, deverão ser realizados em consonância com os requisitos previstos na Licença ambiental LI Nº IN001580 e os respectivos Plano Básico Ambiental - PBA.

Desta feita, qualquer custo adicional, em atenção a realização do bom serviço contratado, deverá estar contemplado no valor do metro cúbico ofertado.

7.2.5. Dragagem com Draga Autotransportadora

A Draga Autotransportadora executará seus serviços nas áreas: Canal de Acesso e bacia de manobras, totalizando um volume estimado de 752.777 m³ .

Características

Capacidade nominal da cisterna: 7.700 m³ .

Velocidade média de transporte: 10 MN/h

Potência total instalada: 10.950 kW

7.2.6. Dragagem com backhoe e batelões

A Draga Backhoe executará seus serviços nas áreas: Berços, conforme descrito acima, e no restante da área onde forem identificados materiais reistentes não passíveis de remoção com a draga autotransportadora. Foi estimado um volume total de 1.508.786 m³ .

Características

(1 Draga Backhoe)

Capacidade nominal da caçamba: 25 m³

Potência total instalada: 3.800 kW

Características

(2 Batelões de Carga Autopropulsado)

Capacidade nominal da cisterna: 2.000 m³ .

Velocidade média de transporte: 9 MN/h

Potência total instalada: 1.450 kW

7.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Trata-se de serviços complementares fundamentais para obter a efetivação do objeto pretendido, para viabilizar a entrega da obra, com a retirada de obstáculos que visa a segurança à navegação. Tem fundamento legal, previsto na Lei 12.815/2013, onde:

"Art. 3º A exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o

objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, deve seguir as seguintes diretrizes:

IV - promoção da segurança da navegação na entrada e na saída das embarcações dos portos;

Art. 17. A administração do porto é exercida diretamente pela União, pela delegatária ou pela entidade concessionária do porto organizado.

§ 1º Compete à administração do porto organizado, denominada autoridade portuária:

VI - fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, **eficiência, segurança** e respeito ao meio ambiente;

VII - promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar o acesso ao porto”.

Outrossim, a históricos de rompimento sucessivos de cabos submarinos desde 2010, que levam energia a CIAW, e estes rompimentos geram custos elevados a MB, CIAW, PortosRio e Terminais. Com o objetivo de mitigar estes fatos da navegação, será implantado um sistema fotovoltaico para minimizar o impacto dos rompimentos de cabos, que estará a cargo da Marinha do Brasil-CIAW.

Desta forma, são necessários a execução dos serviços acessórios abaixo descritos:

7.3.1. Derrocagem

Os equipamentos de derrocagem deverão ser definidos nas fases de projeto básico e executivo e deverão atuar onde for comprovada a existência de substrato rochoso não passível de remoção por draga tipo backhoe. Foi estimado um volume total de 4.983 m³, a ser confirmado pelos estudos a serem realizados.

7.3.2. Remoção do Casco Soçobrado

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e embarcações necessárias e, AINDA, mão de obra para retirada do casco soçobrado e destinação final com vistas a evitar incidentes de navegação com as embarcações que trafegam, como também, a perfeita execução dos serviços de dragagem, desta forma garantindo a segurança da navegação.

O casco soçobrado está localizado na carta náutica 1512, conforme abaixo:

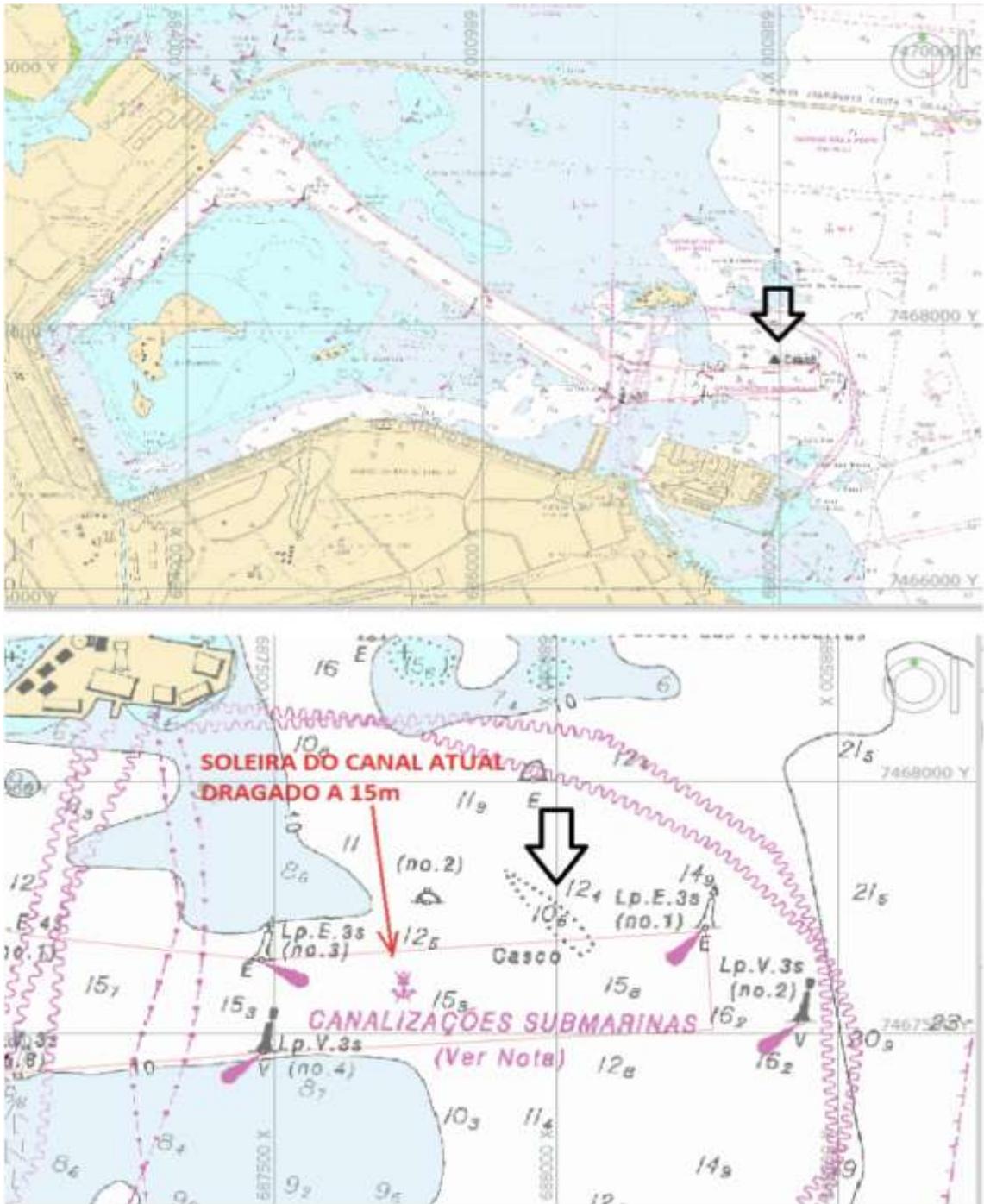


Imagem 10: Localização do casco soçobrado

As coordenadas do centro do casco são as seguintes:

687965.70 S , 7467731.00 N (UTM WGS-84)

LAT = -22.88780338, LON = -43.16758828

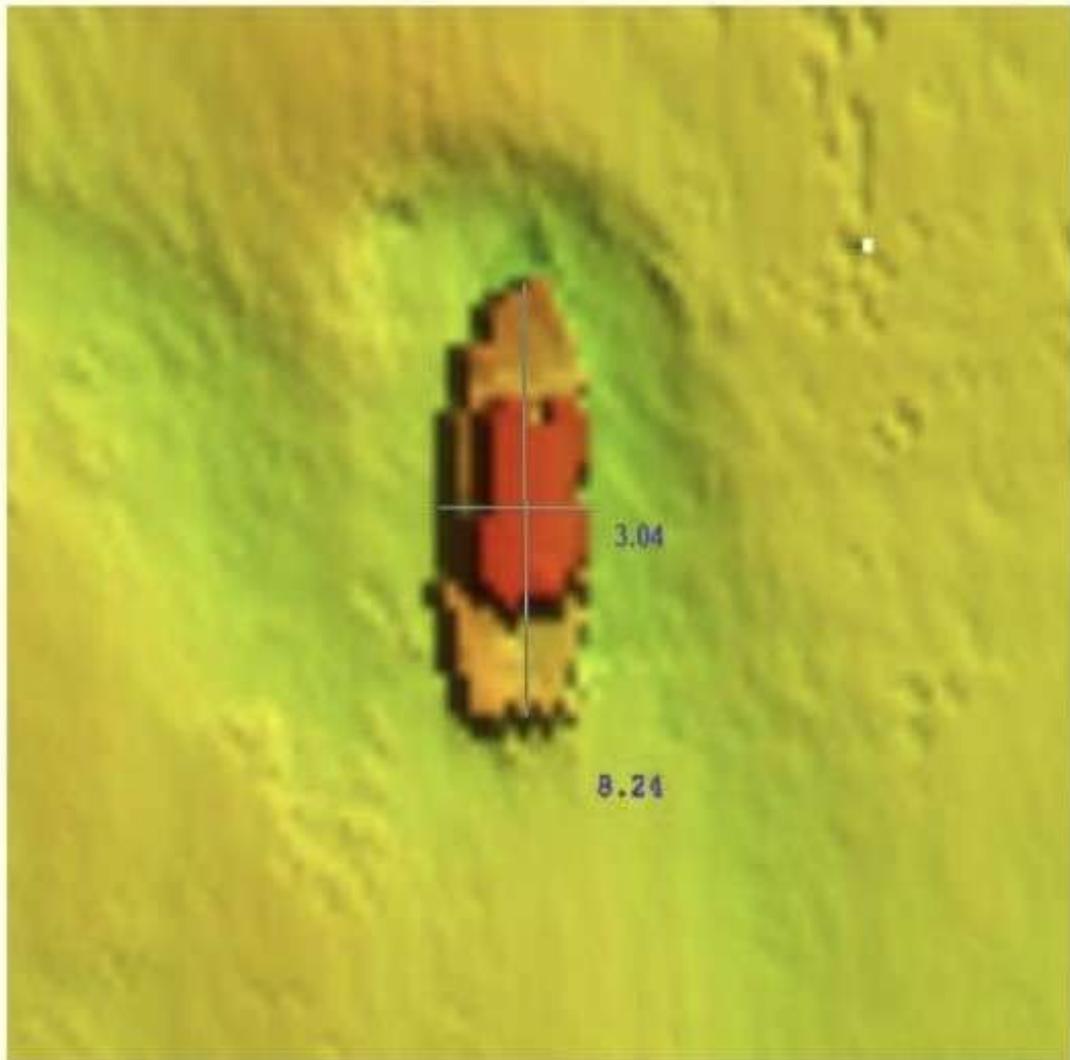


Imagem 11: imagem do casco soçobrado

- Trata-se de um soçobro de madeira tem uma dimensão aproximada de 8,50 x 3,00 metros, com peso estimado em 8 toneladas;
- A empresa deverá apresentar a metodologia executiva para retirada a ser aprovado pela fiscalização;
- Fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e embarcações, incluindo a mão de obra necessária para perfeita execução da obra;
- Todos os serviços deverão atender as legislações pertinentes, tais com de Meio Ambiente, Marinha e outros; e

· Antes e durante a faina, deverá a contratada efetuar a comunicação a MB do aviso aos navegantes, conforme legislação.

A faina da retirada do Casco Soçobrado, seguirá o planejamento realizado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da PORTOSRIO, com estrito atendimento as normas, autorizações e regulamentos vigentes, dos órgãos ambientais e da Marinha do Brasil.

A CONTRATADA, em conjunto com a PORTOSRIO, deverá cumprir o procedimento descrito na NORMAM 10/DPC, para fins de obtenção de autorização para realização dos serviços de remoção.

7.3.3. Retirada de Cabos Submarinos

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos, embarcações e mão de obra necessárias para retirada dos cabos submarinos rompidos, atualmente inoperantes, entre a CIAW e o Com1ºDN, com vistas a evitar o enrosco no hélice das embarcações que trafegam, como também, a perfeita execução dos serviços de dragagem, desta forma garantindo a segurança da navegação.

O Enrosco de cabos em hélice, pode vir a danificar o eixo das embarcações, em alguns casos, necessitando de docagem do equipamento de dragagem atrasando a obra, ou tendo que docar as embarcações que utilizam o Porto do Rio de Janeiro.

Como demonstra a carta náutica, são diversas as canalizações submarinas interligando a CIAW ao Com1ºDN e Ilha fiscal.

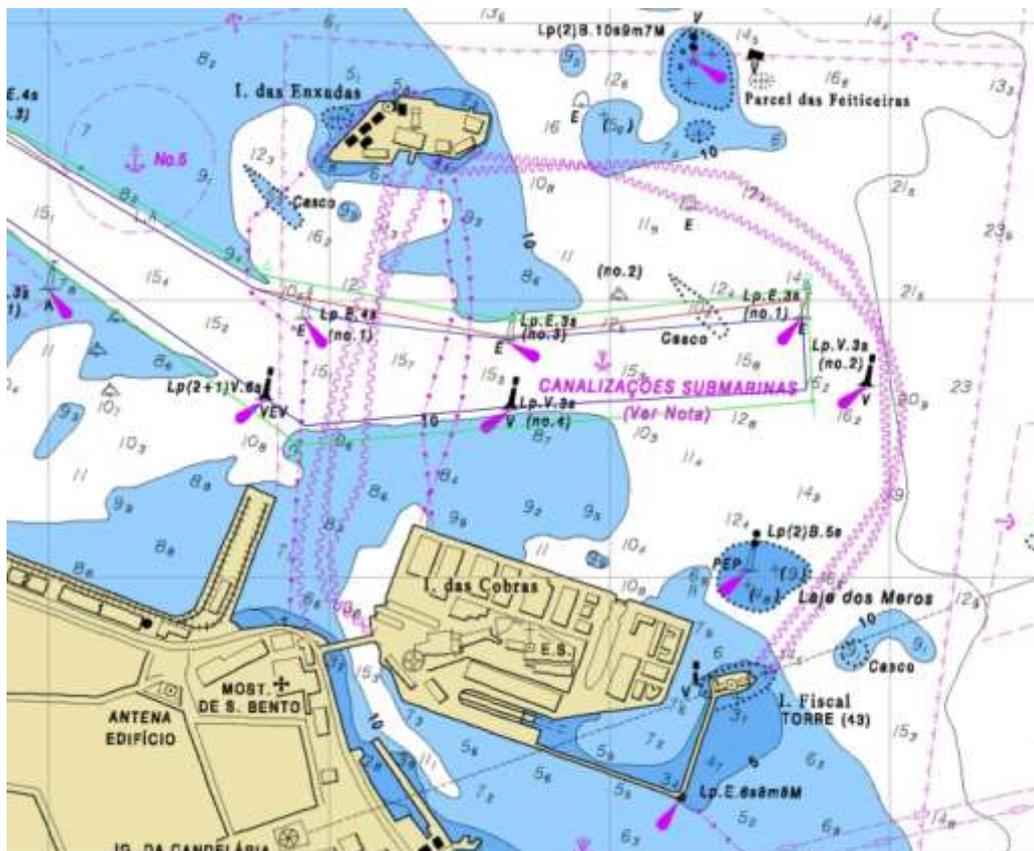


Imagem 12: Localização dos cabos submarinos

7.3.4. Reparo de Adutora de Água Potável

Caberá à CONTRATADA o reparo da adutora de água, caso ocorra rompimento durante a execução dos serviços de dragagens, incluindo o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos, mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços da **Adutora de água potável (no caso de rompimento durante os serviços de dragagens)**, consistindo de:

- Fornecimento, reparo e instalação de adutora com instalação submarina, interligando o continente (Com1ºDN) a Ilha das Enxadas, utilizando dutos devidamente apoiados no fundo do mar;
- Execução dos testes e ensaios de aceitação;
- Execução da desinfecção da tubulação, após os testes e conclusão dos serviços; e
- Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos, incluindo a mão de obra, necessária para a perfeita execução da obra.

O acompanhamento da implantação, execução da obra caberá a PortosRio, por meio de sua fiscalização e subsidiariamente a Marinha do Brasil - CIAW.

Para a execução dos serviços, deverá ser cumprido o procedimento estabelecido NORMAM 11/DPC.

Por fim, caberá à CONTRATADA a elaboração do Projeto Básico e Executivo dos Serviços Complementares e demais Serviços, relativos a aguada, caso venha ser necessário, além da descrição da faina da retirada do casco soçobrado, com o necessário e satisfatório detalhamento à plena execução do empreendimento, com todas as suas etapas, atentando-se para que os prazos de execução, obrigatoriamente, deverão ser compatíveis com os prazos limites especificados para o empreendimento de dragagem.

Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos pela PORTOSRIO e os serviços que a CONTRATADA considerar necessários para o desenvolvimento adequado do documento.

Ficará a cargo da CONTRATADA a apresentação de todos os detalhamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo, permitindo a perfeita execução das obras. Os desenhos e demais documentos componentes do detalhamento executivo deverão ser apresentados contendo a assinatura, o número do CREA do engenheiro responsável pela sua elaboração, o número da anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto e o ano de execução. Ao final da obra, deverá ser entregue o projeto "as built", impresso e em CAD.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

Atestado(s) de capacidade técnica em nome do Licitante, individualmente ou em consórcio, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo a execução de obras de dragagem em portos e/ou terminais portuários e/ou hidrovias com draga autotransportadora ou similar, comprovando volume mínimo de 350.000m³ (hopper) e volume mínimo de 650.000m³ de dragagem com escavadeira (Backhoe) em conjunto com batelão (Split), ou similar, (Acórdão 1.284/2003), podendo ser em atestados diferentes, dada a complexidade da obra que visa readequar a geometria do canal de acesso, das bacias de evolução e atracação e dos acessos ao berços do Porto do Rio de Janeiro, tanto em profundidade quanto em largura. Essa readequação permitirá o acesso de

navios tipo 366 LOA x 52 BEAM, sem interromper a operação portuária.

Em consonância com o teor do Acórdão nº 3.070/2013, justifica-se que a motivação para a decisão administrativa, evidenciando que a exigência de um volume mínimo de 1.000.000m³, inferior ao volume total estimado de dragagem em 2.266.546m³, sendo volume mínimo de 350.000m³ (hopper) e volume mínimo de 650.000m³ de dragagem com escavadeira (Backhoe) em conjunto com batelão (split), todos inferiores a 50% do volume de dragagem estimado em cada metodologia, indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.

8.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação do Licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado em qualquer tempo serviços e obras de dragagem com uso de draga Backhoe e conjunto de batelões e Hopper / auto transportadora.

8.3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

8.3.1 Relação dos equipamentos que ficará à disposição para execução do objeto, nos moldes do Anexo XIV deste Edital.

8.3.2 Carta de firme compromisso de cessão das dragas, acompanhado de documentação dos equipamentos, em nome do cessionário, em caso de utilização de equipamentos de terceiros.

9. PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

O orçamento global estimativo dos serviços, constante na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a seguir detalhado é de **R\$ 163.253.847,47 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, a preços de setembro/2022 e, deverá ser analisado pela Licitante, que se responsabilizará pelo percentual de desconto ofertado, consequentemente, se responsabilizando, também, pelo preço global resultante, e pela execução total dos serviços da planilha orçamentária e demais documentos, nos termos do Edital e seus anexos.

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | BDI | R (FGV) |
|----------|---|------------|----------------|----------------|-----------------------|--------|-------------|
| 1 | Projetos de Engenharia | | | | 461.762,23 | | |
| 1.1 | Projeto básico de dragagem | 1,00 | Und | 202.805,54 | 202.805,54 | 24,75% | Consultoria |
| 1.2 | Projeto executivo de dragagem | 1,00 | Und | 144.537,96 | 144.537,95 | 24,75% | Consultoria |
| 1.3 | Projetos de Sinalização Náutica e balizamento | 1,00 | Und | 114.418,75 | 114.418,74 | 24,75% | Consultoria |
| 2 | Dragagem com draga autotransportadora | | | | 34.615.332,28 | | |
| 2.1 | Mobilização de draga autotransportadora (01) | 1,00 | evento | 4.876.104,68 | 4.876.104,68 | 16,80% | Dragagem |
| 2.2 | Execução de dragagem com draga autotransportadora | 752.777,00 | m ³ | 37,08 | 27.912.971,16 | 27,93% | Dragagem |
| 2.3 | Desmobilização de draga autotransportadora | 1,00 | evento | 1.826.256,44 | 1.826.256,44 | 16,80% | Dragagem |
| 3 | Dragagem com Backhoe | | | | 121.751.013,71 | | |

| | | | | | | | |
|----------|--------------------------------------|--------------|----------------|--------------|---------------------|--------|----------------------|
| 3.1 | Mobilização de Draga Backhoe (01) | 1,00 | evento | 1.936.076,80 | 1.936.076,80 | 16,80% | Dragagem |
| 3.2 | Mobilização de Batelão (02) | 1,00 | evento | 1.899.425,03 | 1.899.425,03 | 16,80% | Dragagem |
| 3.3 | Execução de Dragagem com Backhoe | 1.508.786,00 | m ³ | 77,02 | 116.206.697,72 | 27,93% | Dragagem |
| 3.4 | Desmobilização de Draga Backhoe (01) | 1,00 | evento | 968.038,40 | 968.038,40 | 16,80% | Dragagem |
| 3.5 | Desmobilização de Batelão (02) | 1,00 | evento | 740.775,76 | 740.775,76 | 16,80% | Dragagem |
| 4 | Serviços complementares | | | | 6.425.739,25 | | |
| 4.1 | Derrocagem | 4.983,00 | m ³ | 1.214,14 | 6.050.059,62 | 27,93% | Derrocagem |
| 4.2 | Remoção de Casco Soçobrado | 1,00 | Und | 100.838,33 | 100.838,32 | 26,36% | Obras Complementares |
| 4.3 | Retirada de cabos submersos | 1,00 | Und | 274.841,31 | 274.841,31 | 26,36% | Obras Complementares |

Tabela 7 – Planilha estimativa de quantidades e preços

Os valores da tabela acima estão a data-base de setembro/2022, e a formação de preços pode ser aplicado nos valores estimativos do projeto o SICRO RJ. Os demais foram orçados conforme abaixo:

- a) Item 1 – utilizada composição com base em valores SICRO RJ.
- b) Itens 2, 3 e 4.1 – Composição de Preços Unitários (CPU) do anteprojeto do INPH com valores de setembro/2022.
- c) Item 4. 2 - Foram enviados 14 pedidos de cotação de orçamento, sendo 3 propostas e 1 desistência. Adotou-se a mediana entre as 3 propostas. Data base da proposta valida setembro/2022.
- d) Item 4.3 - Foram enviados 30 pedidos de cotação orçamento, sendo 2 propostas e 1 desistência. Adotou-se a média entre as 2 propostas. Data base da proposta valida setembro/2022 - TC 013.754/2015-7 (Acórdão 2637/2015 – TCU – Plenário)

Os quantitativos estimados na planilha não geram obrigação para medição do montante total pela PORTOSRIO.

Nos preços cotados dos serviços realizados e materiais empregados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, salários, encargos, adicionais de insalubridade e periculosidade, impostos, BDI, benefícios, tributos e contribuições sobre ele incidentes, mobilização e desmobilização de equipes, transporte e deslocamento, equipamentos e insumos que serão utilizados nos serviços objeto do presente Termo, bem como hospedagem, alimentação e despesas de viagens.

Os volumes medidos e pagos dos serviços de dragagem e derrocagem serão contabilizados apenas pela diferença de volumes in situ entre campanhas de levantamentos hidrográficos.

10. CRITÉRIOS DO ORÇAMENTO ESTIMADO/PREÇOS DE REFERÊNCIA

O orçamento global detalhado na Planilha é estimativo e aberto, e deverá ser analisado pela Licitante, que se responsabilizará pelo valor ofertado, conseqüentemente, se responsabilizando também pelo preço global resultante, e pela execução total dos serviços

detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos, nos termos do edital e seus Anexos.

Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços unitários, não serão aceitos valores superiores ao descritos em valores referência constantes em cada linha da planilha de orçamento estimativo.

No cálculo do valor da proposta, a Licitante não poderá: cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado no Edital, o qual segue nos termos da legislação regente e cotar preço inexecutável.

O orçamento estimativo servem para subsidiar os parâmetros máximos do valor global da proposta apresentada, com o objetivo da contratação do empreendimento, sendo que para os serviços de dragagem e derrocagem, o mesmo foi calculado e elaborado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias (INPH), conforme **Composição de Preços Unitários – CPU (Anexo I-E)**, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e acordo com as Leis Federais nº 5.194/66 e nº 6.496/77, bem como a Resolução nº 425/98, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que disciplinam a obrigatoriedade da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Embora o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI seja o sistema específico para obras de edificações, saneamento e infraestrutura urbana e rural, em que no geral, não é compatível a sua total adoção ao empreendimento em questão, o referido sistema foi aplicado, por exemplo, para elaborar a tabela de Encargos Sociais sobre Preços de Mão de Obra Horista e Mensalista.

O Orçamento dos **projetos Básico e Executivos de dragagem e sinalização e balizamento (Anexo I-F)**, foram estimados tendo como referência os insumos das tabelas SICRO-RJ, aplicadas a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme metodologia do Tribunal de Contas da União – TCU Acórdão 2369/2011 e Acórdão 2622/2013.

O orçamento de **retirada do casco soçobrado (Anexo I-G)** e da **retirada dos cabos (Anexo I-H)** foi realizado por meio de consulta ao mercado, utilizando para tal, o site da Marinha do Brasil para identificação de empresas especializadas que executam este tipo de serviços.

Em conformidade com o §5º do Art. 42 do Decreto nº 8080, de 20/08/2013, a PORTOSRIO define que o critério de aceitabilidade de preços é o percentual exato constante de planilha orçamentária, em cada etapa. Não serão aceitos valores superiores ao descritos em valores referência constantes em cada linha da planilha de orçamento estimativo.

10.1. Metodologia para Cálculo do Orçamento Estimado

Conforme estabelece o § 3º do art. 31 da Lei nº 13.303, de 20/06/2016, o orçamento estimado pela Administração serve para subsidiar os parâmetros máximos do valor global da proposta apresentada, com o objetivo da contratação do empreendimento, sendo que o mesmo foi calculado, pelo INPH (conforme anteprojeto) com base nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, com as complementações/retificações que se fizeram necessárias, e pelos valores praticados pelo mercado, em obras executadas de dragagem no Rio de Janeiro.

Na elaboração do orçamento estimado de Dragagem e Derrocagem para o objeto dessa licitação se utilizou as planilhas analíticas elaboradas pelo INPH de **Composição de Preços Unitários – CPU (Anexo I-E)**.

Na sua confecção o INPH se baseou em dados de campo pretéritos existentes em arquivos técnicos do Instituto, publicações reconhecidas internacionalmente no mercado de dragagem (p.exemplo CIRIA - A guide to cost standards for dredging equipment - R N Bray) e fontes nacionais pertinentes a este ramo.

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, por ser sistema específico para obras de edificações, saneamento e infraestrutura urbana e rural, no geral, não é compatível a sua total adoção ao empreendimento em questão.

Para cálculo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi utilizada a fórmula indicada no Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. Os valores referenciais das taxas componentes do BDI correspondem as médias indicadas no Acórdão nº 2.622/2013-TCU Plenário para o setor de obras portuárias, marítimas e fluviais.

Da mesma forma, o Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO foi utilizado por ser específico para obras de infraestrutura de dragagem, visto ter itens específicos aplicáveis a este caso, sendo utilizado para estimar os valores de elaboração dos projetos básico e executivo, projetos de sinalização e balizamento náutico, e análise dos valores de metro cúbico de dragagem estimados pelo INPH.

Em atenção a sessão plenária de 21/09/2022, o orçamento estimativo não deve se restringir a cotação realizadas com potenciais fornecedores, devendo utilizar, entre outros, as fontes de parâmetro dos preços do Governo Federal. (Acordãos 713/2019 e 1.548/2018, ambos do plenário).

Quanto a adoção de preços estimativos em sistemas de custos oficiais do Governo, foi consultado o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), para o estado do Rio de Janeiro/RJ, abril de 2022, não sendo verificado a existência de valores de referência para o tipo de draga *hopper* (auto transportadora 7.700m³ de capacidade de cisterna.), com distância média de transporte (DMT) de 16,40 MN (cerca de 30.372,8 metros).

Da mesma forma, não foi verificado a existência de valores de referência para dragagem com conjunto *Backhoe* (caçamba de 25m³) e batelões de 2.000m³ de capacidade de cisterna, para DMT de 16,40 MN.

Sendo assim, os valores estimativos de execução de dragagem auto transportadora e backhoe com batelão, assim como, mobilização e desmobilização, foram estimados pelo INPH, que adotou literatura especializada, *BRAY, R.N., BATES, A.D., LAND, J.M..Dredging / A Handbook for Engineers., 2ª edição, Butterworth Heinemann, 2005* e *BRAY, R.N..A guide to cost standards for dredging equipment 2009. , CIRIA C 684, London, UK, 2009.*

Para atendimento da legislação, em consultar valores médios e tabelas oficiais do governo, para os serviços complementares foram consultados os sistemas SICRO (base janeiro 2022) –SINAPI (data de referência técnica 14/09/2022), não encontrando:

a) Descritivo da atividade ou valores para a faina de retirada de cabos submersos (ou similar) entre o Com1º DN e a CIAW.

10.2. Classificação ABC do Orçamento Estimativo

Como referência, adaptou-se os requisitos que constam no Documento de Orientação - Adsup 3/2012 (DO - Adsup 3/2012), do TCU, para efetuar a Classificação ABC do Orçamento de referência da Obra de Engenharia para Dragagem do Acesso Aquaviário ao Porto do Rio de Janeiro/RJ.

Portanto, a classificação ABC é, um método destinado a identificar amostra de itens de maior importância ou impacto, segundo uma variável predefinida, os quais merecerão tratamento diferenciado. Baseia-se na hipótese de que os itens de uma determinada população podem apresentar importância relativa variada, devendo a análise recair sobre aqueles mais significativos em relação à variável escolhida.

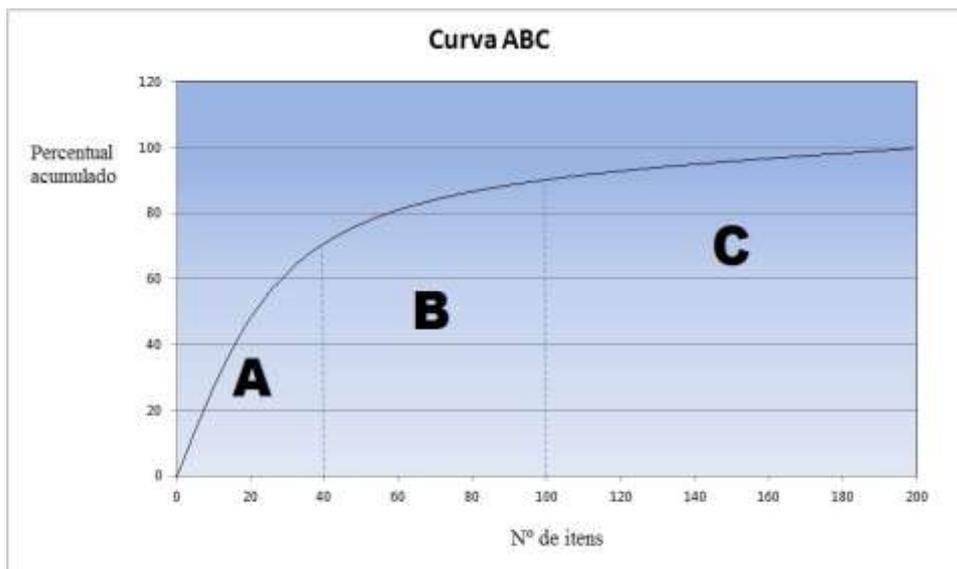


Gráfico 1 – Croqui exemplo de classificação ABC

Para tal, adota-se que Faixa “A” inclui os itens mais significativos do orçamento, aos quais deve ser dado tratamento especial. A Faixa “B” contém os itens de valor intermediário e a Faixa “C”, os componentes de menor importância relativa, que podem receber atenção circunstancial.

Aplicando-se ao orçamento do anteprojeto da obra de engenharia de dragagem do porto, considerou-se que Faixa “A” os itens que somados atingem até 82% do valor de referência, ou seja, os itens mais significativos do orçamento. Já para a Faixa “B”, adotou-se o intervalo entre 82% e 2% do valor de referência, ou seja, itens de importância intermediária. Já para a “Faixa C”, adotou-se valores inferiores a 2% da obra, ou seja, itens menos importantes.

Com isso, temos a classificação A, B, C, apresentada a seguir:

| Item | Descrição | Valor | Acumulado | % | % Acum | Class. |
|------|---|----------------|----------------|--------|---------|--------|
| 3.3 | Execução de Dragagem com Backhoe | 116.206.607,72 | 116.206.697,72 | 71,18% | 71,18% | A |
| 2.2 | Execução de dragagem com draga autotransportadora | 27.912.971,16 | 144.119.668,88 | 17,10% | 88,28% | |
| 4.1 | Derrocagem | 6.050.059,62 | 160.707.591,45 | 3,71% | 98,44% | B |
| 2.1 | Mobilização de draga autotransportadora (01) | 4.876.104,68 | 148.995.773,56 | 2,99% | 91,27% | |
| 3.1 | Mobilização de Draga Backhoe (01) | 1.936.076,80 | 150.931.850,36 | 1,19% | 92,45% | |
| 3.2 | Mobilização de Batelão (02) | 1.899.425,03 | 154.657.531,83 | 1,16% | 94,73% | |
| 2.3 | Desmobilização de draga autotransportadora | 1.826.256,44 | 152.758.106,80 | 1,12% | 93,57% | |
| 3.4 | Desmobilização de Draga Backhoe (01) | 968.038,40 | 161.675.629,85 | 0,59% | 99,03% | C |
| 3.5 | Desmobilização de Batelão (02) | 740.775,76 | 162.416.405,61 | 0,45% | 99,49% | |
| 4.3 | Retirada de cabos submersos | 274.841,31 | 162.691.246,92 | 0,17% | 99,66% | |
| 1.1 | Projeto básico de dragagem | 202.805,54 | 162.894.052,46 | 0,13% | 99,78% | |
| 1.2 | Projeto executivo de dragagem | 144.537,95 | 163.038.590,41 | 0,09% | 99,87% | |
| 1.3 | Projetos de Sinalização Náutica e balizamento | 114.418,74 | 163.153.009,15 | 0,07% | 99,94% | C |
| 4.2 | Remoção de Casco Soçobrado | 100.838,32 | 163.253.847,47 | 0,06% | 100,00% | |

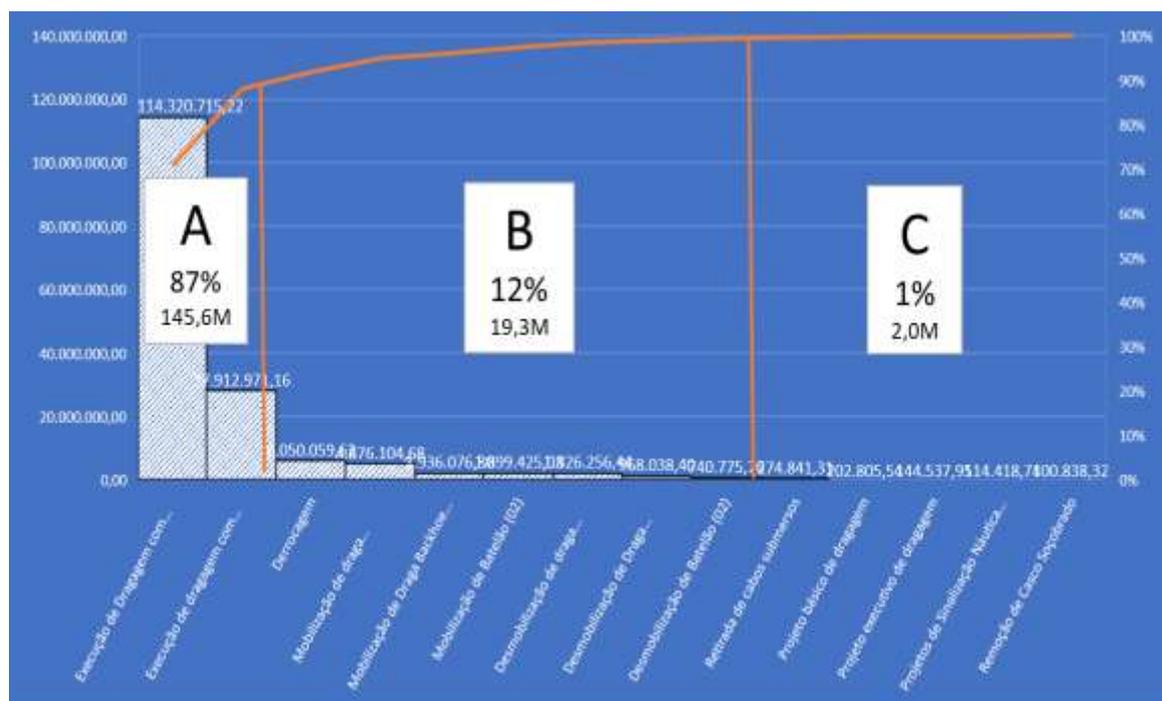


Tabela 9 – Classificação ABC

Sendo assim, a “Faixa “A” (mais significativos do orçamento) é formada pelos itens Execução de Dragagem com Backhoe e Execução de dragagem com draga autotransportadora.

A Faixa “B” (valor intermediário) pelos itens Derrocagem, Mobilização de draga autotransportadora (01), Mobilização de Draga Backhoe (01), Mobilização de Batelão (02), Desmobilização de draga autotransportadora e Desmobilização de Draga Backhoe (01).

A “Faixa “C” (menor importância relativa), pelos itens: Desmobilização de Batelão (02), Retirada de cabos submersos, Projeto básico de dragagem, Projeto executivo de dragagem, Projetos de Sinalização Náutica e balizamento e Remoção de Casco Soçobrado.

11. FONTE DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação proverá do orçamento próprio da PortosRio.

12. TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Para o cálculo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi utilizada a fórmula indicada no Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. Os valores referenciais das taxas componentes do BDI correspondem as médias indicadas no Acórdão nº 2.622/2013-TCU Plenário para o setor de obras portuárias, marítimas e fluviais.

Da mesma forma, o licitante deverá adotar o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário e o Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, na sua proposta.

(<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?colegiado=PLENARIO&numeroAcordao=2622&anoAcordao=2013>)

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Com base em metas de profundidade (cota de projeto e cota de dragagem), e padrões de qualidade requeridos pelo Contratante para o atingimento da entrega final do objeto, benefício maior ao Porto do Rio de Janeiro, que é, operar com os navios de 366m de comprimento, o balizador o critério de pagamento será o Projeto Executivo.

Em tempo, o Art. 46 da lei 14.133/2021, no seu “§ 2º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada”.

E ainda, na modalidade de contratação integrada, o “§ 3º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração”.

Por se tratar de contratação integrada, conforme Lei 14.133/2021 – Art. 6º- inciso “XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;”.

Desta feita, as medições serão realizadas conforme Lei 14.133/2021 – Art. 46 - § 9º “...adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado ...”.

Desta feita, os projetos básico e Projeto Executivo, elaborado pela contratada, e aprovado pela fiscalização, onde “...adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado ...” com trechos, metas e qualidade bem definidas, até o atingimento das cotas de projeto e dragagem já descritas no presente TR, uma vez que a execução da obra de dragagem ocorrerá na vigência da Lei 14.133/21, após o mês de abril de 2023.

A CONTRATADA deverá atingir em cada trecho as cotas e metas de profundidade conforme especificado no Anteprojeto de Dragagem e nos Projetos Básico e Executivo, a serem desenvolvido e aprovados pela fiscalização. Como sugestão dos trechos, a seguir, é apresentada a Figura 5, do anteprojeto do INPH, que divide o canal de acesso em trechos diversos:

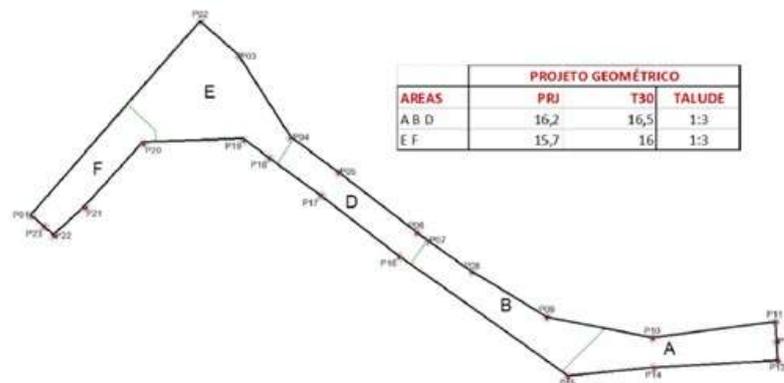


Figura 5. Nova geometria do canal de acesso ao TECON do Porto do Rio de Janeiro apresentada no projeto PRJ_GEO_2020_11_11.

Imagem 13: Divisão dos trechos da nova geometria do canal de acesso. Fonte: INPH.

A título orientativo, é apresentada também, croqui-tipo seção transversal do canal de acesso, com a sugestão de subdivisões de etapas de cumprimento do objeto do contrato, de

maneira que possam ser realizados as medições mensais de acordo com o que preestabelece a Lei 14.133/2021, cumprimento de metas de resultado.

Com isto, o projeto básico e executivo constará de cronograma físico e financeiro, prevendo etapas de pagamento, (conforme a lei exige), com metas/marcos mensais bem definidas, para a medição e pagamento.

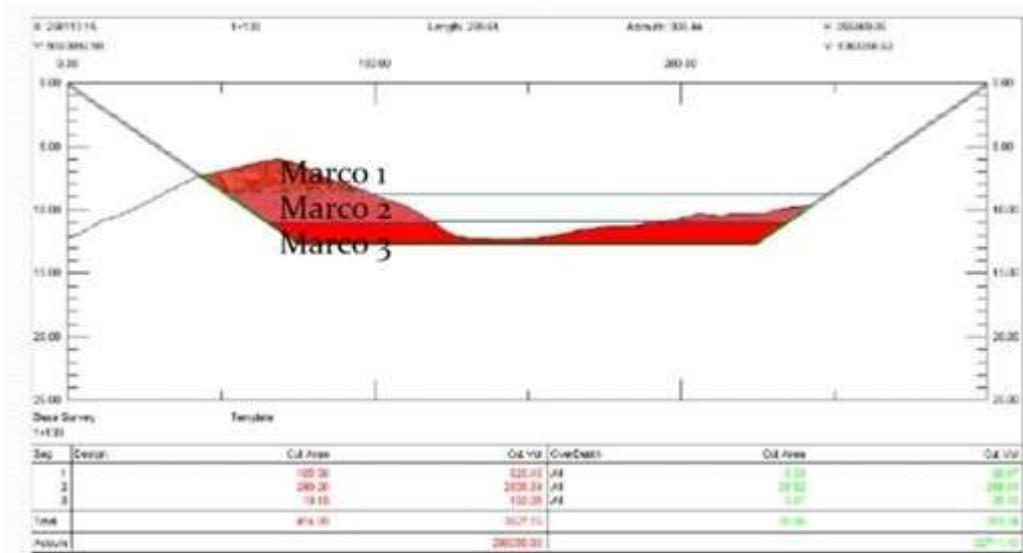


Imagem 14: Seção tipo dos marcos de dragagem.

Como orientação, a Planilha do Cronograma Físico-Financeiro, anexo, prevê eventos e etapas, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

As medições terão por base os critérios de pagamento mensais, em cada etapa de serviços, conforme sugestão de cronograma físico-financeiro, contudo obedecendo os marcos contratuais a serem desenvolvidos durante os projetos básicos e executivos, conforme exemplo a seguir:

| Marco Contratual | Descrição | Prazo | Volume Hopper | Volume Backhoe | Volume total do trecho (hopper+Backhoe) | Valor Hopper (R\$) | Valor Backhoe (R\$) | Valor total (hopper+Backhoe) (R\$) |
|------------------|-----------|--------|---------------|----------------|---|--------------------|---------------------|------------------------------------|
| Marco 1 | Trecho 1 | X dias | | | | | | |
| Marco 2 | Trecho 2 | Y dias | | | | | | |
| Marco n | Trecho n | Z dias | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |

Não serão permitidos pagamentos antecipados, seja total ou parcial, e não serão permitidos pagamentos de marcos inacabados, ou seja, que não tenham atingido as correspondentes cotas/marcos, previstas no projeto executivo.

Os serviços serão medidos, de acordo com os grupos estabelecidos, após sua devida conclusão. As medições serão feitas mensalmente, vinculadas ao desempenho da CONTRATADA e ao cronograma e etapas a ser desenvolvido quando do Projeto Executivo.

Ao emitir cada Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá detalhar os serviços prestados no âmbito da respectiva Ordem de Serviço, devendo mencionar na Nota fiscal, o número do contrato, no campo observações, em atenção as orientações do TCU.

A medição e pagamento de cada serviço estão condicionados à aprovação, pela

Fiscalização, do respectivo relatório comprobatório de execução dos serviços.

Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado relatório comprobatório de execução dos serviços, contendo os resultados dos serviços, (levantamentos batimétricos correspondentes ou relatório fotográfico) devendo constar, também, descrição da qualidade dos serviços executados devidamente interpretados.

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição poderá ser feita a dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas. Não serão considerados quantitativos superiores aos indicados na contratação ou medições parciais.

Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

No processo de medição deverá constar a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo município.

A PORTOSRIO pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, essa será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores com equivalente legal previsto no Art. 46, § 9º da lei 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá atingir em cada trecho a profundidade conforme especificado no Anteprojeto de Dragagem e no Projeto Básico e Executivo a ser desenvolvido.

Para medição dos serviços serão adotados os marcos contratuais intermediários e finais estabelecidos no Projeto Executivo a ser aprovado pela PORTOSRIO.

Os marcos, a serem definidos pela CONTRATADA, serão determinados após os levantamentos hidrográficos iniciais, constante deste Termo de Referência.

Para fins de dimensionamento de Marcos Contratuais, não é previsto assoreamento durante a execução dos serviços de dragagem.

A aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada quando a batimetria do trecho indicar que a cota alcançada é igual ou mais profunda que a cota estabelecida no Anteprojeto de Dragagem.

Para efeito de pagamento, não serão pagos volumes dragados ou desagregados além dos limites definidos na profundidade de dragagem.

Volumes não dragados no talude serão descontados na medição do marco contratual final da área. Caso a CONTRATADA verifique que os taludes previstos no Projeto Executivo não são estáveis ou os indicados, deverá apresentar proposta alternativa para aprovação da Fiscalização.

Depois de concedida a aprovação o empreiteiro deverá executar os trabalhos

com a inclinação proposta, ficando, no entanto responsável pela sua estabilidade.

Não haverá flexibilidade quanto ao pleno não atingimento do marco contratual e da profundidade de projeto na soleira da área a ser dragada, independente da sua localização ou da quantidade de pontos não conformes, para fins de pagamento.

Os volumes removidos, para atingimento dos marcos mensais serão pagos em m³, conforme sua realização e calculados a partir do levantamento hidrográfico inicial, e constantes nos projetos básicos e executivos, a serem realizados pela contratada e aprovados pela fiscalização da PortosRio ou agente por ela designado.

Os volumes removidos na tolerância serão pagos em m³, conforme sua realização e calculados a partir do levantamento hidrográfico final a ser realizado pela PortosRio ou agente por ela designado.

O pagamento do Marco Final será realizado após a realização do levantamento hidrográfico Classe A, o qual a fiscalização verificará o integral cumprimento do objeto.

Após aprovado pela fiscalização, o referido levantamento Classe A, em conjunto com o projeto de Sinalização Náutica definitivo, desenvolvido pela CONTRATADA, será encaminhado a Autoridade Marítima, que servirá para atualização de Carta Náutica.

Para mobilização, será considerado quando o equipamento de dragagem comprovadamente estiver à disposição e no local da obra. Sua medição será paga uma única vez, quando da chegada dos equipamentos na área da dragagem e seu início efetivo da operação.

Antes do início da dragagem propriamente dita, será realizado pela PORTOSRIO, ou agente por ela designado, levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), com ecobatímetro multifeixe em alta frequência, dentro dos critérios estabelecidos nas normas da DHN, a fim de verificar as profundidades existentes, incluindo as cotas de dragagem (faixa A) e cotas de projeto (navegação) e possibilitar que sejam calculados os volumes em m³ a serem dragados, identificados pelas diferenças das profundidades apuradas e aquelas a serem atingidas.

Para a medição final de volumes, deverá ser atingida 100% da cota de dragagem (faixa A).

Para desmobilização, será paga uma única vez, quando da conclusão da obra, após autorização expressa da fiscalização.

Observação: Jamais serão aceitas medições em cisterna, pois as mesmas não são aplicáveis em virtude da baixa imprecisão e confiabilidade, além de que, esse método não é indicado para as medições de volumes de dragagem, devido à dificuldade/impossibilidade de interpretar precisamente as medições.

A medição dos serviços executados será efetuada pela PORTOSRIO ou por agente por ela designada por meio de levantamentos batimétricos obedecendo, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos na NORMAN-25 e normas internacionais consagradas, em especial:

Os levantamentos batimétricos pré-dragagem (LH-pré) e intermediários deverão atingir, no máximo, a imprecisão de levantamento "Ordem Especial" (S-44) e serão realizados com multifeixe.

Para o acompanhamento e entrega da obra, necessário a efetivação de batimetrias, que informam as cotas atingidas, possibilitando a fiscalização acompanhar a execução da obra, que acontece "embaixo da água" por uma grande extensão, levando em conta a heterogeneidade do substrato marinho e sendo humanamente impossível conferir sem o auxílio de tal equipamento em curto espaço de tempo.

Finalizada a batimetria de medição, e feita a batimetria para atendimento das

normas da Autoridade Marítima, Marinha do Brasil, Batimetria especial denominada Classe A, atualização da carta náutica 1512.

Os estudos para a implantação do novo canal efetivamente dragado, com a aprovação dos novos parâmetros pela MB e com a nova sinalização náutica, permitirão o tráfego das novas embarcações.

A Marinha do Brasil posteriormente atualizará a carta náutica, com os novos parâmetros de profundidade, largura do canal de acesso e sinalizada, permitindo conduzir estes gigante dos mares com garantia e segurança.

A redução das sondagens deverá ser realizada por meio da ocupação de estação maregráfica definida pela DHN para a região.

Durante a execução do levantamento hidrográfico, a executora promoverá total e irrestrito acesso aos dados brutos e editados à Fiscalização e à CONTRATADA. O acompanhamento dos serviços também será facultado à CONTRATADA através de cabo com saída dupla, de tal forma que permita cópia dos arquivos brutos, sem tratamento;

O ecobatímetro multifeixe utilizado deverá operar com frequência acima de 200KHz.

Todas as etapas do processo deverão ser comunicadas à Fiscalização, que poderá supervisionar os serviços.

Cópia dos documentos e dos dados obtidos no levantamento hidrográfico deverão ser encaminhadas à PORTOSRIO.

14. FISCALIZAÇÃO

Para exercer a fiscalização será designada pela PORTOSRIO, por ato específico, equipe de funcionários para tal finalidade, antes da emissão da Ordem de Serviços e início das obras, propriamente dita.

14.1.DO PESSOAL DA CONTRATADA

Os profissionais que executarão os serviços deverão obedecer às prescrições legais que couberem, além de atender aos regulamentos que a PORTOSRIO mantém nas áreas portuárias.

Todos os trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente cadastrados na Guarda Portuária, a fim de obter as autorizações necessárias para acesso à área portuária.

A CONTRATADA será a única responsável, perante a PORTOSRIO e a terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, materiais, bens ou pessoas, sendo estes da própria PORTOSRIO ou de terceiros.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão de obra e pessoal, devidamente habilitados.

O quadro do pessoal da CONTRATADA para os serviços deverá ser constituído de empregados competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, podendo PORTOSRIO, a seu exclusivo critério e sem assumir ônus perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer empregado, que seja caracterizado como prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A condução dos serviços ficará a cargo de pelo menos 01 (um) engenheiro com comprovada experiência em serviços de natureza equivalente, registrado no CREA e habilitado conforme o sistema CONFEA a exercer a função estabelecida no objeto deste Termo, devendo

apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Caberá ainda à CONTRATADA a responsabilidade pela elaboração dos programas de gestão ambiental e pelo cumprimento das medidas de controle ambiental nas atividades de dragagem, se reportando a fiscalização com a anuência da Gerência de Meio Ambiente da Contratante.

A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e de todos os encargos sociais e trabalhistas, tais como vale-transporte, vale-refeição, uniforme, EPIs, dentre outros.

Deverá ainda observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a PORTOSRIO, com total isenção e exclusão da PORTOSRIO, em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pela obtenção de toda e qualquer licença e autorizações, bem como as atinentes à Guarda Portuária para ingresso dos veículos, equipamentos e do pessoal, fornecendo um dispositivo de identificação (crachá), obrigando-os a utilizá-lo quando à disposição da PORTOSRIO.

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelos danos materiais em bens móveis ou imóveis da PORTOSRIO ou de terceiros bem como por danos pessoais causados pelos empregados da CONTRATADA, sejam eles dolosos ou culposos, obrigando-se a repará-los imediatamente, naquilo que couber.

A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante a PORTOSRIO ou terceiros, sejam empregados ou usuários do Porto, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados.

A CONTRATADA se obrigará a não engajar pessoal que se ache admitido nos serviços da própria PORTOSRIO, salvo com consentimento expresso desta, por escrito.

A CONTRATADA cumprirá as exigências da legislação que institui a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia. O responsável técnico pela execução dos serviços, habilitado no processo licitatório, deverá estar alocado no local de execução dos serviços previstos, com o devido registro junto ao seu conselho de classe, juntamente com a ART referente às atividades executadas.

Nos casos em que a CONTRATADA substitua o responsável pelos serviços, deverá informar à Fiscalização da PORTOSRIO, e, providenciar nova ART. O novo profissional deverá atender todas as condicionantes impostas inicialmente, neste Termo e no Edital de licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo com prévia autorização expressa da PORTOSRIO.

O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da CONTRATADA, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação das

penalidades dispostas no Contrato.

A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

O valor real a ser pago pela PORTOSRIO pela execução dos serviços será aquele resultante da aplicação dos preços unitários constantes da planilha de preços contratada, às quantidades de serviços executados, obedecidos os marcos contratuais intermediários/final previstos nos Projeto Básico e Projeto Executivo e aceitos pela Fiscalização da PORTOSRIO.

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA, previsto no escopo deste edital, deverão ser realizados em consonância com os requisitos previstos na Licença ambiental LI Nº IN001580 e os respectivos Plano Básico Ambiental - PBA.

Desta feita, qualquer custo adicional, em atenção a realização do bom serviço contratado, deverá estar contemplado no valor do metro cúbico ofertado.

Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários e outras, serão por conta da CONTRATADA.

Deverá ser enviado à fiscalização da PORTOSRIO em meio eletrônico, mensalmente, todas as informações pertinente aos serviços contratados, constante do equipamento de controle da draga, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada - localização, quadrícula de despejo, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação vazia, de dragagem (com um ou dois tubos, manobra de giro), completa, tempo de despejo, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado *in situ*, porcentagem de empoamento, horas efetivas trabalhadas ao dia e velocidade média atingidas e cópia do Diário de Obras, conforme modelo apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização.

Todos os dados de oceanográficos gerados durante a execução dos serviços deverão ser arquivados nos padrões do *World Data Center Oceanographic - NOAA*, para futura incorporação ao Banco de dados da PORTOSRIO/RJ e do INPH/DNIT podendo estabelecer e determinar novos padrões de protocolos a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA, logo após a devida notificação, o cumprimento da utilização dos novos padrões e conversão dos dados coletados anteriormente, no caso de dúvida e esclarecimento, caberá a fiscalização os ajustes.

Os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente às normas e especificações constantes deste caderno:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;
- Normas da Marinha do Brasil;
- PIANC Report 121-2014, ou publicação mais recente;
- Normas da *American Society of Civil Engineers – ASCE*, especificamente: *Ship Channel Design and Operation*;
- Normas da *United States Army Corps of Engineers – USACE*;
- Outras normas internacionais consagradas.

Caso alguma norma vigente a época da contratação seja substituída ou

revogada, a CONTRATADA deverá se adaptar a norma que a substituir.

As atividades serão executadas sob a supervisão e a orientação de empregados da PORTOSRIO. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços:

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo oportunamente suas dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços e prazos propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" ou alterar a composição de seus preços unitários.

Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais, necessários à completa execução dos serviços.

Após a adjudicação do objeto da licitação não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da PORTOSRIO.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que: a) assim estiver previsto e determinado no Edital ou no contrato; b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos estabelecidos no Projeto Básico; e c) a Fiscalização determinar ou autorizar formalmente.

A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas das reuniões, pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados no projeto. Cópia deverá ser encaminhada, em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização, para aprovação e deverá fazer parte do relatório mensal.

As normas de segurança constantes dessas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização e da legislação pertinente, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive, a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

O acompanhamento das atividades dos técnicos da CONTRATADA por parte da Fiscalização NÃO exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre tais atividades,

nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da PORTOSRIO.

A CONTRATADA deverá se comunicar com a Fiscalização, por escrito; caso ocorra comunicação via telefone, ela deve ser confirmada posteriormente por escrito.

A CONTRATADA e a Fiscalização manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a PORTOSRIO/RJ convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

As reuniões, a serem realizadas conforme agenda pré-estabelecida e registradas em ata formal, objetivarão discutir problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;

- a Fiscalização comunicará a CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma; e

- os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

A CONTRATADA abrirá, a partir do início dos serviços, livro denominado Diário de Ocorrências, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da CONTRATADA, em campo durante os serviços e, posteriormente, no escritório.

Todas as instruções da Fiscalização e as solicitações e reivindicações da CONTRATADA serão registradas no Diário de Ocorrências.

A CONTRATADA deverá equipar seu escritório e equipe de campo permitindo ampla comunicação com a PORTOSRIO e informar endereço de correio eletrônico específico para o projeto.

Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da PORTOSRIO, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

Findo a obra de dragagem, a CONTRATADA entregará o *Databook* com toda a documentação e dados em HD Externo (compatível com a quantidade de informação armazenada) fornecido pela mesma.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo máximo de execução do empreendimento é de 12 meses, a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União - DOU e a entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 1 ano e 5 meses, incluindo:

- Até 1 mês para assinatura do contrato, publicação no DOU e Ordem de Serviço;
- Até 12 meses para o desenvolvimento e conclusão de todas as etapas previstas neste edital com a entrega integral do objeto desta licitação;
- Até 1 mês para o recebimento provisório do objeto; e
- Até 3 meses para o recebimento definitivo do objeto.

Serão aceitas eventuais supressões de prazo, somente admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela contratada, e aceitas pela fiscalização da PortosRio e pelo INPH, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe em qualquer ônus para a PortosRio.

17. DO CRONOGRAMA DO EMPREENDIMENTO

O cronograma físico de todos os serviços do empreendimento a ser apresentado pela CONTRATADA deverá atender os prazos máximos definidos no Item 16 deste Termo.

18. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

A vencedora da licitação deverá entregar a PORTOSRIO, em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a garantia correspondente a 10% (dez por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato contemplando até o Termo de Recebimento Definitivo, em uma das seguintes modalidades elencadas a seguir, sob pena de decair o direito à contratação.

A caução inicial será ajustada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (dez por cento) do valor do contrato (preços iniciais e aditivos se houver).

A garantia e seus eventuais reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

i. Carta de Fiança Bancária

No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por Banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato.

Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada no art. 129 da Lei nº. 6.015/73, e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da Ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

ii. Seguro Garantia

No caso da opção pelo Seguro-Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, e em nome da PORTOSRIO, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato.

A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, na mesma data dos reajustamentos contratuais, de acordo com a fórmula prevista para o valor da Garantia de Execução em vigor; IPCA é o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); acumulado do período compreendido entre o mês do último reajuste e o mês do reajuste em questão.

Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

· Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato e do Edital;

· Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, se compromete a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, bem como multas aplicadas pela PORTOSRIO relacionadas ao Contrato, valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco

Fiador, da notificação escrita encaminhada pela PORTOSRIO;

- Declaração de que o Banco Fiador não admitirá nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a PORTOSRIO/RJ nos termos desta Carta de Fiança;

- A apólice deverá conter Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

- A apólice deve prever cobertura referente às multas oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato principal, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

- A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

- A apólice deve observar as circulares da SUSEP, conforme instruções da própria superintendência.

- Para apólices com Importância Segurada superior a 10% do valor do contrato, deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.

- Junto à apólice deverá ser encaminhada Certidão de Regularidade, emitida pela SUSEP comprovando a autorização da seguradora para funcionar no país.

iii. Caução em Dinheiro

O interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na conta corrente, a ser determinada pela PORTOSRIO, pelo interessado.

A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo dos serviços.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da CONTRATADA ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a PortosRio a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato.

19. REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

19.1.Reajustamento

Os preços poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos neste Termo.

O reajuste será realizado, no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite prevista para apresentação da proposta, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Projetos: Fundação Getúlio Vargas - FGV, Obras Portuárias, Consultoria;

- Dragagem: Fundação Getúlio Vargas - FGV, Obras Portuárias, Dragagem;

- Derrocagem: Fundação Getúlio Vargas - FGV, Obras Portuárias, Derrocagem; e
- Serviços (energia elétrica e água potável): Fundação Getúlio Vargas - FGV, Obras Portuárias, Obras Complementares.

O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizadas financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V.((I_i - I_o)/I_o)$$

Em que:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_o = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

19.2.Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo da CONTRATADA, conforme expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta.

Sempre que atendidas as condições do contrato e mantida as disposições do item referente a Alocação de Risco do presente Termo, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Alocação de Risco.

Os casos omissos serão objeto de análise técnica, a luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto, cabendo a CONTRATADA prover todos os elementos necessários a caracterização efetiva do evento.

20. DETALHAMENTO DO PLANO DE ATAQUE DA OPERAÇÃO

No entanto, os grandes transportadores de cargas, “**MEGACARRIES**”, na implantação de seu planejamento estratégico mundial, em especial no desenvolvimento de suas frotas que interligam os centros produtores aos centros de consumidores, definiram que a partir dos idos de 1980 itiam apenas encomendar aos estaleiros embarcações de grandes dimensões, os “**MEGASHIPS**”, que lhes proporciona ganhos de escala e eficiência.

- A CONTRATADA somente poderá iniciar as obras mediante autorização por

escrito da PORTOSRIO denominada “Ordem de Serviço (OS)”.

- As Ordens de Serviço, para atingir os marcos contratuais serão emitidas pela fiscalização da PORTOSRIO.

- Os trechos e seções indicadas no Projeto Executivo deverão ser dragados de forma contínua até atingir a profundidade e demais condições estabelecidas no marco contratual em execução.

- Antes do início da dragagem, será realizado pela fiscalização da PORTOSRIO ou agente por ela designado, levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), em toda a área de trabalho, com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos pela Marinha do Brasil, a fim de verificar as profundidades existentes e possibilitar que sejam calculados os volumes em m³ a serem dragados, identificados pelas diferenças das profundidades apuradas e aquelas a serem atingidas, estabelecidas Projeto Básico de Dragagem.

- A partir dos dados obtidos por meio do LH-pré, a CONTRATADA deverá entregar à PORTOSRIO/RJ, em meio digital, o Projeto Executivo de Dragagem e o cronograma físico-financeiro proposto, baseados nos volumes reais a serem dragados e com os correspondentes valores a serem pagos nos marcos contratuais. A partir dessa entrega, a PORTOSRIO/RJ e o INPH, deverá analisar, solicitar revisão quando for o caso e, posteriormente, aprovar o Projeto Executivo de Dragagem.

- Estão abrangidos no escopo da dragagem não só todas as operações necessárias à remoção dos solos prevista no Projeto Executivo e seu transporte para disposição final, mas também as operações necessárias à remoção de quaisquer obstáculos, como restos de construções, embarcações afundadas, poitas, ancoras, correntes etc., que sejam encontrados dentro da área a dragar. Quando os obstáculos encontrados não puderem ser eliminados pelos meios normais do equipamento de dragagem, deverão ser utilizados os processos habituais (amarração com mergulhador e arrasto com uso de rebocador, uso de "grabs" apropriados etc.) ou outros meios propostos pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização.

- Quando a dragagem dos trechos ou seções autorizadas estiver próxima de atingir a profundidade dos marcos contratuais, a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização com pelo menos sete dias de antecedência da data estimada para o final da dragagem, permitindo que a Fiscalização programe seu levantamento batimétrico.

- O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós), a ser realizado pela PORTOSRIO ou agente por ela designado, no final da execução será o utilizado para verificar a conformidade da execução no trecho com o perfil de projeto, determinar o volume dragado realizado, os volumes dragados devidos para efeito de pagamento.

- Durante a execução da obra, a Fiscalização realizará periodicamente levantamentos batimétricos de verificação nos locais de execução do objeto desta Licitação.

- Os levantamentos batimétricos de acompanhamento de profundidades, realizados pela CONTRATADA, são de sua responsabilidade e correrão às suas expensas.

- As interrupções de serviços devidas a mau tempo, condições de mar ou tráfego de navios não serão consideradas como paralisações.

- As interrupções de serviço de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser devidamente justificadas, podendo dar causa a rescisão de contrato as paralisações superiores a 20 (vinte) dias, sem justificativa.

- A CONTRATADA deverá cumprir as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no licenciamento ambiental, em particular, nos programas de gestão ambiental e controle da dragagem, e no plano de disposição marinha de material dragado.

- O descarte em áreas não autorizadas é expressamente proibido, bem como a

retirada de material em área não autorizada, ficando a CONTRATADA, sujeita às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas em contrato.

· A CONTRATADA deverá tomar todas as providências de ordem legal, em especial as que contemplam a MARPOL, NORMANS, NBR's as Leis vigentes, tais como ambientais, de segurança do trabalho e outros, no tocante aos resíduos gerados pelas embarcações e àqueles recolhidos durante o processo de dragagem.

· Esses resíduos deverão, de acordo com suas categorias, serem devidamente separados, acondicionados e receberem a adequada destinação e disposição final, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar à Fiscalização a documentação pertinente, tanto no tocante aos aspectos ambientais quanto de segurança.

· A CONTRATADA deverá seguir estritamente as resoluções ambientais da Autoridade Portuária, em especial aquelas voltadas para a retirada de resíduos, execução de pintura ou reparos e abastecimento de combustível e água.

· A CONTRATADA deverá seguir as normas vigentes da Marinha do Brasil bem como a MARPOL no tocante ao tratamento de efluentes gerados a bordo.

· A CONTRATADA deverá elaborar e manter sob seu domínio, planilha de controle de quantidade de resíduos gerados e recolhidos, discriminados por classe, que deverá ser apresentada, quando solicitada, à Fiscalização e Órgãos Reguladores.

21.DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá alocar equipamentos de forma a garantir a produção mínima e os prazos máximos definidos no Projeto Executivo de Dragagem, de modo a permitir que se respeite o estipulado no cronograma da obra.

A CONTRATADA definirá, por sua conta e risco, a quantidade, a dimensão e as características operacionais dos equipamentos a serem efetivamente empregados, bem como a metodologia e procedimentos para a execução do Contrato nos prazos definidos no cronograma do Projeto Básico.

As produtividades mínimas mensais são necessárias para manter a operacionalidade do acesso aquaviário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, além dos calados dos berços de atracação. Caso não seja alcançada, faculta à Fiscalização solicitar a mudança de equipamento, método de operação ou recursos humanos mobilizados, culminando, inclusive, com solicitação para rescisão contratual, respeitado o disposto no presente documento e no contrato celebrado,

A CONTRATADA é responsável pela permanente disponibilização dos equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto desta Licitação, de forma a garantir condições para dragar nas profundidades previstas, bem como possuir a capacidade de desagregação de solo definidas no anteprojeto, e no desenvolvimento dos Projetos Básicos e Executivo de Dragagem desenvolvido pela CONTRATADA.

Os equipamentos supracitados deverão estar em conformidade com as exigências do Edital e normas vigentes da Marinha do Brasil.

Todas as licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, Receita Federal, Polícia Federal, Ministério do Trabalho e os demais órgãos que se fizerem necessários referentes à operação das embarcações envolvidas na execução dos serviços, objeto desta Licitação, são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

As embarcações a serem empregadas na realização dos serviços objeto desta Licitação deverão respeitar a Norma de Tráfego, Atracação, Desatracação e Permanência de Embarcações no Porto do Rio de Janeiro/RJ e as demais normas da autoridade portuária e marítima, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá determinar de forma precisa as áreas a serem dragadas e deverá providenciar e manter, quando necessário, suficiente e adequada sinalização náutica para que um posicionamento visual do equipamento de dragagem.

A CONTRATADA deverá movimentar os sinais náuticos, quando necessária para a execução dos serviços de dragagem, com estrito atendimento às normas e regulamentos vigentes e sob coordenação da Autoridade Marítima e Autoridade Portuária, providenciando para tal o aviso aos navegantes.

Para início dos serviços de dragagem objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá prever, também, a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitam alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado,

O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à PORTOSRIO e ao Órgão Ambiental, via internet, às suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto, em direção e em retomo da área de descarte, bem como na área de descarte propriamente dita.

O sistema de rastreamento deverá contemplar no entorno da área de descarte uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estarão no Projeto Executivo de Dragagem. Quando as embarcações da CONTRATADA adentrarem no perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica, o sistema de rastreamento deverá emitir automaticamente alerta por email, bem como quando abrir as cisternas, ou outro sistema de informação aceito pela fiscalização.

O citado sistema de rastreamento deverá permitir que a Fiscalização emita relatórios sobre as embarcações da CONTRATADA, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.

Não será permitido, em hipótese alguma, que as embarcações da CONTRATADA operem sem o sistema de rastreamento de posição supracitado.

A CONTRATADA somente poderá desmobilizar seus equipamentos da área do projeto com a autorização por escrito da fiscalização da PORTOSRIO. Deslocamentos para manutenção ou abastecimento devem ser comunicadas com antecedência de 48h.

A CONTRATADA se obriga a manter disponíveis os equipamentos que somados garantam produtividades mensais mínimas nas obras de dragagem de adequação.

Considera-se disponíveis os equipamentos que estejam em serviço ou em manutenção. A saída de equipamentos durante o período da execução da obra deverá ser comunicada à Fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo os equipamentos permanecerem a uma distância máxima de 48 (quarenta e oito) horas de navegação do local do serviço.

A manutenção em local com distância superior a 48 (quarenta e oito) horas de navegação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, caso em que a CONTRATADA deverá mobilizar equipamentos com características necessárias para manter a prestação dos serviços conforme Projeto Executivo.

No caso do(s) equipamento(s) virem a necessitar de manutenção decorrentes de imprevistos durante a execução da obra, entender-se-á que o período aceitável para a parada será de até 72 horas. Passado este prazo, a fiscalização deve anuir com a continuidade da paralização do equipamento, ou requisitar equipamento suplementar, de maneira a não

prejudicar os prazos de conclusão da obra.

21.1. Afretamento

A licitante deverá manifestar em sua proposta a intenção de realizar o afretamento de embarcações para a realização dos serviços, fazendo constar declaração da empresa com a qual irá realizar o contrato de afretamento. Não será permitido que um mesmo afretador conste em mais de uma Proposta no presente certame. Caso ocorra, as duas propostas serão desclassificadas.

Havendo interesse da CONTRATADA em afretar embarcação para utilização na execução dos serviços, deverão ser garantidas as seguintes condições:

- O afretamento deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA à Fiscalização previamente ao início dos serviços. Cópia do contrato de afretamento deverá ser anexada à comunicação;

- A CONTRATADA é a única responsável pelo afretamento deste equipamento, assumindo todas as penalidades impostas no contrato;

- O contrato de afretamento com terceiros deverá seguir rigorosamente as mesmas condições estabelecidas no contrato celebrado entre a CONTRATADA e a PORTOSRIO;

- O equipamento afretado não poderá ser mobilizado e desmobilizado sem a anuência formal da Fiscalização;

- Caso haja necessidade de substituição dos equipamentos utilizados no decorrer da execução da obra por outros equipamentos, com a finalidade de agregar novas tecnologias mais produtivas, o ônus decorrente dessa substituição será de responsabilidade da contratada.

As definições sobre afretamentos podem ser obtidas na Lei 9432/97, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, destaca-se:

“ Art. 2º Para os efeitos desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I -afretamento a casco nu: contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação;

II -afretamento por tempo: contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada, ou parte dela, para operá-la por tempo determinado;

III -afretamento por viagem: contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar o todo ou parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens;(…)

Devendo a CONTRATADA respeitar as normativas da ANTAQ que trata de norma para afretamento de embarcações.

O afretamento não é uma forma de terceirização, mas um aluguel de embarcação, conforme julgamento do STJ, acerca da incidência de ISSQN sobre contratos de afretamento, conforme abaixo (Recurso Especial nº 792.444 -RJ -2005/0178205-4):

“(…) Os contratos de afretamento a casco nu, por natureza, assemelham-se aos contratos de locação e os navios, por força do art. 82

do Código Civil/1916,são considerados bens móveis.(...)”

21.2. Seguro

A CONTRATADA se obriga a contratar e manter os seguros obrigatórios por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil, além de Seguro de Casco Marítimo.

O Seguro de Responsabilidade Civil deverá reembolsar as quantias pelas quais a CONTRATADA vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas à reparação por danos involuntários, corporais, materiais e/ou ambientais, causados a terceiros e decorrentes dos serviços objeto deste Termo. O Seguro de Responsabilidade Civil deve ter cobertura mínima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Seguro de Casco Marítimo deverá apresentar cobertura para perda total, assistência e salvamento, avaria grossa, responsabilidade civil por abaloamento e avaria particular, indenizando prejuízos por perdas e danos que atinjam a embarcação, seu casco, suas máquinas, todo o seu aparelhamento e causados a terceiros.

A comprovação dos seguros será feita em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Contrato, mediante entrega das competentes apólices emitidas por entidade em funcionamento no País, em nome da CONTRATADA e tendo a PORTOSRIO como cossegurada, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da PORTOSRIO, sob pena de rescisão contratual.

Os seguros deverão ser apresentados em via original das apólices completas, ou seja, com as Especificações Técnicas dos Seguros, Condições Gerais e as Condições Especiais, impressas em seu verso ou anexas e suas condições gerais deverão atender às regras da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e conter as seguintes condições particulares: Nenhuma alteração no Contrato celebrada entre tomador e seguradora e o pagamento dos seguros, estando, no entanto, limitado este pagamento ao valor máximo das apólices e endossos, se houverem.

Os prazos das apólices se encerram quando o objeto do Contrato garantido for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pela PORTOSRIO ou devolução da apólice.

Deverão ser apresentados com os seguros os seguintes documentos:

- Cópia das condições contratuais gerais (Contra Garantia) firmadas entre a seguradora e a CONTRATADA, se houver;
- Cópia de comprovante de pagamento dos prêmios tarifários totais ou parcelados;
- Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, quando houver resseguro facultativo. Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;
- Documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice.

22. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (CASO NECESSÁRIO)

· Edificação Provisória do Canteiro

A CONTRATADA deverá providenciar uma edificação provisória para uso de seu pessoal e para guarda e armazenamento de seu material durante a obra, além de vestiários,

sanitários, refeitório para o pessoal, escritório para o corpo técnico da CONTRATADA, com áreas compatíveis com o vulto dos serviços. O local destinado à instalação do canteiro será definido pela Fiscalização, ou a seu critério a locação de espaço para este fim.

· **Despesas Gerais de consumo**

Caberão à CONTRATADA as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica, de telefone e de água.

· **Mobilização e Desmobilização do Canteiro**

Caberá à CONTRATADA toda a mobilização e desmobilização do canteiro e dos equipamentos requeridos pelos trabalhos de instalação. Os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser absorvidos nas diversas composições de custo unitário dos serviços que venham a se utilizar desses equipamentos. Caberá também à CONTRATADA a responsabilidade pelas ligações das instalações provisórias de água, esgoto, força e luz, bem como das demais facilidades necessárias à execução da obra.

Constam deste item todas as providências para interrupções de fornecimento e posteriores religações necessárias a atender as instalações de água, luz, força, esgoto, telefone e lógica (se necessárias).

· **Serviços Permanentes Administração da obra**

A administração da obra engloba as atividades decorrentes da supervisão dos serviços, do controle de materiais e da mão de obra. A obra deverá ter o acompanhamento do responsável técnico.

· **Segurança do Trabalho e Primeiros Socorros**

Deverão ser seguidas rigorosamente as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

· **Tubos e Conexões para a rede de aguada (caso necessário)**

A rede submarina de abastecimento de aguada do CIAW, caso necessário dado a um rompimento na execução a obra de dragagem e ou necessidade de remover, e não seja possível o seu reparo, assim, para tal, será recomposta utilizando tubos de polietileno de alta densidade PE 80, PN10 com diâmetro externo de 90mm, fabricação "Brastubo" ou similar. Os tubos serão unidos entre si através de soldagem de topo por termofusão. Os tubos deverão ser fornecidos em lances de, no mínimo, 100m, reduzindo ao máximo o número de emendas.

Todas as conexões necessárias serão em polietileno, com as mesmas características da tubulação. Para as transições entre o tubo de polietileno e válvulas ou tubos de outros materiais, deverão ser utilizadas conexões tipo colarinho/flange usinadas. A vedação entre os flanges deverá ser feita com manta de borracha.

· **Serviços de Lançamento Submarino**

No caso de haver e necessidade de reposição da rede de abastecimento de aguada serão diretamente enterrados no leito submarino, sendo garantido que os mesmos não se movimentem ou subam a uma profundidade menor, reduzindo a probabilidade de avaria

provocada pelo tráfego de embarcações.

A nova tubulação submarina de abastecimento de água potável deverá ser lançada derivada da área do Coml^oDN, aproveitando a abertura da mesma vala submarina. As redes deverão ser assentadas a, no mínimo, 50m da rede de abastecimento de aguada existente, visando reduzir o risco de dano durante o lançamento.

Conforme consta em plantas, na área do canal de acesso ao Porto do Rio de Janeiro os tubos de aguada deverão ser lançados no interior de valas que fiquem, no mínimo, a 19m de profundidade com relação à lâmina d'água (a profundidade do canal projetado será de 16,4 m). Nas demais áreas, os tubos serão lançados a uma profundidade mínima de 1,5m sob o leito marinho.

Nestes trechos, acima as tubulações de aguada deverão ser lançados no interior da vala devidamente ancorado / poitado.

Antes do início dos serviços, toda a logística a ser adotada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação da Fiscalização, com a indicação dos meios mobilizados e apresentação de toda a documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores.

A obtenção das licenças e/ou autorizações para execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os custos envolvidos serão de responsabilidade da CONTRTADA.

A embarcação utilizada para o lançamento da adutora de água deverá possuir um sistema de navegação para as condições específicas de baixa velocidade e precisão de rota. Deverá ocorrer o registro da posição de lançamento através de um equipamento de posicionamento via satélite (DGPS) para confecção do projeto "as built".

A CONTRATADA será responsável por todo o aparato de apoio julgado necessário para o correto lançamento da adutora.

A tubulação da rede de aguada deverá ficar ancorada no fundo da baía por meio de blocos de concreto (poitas) com dimensões de 0,30 x 0,30 x 0,25m, equivalendo a um peso de aproximadamente 54kg. Estas poitas serão lançadas com espaçamento máximo de 5m. As Poitas serão confeccionadas em duas partes. O tubo será assentado sobre uma das partes e após sua instalação a outra metade será fixada à primeira, com a utilização de parafusos e porcas em inox ferrítico AISI 446 / 410 (aplicação em ambientes marítimos e/ou altamente corrosivos) com dimensões adequadas para atravessar todo o bloco (dimensões mínimas: 3/8" x 350mm).

Para evitar danos à tubulação, no ponto de contato entre a poita de concreto e o tubo de PEAD, deverá ser previsto um lençol de borracha, fabricada em material próprio para uso submerso em água salgada. Referência composto Neoprene, referência CR4428 da Orion ou similar. Os blocos de ancoragem (poitas) também deverão ser enterrados juntamente com a tubulação.

A nova tubulação de aguada, caso necessário, deverá ser submetida a teste hidrostático com, no mínimo, duas vezes a maior pressão prevista em operação, durante um período mínimo de duas horas, sem que sejam constatados vazamentos nas emendas, para tal, utilizar bomba elétrica ou gasolina, manômetros, etc.

Concluído o teste, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza e desinfecção da rede, utilizando água com cloro na dosagem de 5 ppm e volume suficiente para o enchimento total das mesmas. Após a desinfecção deixar água potável circular a fim de garantir a retirada do excesso de cloro na tubulação.

A CONTRATADA deverá permitir, que todo o processo submarino seja fiscalizado por mergulhadores representantes da MB.

23. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na licitação em pauta será admitida a possibilidade de participação de Consórcio de empresas, necessitando uma empresa líder na constituição do consórcio, pela complexidade do empreendimento e o fato de exigir grupos muito distintos de conhecimento, tais como desenvolvimento de projetos, levantamentos geológico-geofísicos, hidrografia e execução de serviços de dragagem e de sinalização.

Permitir a participação de mais de uma empresa no projeto, além de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, poderá permitir a participação de maior número de empresas, inclusive regionais, visando aumentar a competitividade. No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução das obras/serviços na sua integralidade, não sendo aceito pela PORTOSRIO o fracionamento das responsabilidades das consorciadas durante a execução das obras e serviços.

Portanto, não caberá a PORTOSRIO administrar os encargos/obrigações de cada uma das empresas em separado, haja vista que o atendimento ao interesse público é a conclusão da obra, por meio da participação de todos os consorciados, como uma única empresa.

24. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para efeito deste Termo de Referência e no Contrato, considera-se subcontratação quando a CONTRATADA entregar parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto da contratada nos serviços complementares.

DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Art. 10. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

É permitida a subcontratação, Acórdão nº 265/2010 TCU, de qualquer atividade assessoria, inclusive os estudos e investigações necessários para a elaboração dos Projetos Básicos e dos Projetos Executivos, de Dragagem e de Sinalização Náutica provisória e definitiva, dos serviços de remoção e relocação de boias durante o período de dragagem, dos fornecimentos de equipamentos, bem como, da Adutora de Água Potável, dos serviços de retirada do casco soçobrado, tais como mergulhadores, embarcações e outros necessários a execução dos serviços complementares.

Especificamente quanto aos serviços a serem contratados, fica autorizada a subcontratação dos seguintes itens, após prévia autorização da fiscalização:

| | | | |
|-----|---|------|-----|
| 1.1 | Projeto básico de dragagem | 1,00 | Und |
| 1.2 | Projeto executivo de dragagem | 1,00 | Und |
| 1.3 | Projetos de Sinalização Náutica e balizamento | 1,00 | Und |
| 4.2 | Remoção de Casco Soçobrado | 1,00 | Und |
| 4.3 | Retirada de cabos submersos | 1,00 | Und |

Tabela 10 – Serviços que poderão ser subcontratados

As empresas subcontratadas deverão manter suas condições de regularidade (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica) durante todo o período de prestação dos serviços contratados.

Os serviços que forem subcontratados deverão ser previamente comunicados à Fiscalização. Para a autorização e efetivo início dos serviços subcontratados, a CONTRATADA deverá apresentar quadro contendo a relação de funcionários do subcontratado, designados para a execução dos serviços.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para os casos de subcontratação especificados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Responsabilização Integral, em que se responsabilizará por todos os atos e ações da empresa subcontratada.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial, das obras de dragagem e derrocagem;

É vedada a subcontratação total do objeto.

São aplicáveis todas as vedações em lei para subcontratações.

25. DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas deverá **obedecer rigorosamente** aos dispositivos e exigências do Edital e deste Termo.

As proponentes devem incluir, de acordo com os serviços objeto do presente Termo, todos os itens imprescindíveis à realização integral dos serviços, mesmo que tais itens não estejam aqui explicitamente relacionados, os quais devem estar contemplados no valor total apresentado na proposta comercial.

Nos serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na Composição de Preços Unitários – CPU e na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, fornecida pela CONTRATADA.

Para a proponente que tiver interesse, será agendada, previamente, Visita Técnica nas datas, horários e local definidos no instrumento convocatório deste processo. A proponente que não tiver interesse deverá apresentar declaração expressa de pleno conhecimento das condições e dos termos estabelecidos no respectivo Termo.

Apenas para fins de julgamento na licitação a ser realizada, as propostas deverão indicar o preço global, que será fornecido pela somatória dos produtos dos preços unitários obtidos das composições de preços pelas respectivas quantidades estimadas de serviços, materiais e equipamentos correspondentes, tudo em conformidade à estrutura da

planilha serviço, quantidades e preços do **Item 9**.

É obrigatório o correto preenchimento da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços (Anexo III) a que se refere o Item 9, não sendo admitidas quaisquer alterações dos itens e quantitativos ali expressos, sob pena de desclassificação do licitante.

Somente serão aceitas as propostas cujo preço global estiver abaixo dos preços estimados pela PORTOSRIO. Os preços unitários deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, o que será analisado em contraponto à composição de preços unitários obtida pela PORTOSRIO, quando da formação da planilha serviços, quantidades e preços.

Todas as composições de preços unitários, para os itens relacionados na planilha do **Item 9**, deverão ser apresentadas de forma pormenorizada e detalhada com a descrição dos quantitativos, preços, materiais, taxas, mão de obra e equipamentos, para cada item, consignando-se os coeficientes e preços de cada elemento constituinte dos serviços e não deverão apresentar vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentárias que venham a indicar a impossibilidade de execução face aos custos correntes de materiais, mão de obra e equipamentos. Tais preços deverão também conter as parcelas de encargos sociais, custos diretos e indiretos, dentre outros fatores.

Todos os preços apresentados pela CONTRATADA devem corresponder a serviços prontos, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não mencionadas expressamente.

A CONTRATADA deverá apresentar itemização pormenorizada de cada componente das Leis Sociais e do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e seus respectivos pesos percentuais.

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta.

A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar.

Observações importantes:

1. Por determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, a itemização do BDI “deve conter apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, quais sejam: Administração Central, Seguros + Garantias, Risco, Despesas Financeiras, ISS, PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária sobre a renda bruta (quando enquadrada na desoneração da folha de pagamento, conforme legislação vigente). Qualquer outro gasto deve ser incluído analiticamente na planilha orçamentária como custo direto”. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem, tampouco a planilha de custo direto.

2. Ao receber as propostas, a PORTOSRIO entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste Termo e das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, e dos locais de execução dos serviços. Cada proponente deverá ter pleno conhecimento da Norma de Contratação da PORTOSRIO, Decretos-Lei, medidas provisórias, e demais dispositivos legais para a realização dos serviços objeto deste Termo, principalmente no tocante às determinações emanadas pela Autoridade Marítima.

O não atendimento das determinações implicará na inabilitação da proposta apresentada.

26. DOS PRODUTOS – ENVIO DE DOCUMENTOS E DADOS

Neste item são apresentados os produtos/entregáveis necessários, bem como o detalhamento solicitado para cada item:

Plano de Dragagem com Gerenciamento e Monitoramento Ambiental: Deve ser elaborado, para efeito de acompanhamento ambiental, antes do início dos serviços, bem como durante o período de execução dos serviços e, ainda ao final da execução, contendo: volumes de material dragado, locais e datas das operações (cronograma de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos, além de outras informações exigíveis por força do licenciamento ambiental;

Relatório Diário de Operação: Deve ser elaborado diariamente, para efeito de acompanhamento, apresentando o acompanhamento dos serviços realizados, contendo: ciclos de dragagem, volumes dragados, áreas dragadas, quadricula/quadrante de disposição utilizado, locais (coordenadas) e datas/horários dos despejos, número de viagens realizadas, evidências fotográficas, períodos de paralisação do equipamento para manutenção e folga dos operadores e justificativas para desconformidades ocorridas no período; e

Relatório de Acompanhamento dos Serviços Realizados: Deve ser elaborado mensalmente, contendo: ciclos de dragagem, volumes dragados, áreas dragadas, quadricula/quadrante de disposição utilizado, locais (coordenadas) e datas/horários dos despejos, número de viagens realizadas, períodos de paralisação do equipamento para manutenção e folga dos operadores e justificativas para quais desconformidades ocorridas no período.

Todos os produtos devem ser entregues pela CONTRATADA à PORTOSRIO por meio digital, ao endereço eletrônico do fiscal do contrato em até 1 (um) dia útil após a semana de realização do serviço.

A obra deverá ser fotografada em todas as suas fases, em quantidade e posições que permitam o registro do desenvolvimento e progresso dos trabalhos. As fotografias deverão ser apresentadas devidamente impressas e encadernadas, com legendas explicativas, num mínimo de 50 (cinquenta) fotos, tamanho 18cm x 24cm, bem como entregues em meio digital ou DVD).

Para acompanhamento dos serviços, recomenda-se que a CONTRATADA envie os arquivos oriundos dos levantamentos hidrográficos próprios, tais como plantas batimétricas, perfis transversais (volume dragagem), dados brutos, processados e reduzidos. Entretanto, serão os dados oriundos da Fiscalização que subsidiarão a medição.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de multa de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor do contrato.

A aplicação da multa moratória não impede que a PORTOSRIO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória diária, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação a seguir:

| GRAU | MULTA |
|------|--|
| 01 | 0,01% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato |
| 02 | 0,02% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato |
| 03 | 0,03% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato |
| 01 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas (por item e por ocorrência) |
| 01 | Não cumprir o cronograma de dragagem, adiando a data prevista de conclusão da etapa informada no Projeto Básico de Dragagem |
| 01 | Deixar de zelar pelas instalações da Autoridade Portuária ou de terceiros (por ocorrência) |
| 01 | Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC (por profissional) |
| 02 | Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de fazer substituição, quando exigido pela Fiscalização (por profissional) |
| 02 | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização (por serviço) |
| 02 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização (por ocorrência) |
| 03 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais |

Tabela 11 – Sanções administrativas

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o eventual dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PORTOSRIO, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

28. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME-MICROEMPRESA/EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não é aplicável para tratamento favorecido na licitação previsto nos arts. 47 e 78 da Lei Complementar nº 123/2006. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não enquadra ao objeto deste empreendimento, considerando seu valor e as características de grande complexidade requeridas para implantação do empreendimento, prevista no inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar.

A possibilidade de formação de consórcios para execução dos serviços garante ampla possibilidade de participação do setor privado.

29.DOS DIREITOS AUTORAIS

Os documentos elaborados pela CONTRATADA serão de inteira e exclusiva propriedade da PortosRio. Qualquer divulgação e/ou utilização dos trabalhos executados pela CONTRATADA só poderá ser feita mediante prévia e expressa autorização da PortosRio.

Assegurar à PortosRio:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à PortosRio distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

- Os direitos autorais da solução do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da PortosRio, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

30. DO SIGILO

A CONTRATADA tratará como confidenciais as informações e os dados que lhe forem fornecidos pela PORTOSRIO em caráter sigiloso para a realização dos serviços, pelo que, neste caso, tais informações e dados, que ficarão em poder da CONTRATADA, não poderão ser divulgados e /ou consultados por terceiros sem autorização da PORTOSRIO.

31.MATRIZ DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de representantes da PortosRio, especialmente designados para tal finalidade, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los de informações pertinentes a essa atribuição. As atribuições mínimas da fiscalização, serão as seguintes:

· Tomar conhecimento do Edital, além de conhecer com detalhes o objeto do contrato.

· Certificar-se de que o preposto da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada na prestação de serviços;

· Fazer-se presente no local da execução do contrato;

· Custodiar, controlar e organizar toda a documentação relativa às questões operacionais no local da obra inclusive aquela necessária ao desempenho das atribuições do gestor e do fiscal;

· Fiscalizar e acompanhar a execução física das atividades executadas pela CONTRATADA que sejam relacionadas ao objeto contratual;

· Verificar a execução e qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação;

· Recusar o recebimento de obras e serviços que estejam em desacordo com o termo de referência e a planilha contratual, determinando seu refazimento sem ônus adicional para o Contratante;

· Certificar no verso da nota fiscal a execução dos serviços para efeito de pagamento, informando imediatamente ao gestor, quando ocorrerem situações que ensejarem

a glosa de valores;

- Preencher o boletim de medição com os quantitativos e valores executados no período;
- Acompanhar a execução dos levantamentos hidrográficos necessários à medição e ao pagamento dos serviços;
- Acompanhar e certificar as planilhas de pessoal e equipamentos, quando se tratar de execução de serviços de apoio e gerenciamento de obras;
- Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos;
- Registrar as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, dando ciência imediata ao gestor para adoção dos procedimentos pertinentes;
- Subsidiar o gestor, sempre que for solicitado, na instrução de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação contratual e na avaliação da defesa prévia apresentada pela contratada, concluindo pela aplicação ou não de penalidade;
- Opinar sobre pedidos de alterações contratuais e emitir nota técnica sobre as revisões e reajustes contratuais, observada a legislação em vigor, quando demandado;
- Proceder à suspensão parcial ou total da execução da obra ou serviço, em caso de risco ao patrimônio público, à segurança dos trabalhadores, à segurança do meio ambiente ou à segurança da navegação;
- Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal, para o setor competente para pagamento;
- Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução dos serviços, etc., por parte dos empregados da CONTRATADA, em livro ou sistema próprio;
- Notificar a CONTRATADA em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da Instituição julgar inconveniente;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- Encaminhar a Nota Fiscal em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou no objeto do contrato;
- Assegurar-se que a contratada está fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como realizando o treinamento quanto ao seu correto

uso;

- Assegurar-se que os empregados alocados pela CONTRATADA estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;

- Verificar se a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato;

- Observar a legislação aplicável, mantendo-se atualizado em relação às suas alterações.

- A análise, emissão de parecer técnico dos projetos (básico e executivo) referente às obras objeto do presente TR poderá ser realizada com o apoio do INPH e, da empresa de assessoramento técnico especializado a ser contratada para apoio à fiscalização da PortosRio, no que couber.

32. MATRIZ DE RISCO

A alocação de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e da CONTRATADA na execução do contrato.

O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da alocação de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Os mesmos deverão ser considerados quando da elaboração da proposta, conforme segue no **Anexo I-H**.

33. GENERALIDADES

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta.

A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar, ressalvados os casos previstos em lei.

Não caberá revisão de valores ou reequilíbrio econômico financeiro para os eventos de atraso na liberação de berços e localização de objetos estranhos à calha de navegação, descritos acima.

ANEXOS I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F, I-G, I-H
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

OBS: OS ARQUIVOS SERÃO DISPONIBILIZADOS CONJUNTAMENTE COM ESTE EDITAL.

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | Taxa de BDI | R (FGV) |
|----------|---|--------------|----------------|----------------|-----------------------|-------------|----------------------|
| 1 | Projetos de Engenharia | | | | 461.762,23 | | |
| 1.1 | Projeto básico de dragagem | 1,00 | Und | 202.805,54 | 202.805,54 | 24,75% | Consultoria |
| 1.2 | Projeto executivo de dragagem | 1,00 | Und | 144.537,96 | 144.537,95 | 24,75% | Consultoria |
| 1.3 | Projetos de Sinalização Náutica e balizamento | 1,00 | Und | 114.418,75 | 114.418,74 | 24,75% | Consultoria |
| 2 | Dragagem com draga autotransportadora | | | | 34.615.332,28 | | |
| 2.1 | Mobilização de draga autotransportadora (01) | 1,00 | evento | 4.876.104,68 | 4.876.104,68 | 16,80% | Dragagem |
| 2.2 | Execução de dragagem com draga autotransportadora | 752.777,00 | m ³ | 37,08 | 27.912.971,16 | 27,93% | Dragagem |
| 2.3 | Desmobilização de draga autotransportadora | 1,00 | evento | 1.826.256,44 | 1.826.256,44 | 16,80% | Dragagem |
| 3 | Dragagem com Backhoe | | | | 121.751.013,71 | | |
| 3.1 | Mobilização de Draga Backhoe (01) | 1,00 | evento | 1.936.076,80 | 1.936.076,80 | 16,80% | Dragagem |
| 3.2 | Mobilização de Batelão (02) | 1,00 | evento | 1.899.425,03 | 1.899.425,03 | 16,80% | Dragagem |
| 3.3 | Execução de Dragagem com Backhoe | 1.508.786,00 | m ³ | 77,02 | 116.206.697,72 | 27,93% | Dragagem |
| 3.4 | Desmobilização de Draga Backhoe (01) | 1,00 | evento | 968.038,40 | 968.038,40 | 16,80% | Dragagem |
| 3.5 | Desmobilização de Batelão (02) | 1,00 | evento | 740.775,76 | 740.775,76 | 16,80% | Dragagem |
| 4 | Serviços complementares | | | | 6.425.739,25 | | |
| 4.1 | Derrocagem | 4.983,00 | m ³ | 1.214,14 | 6.050.059,62 | 27,93% | Derrocagem |
| 4.2 | Remoção de Casco Soçobrado | 1,00 | Und | 100.838,33 | 100.838,32 | 26,36% | Obras Complementares |
| 4.3 | Retirada de cabos submersos | 1,00 | Und | 274.841,31 | 274.841,31 | 26,36% | Obras Complementares |

Valor total estimado

163.253.847,47

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

- PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA E BALIZAMENTO -

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

Itens 1.1, 1.2 e 1.3 - Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto de Sinalização Náutica e Balizamento

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA (%) | Variável |
|--------------------|---------------------------------|---------------|------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 5,50% | AC |
| 2 | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,50% | DF |
| 3 | SEGURO, RISCOS, GARANTIA | 0,32% | |
| 3.1 | SEGUROS | 0,00% | S |
| 3.2 | RISCOS | 0,32% | R |
| 3.3 | GARANTIA | 0,00% | G |
| 4 | IMPOSTOS | 6,65% | I |
| 4.1 | ISS | 3,00% | |
| 4.2 | PIS | 0,65% | |
| 4.3 | COFINS | 3,00% | |
| 5 | LUCRO | 9,50% | L |
| BDI ADOTADO | | 24,75% | BDI |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ACÓRDÃO Nº 2369/2011-TCU e Acórdão nº 2.622/2013-TCU:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

ANEXO II-B

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

- EXECUÇÃO E DRAGAGEM

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

Itens 2.2, 3.3 -Execução Dragagem

| TAXA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------|---|------------------|
| TAC | Taxa de rateio da Administração Central | 5,52% |
| TS | Taxa de seguros | 1,22% |
| TR | Taxa de riscos imprevistos | 2,32% |
| TG | Taxa de garantias | inclusa na TS |
| TDF | Taxa de despesas financeiras | 1,02% |
| TL | Taxa de Lucro/remuneração | 8,40% |
| ISS | Imposto sobre serviços de qualquer natureza | *indicado abaixo |
| COFINS | Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta | 0,65% |
| PIS | Programa de Integração Social | 3% |
| CPRB | Contribuição Social para financiamento da Seguridade social | 0% |

** Ainda segundo a Nota Técnica, para definição do percentual correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário estabelece que deve ser considerado a alíquota correspondente à legislação municipal do local da obra. No caso da arrecadação por mais de um município, deve-se aplicar percentual ponderado, considerando-se:

| | |
|----|---|
| a) | Prioritariamente, a existência de acordo entre os municípios sobre a forma de arrecadação do tributo; |
| b) | A divisão proporcional entre os municípios com base na fração volumétrica de dragagem existente no interior do limite territorial de cada município. No caso do canal externo, considerar-se-á os municípios localizados na foz do canal. |

Para este serviço, o valor correspondente é de: 3%

| | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|
| BDI calculado para obras portuárias, marítimas e fluviais | 27,93% | 1,2793 | fator |
| BDI para Mob/Desmob - Acórdão 2.622/2013-Plenário TCU | 16,80% | 1,168 | fator |

ANEXO II-C

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DO COMPOSIÇÃO DE BDI
- REMOÇÃO DE CASCOS E RETIRADA DE CABOS SUBMERSOS -
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023**

Itens 4.2, 4.3 - Remoção de Casco Soçobrado e Retirada de cabos submersos

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA (%) | Variável |
|--------------------|---------------------------------|---------------|------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 5,50% | AC |
| 2 | DESPEAS FINANCEIRAS | 1,00% | DF |
| 3 | SEGURO, RISCOS, GARANTIA | 1,16% | |
| 3.1 | SEGUROS | 0,30% | S |
| 3.2 | RISCOS | 0,65% | R |
| 3.3 | GARANTIA | 0,21% | G |
| 4 | IMPOSTOS | 6,65% | I |
| 4.1 | ISS | 3,00% | |
| 4.2 | PIS | 0,65% | |
| 4.3 | COFINS | 3,00% | |
| 5 | LUCRO | 9,50% | L |
| BDI ADOTADO | | 26,36% | BDI |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ACÓRDÃO Nº 2369/2011-TCU e Acórdão nº 2.622/2013-TCU:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

ANEXO II-D

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

| Item | Descrição | und | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | TOTAL |
|----------|---|-----|------------|------------|------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|
| 1 | Projetos de Engenharia | | | | | | | | | | | | | | 461.762,23 |
| 1.1 | Projeto básico de dragagem | R\$ | 101.402,77 | 101.402,77 | | | | | | | | | | | 202.805,54 |
| | | % | 0,062% | 0,062% | | | | | | | | | | | 0,12% |
| 1.2 | Projeto executivo de dragagem | R\$ | | | 72.268,98 | 72.268,98 | | | | | | | | | 144.537,95 |
| | | % | | | 0,044% | 0,044% | | | | | | | | | 0,09% |
| 1.3 | Projetos de Sinalização Náutica e balizamento | R\$ | | | | 57.209,37 | | | | | | | | 57.209,37 | 114.418,74 |
| | | % | | | | 0,035% | | | | | | | | 0,035% | 0,07% |
| 2 | Dragagem com draga autotransportadora | | | | | | | | | | | | | | 34.615.332,28 |
| 2.1 | Mobilização de draga autotransportadora (01) | R\$ | | | | | | | | 4.876.104,68 | | | | | 4.876.104,68 |
| | | % | | | | | | | | 2,987% | | | | | 2,99% |
| 2.2 | Execução de dragagem com draga autotransportadora | R\$ | | | | | | | | 5.582.594,23 | 22.330.376,93 | | | | 27.912.971,16 |
| | | % | | | | | | | | 3,420% | 13,678% | | | | 17,10% |
| 2.3 | Desmobilização de draga autotransportadora | R\$ | | | | | | | | | 1.826.256,44 | | | | 1.826.256,44 |
| | | % | | | | | | | | | 1,119% | | | | 1,12% |
| 3 | Dragagem com Backhoe | | | | | | | | | | | | | | 121.751.013,71 |
| 3.1 | Mobilização de Draga Backhoe (01) | R\$ | | | | 1.936.076,80 | | | | | | | | | 1.936.076,80 |
| | | % | | | | 1,186% | | | | | | | | | 1,19% |
| 3.2 | Mobilização de Batelão (02) | R\$ | | | | 1.899.425,03 | | | | | | | | | 1.899.425,03 |
| | | % | | | | 1,163% | | | | | | | | | 1,16% |
| 3.3 | Execução de Dragagem com Backhoe | R\$ | | | | 3.631.459,30 | 14.525.837,22 | 14.525.837,22 | 14.525.837,22 | 14.525.837,22 | 14.525.837,22 | 14.525.837,22 | 14.525.837,22 | 10.894.377,91 | 116.206.697,72 |
| | | % | | | | 2,224% | 8,898% | 8,898% | 8,898% | 8,898% | 8,898% | 8,898% | 8,898% | 6,673% | 71,18% |
| 3.4 | Desmobilização de Draga Backhoe (01) | R\$ | | | | | | | | | | | | 968.038,40 | 968.038,40 |
| | | % | | | | | | | | | | | | 0,593% | 0,59% |
| 3.5 | Desmobilização de Batelão (02) | R\$ | | | | | | | | | | | | 740.775,76 | 740.775,76 |
| | | % | | | | | | | | | | | | 0,454% | 0,45% |
| 4 | Serviços complementares | | | | | | | | | | | | | | 6.425.739,25 |
| 4.1 | Derrocagem | R\$ | | | | | | | 756.257,45 | 3.025.029,81 | 2.268.772,36 | | | | 6.050.059,62 |
| | | % | | | | | | | 0,463% | 1,853% | 1,390% | | | | 3,706% |
| 4.2 | Remoção de Casco Soçobrado | R\$ | | | 100.838,32 | | | | | | | | | | 100.838,32 |
| | | % | | | 0,062% | | | | | | | | | | 0,062% |
| 4.3 | Retirada de cabos submersos | R\$ | | | 274.841,31 | | | | | | | | | | 274.841,31 |
| | | % | | | 0,168% | | | | | | | | | | 0,168% |
| | Total | R\$ | 101.402,77 | 101.402,77 | 447.948,61 | 7.596.439,48 | 14.525.837,22 | 14.525.837,22 | 15.282.094,67 | 28.009.565,94 | 40.951.242,94 | 14.525.837,22 | 14.525.837,22 | 12.660.401,44 | 163.253.847,47 |
| | | % | 0,062% | 0,062% | 0,274% | 4,653% | 8,898% | 8,898% | 9,361% | 17,157% | 25,084% | 8,898% | 8,898% | 7,755% | 100,000% |

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | Taxa de BDI | R (FGV) |
|--|---|--------------|----------------|----------------|-------------|-------------|----------------------|
| 1 Projetos de Engenharia | | | | | | | |
| 1.1 | Projeto básico de dragagem | 1,00 | Und | | | | Consultoria |
| 1.2 | Projeto executivo de dragagem | 1,00 | Und | | | | Consultoria |
| 1.3 | Projetos de Sinalização Náutica e balizamento | 1,00 | Und | | | | Consultoria |
| 2 Dragagem com draga autotransportadora | | | | | | | |
| 2.1 | Mobilização de draga autotransportadora (01) | 1,00 | evento | | | | Dragagem |
| 2.2 | Execução de dragagem com draga autotransportadora | 752.777,00 | m ³ | | | | Dragagem |
| 2.3 | Desmobilização de draga autotransportadora | 1,00 | evento | | | | Dragagem |
| 3 Dragagem com Backhoe | | | | | | | |
| 3.1 | Mobilização de Draga Backhoe (01) | 1,00 | evento | | | | Dragagem |
| 3.2 | Mobilização de Batelão (02) | 1,00 | evento | | | | Dragagem |
| 3.3 | Execução de Dragagem com Backhoe | 1.508.786,00 | m ³ | | | | Dragagem |
| 3.4 | Desmobilização de Draga Backhoe (01) | 1,00 | evento | | | | Dragagem |
| 3.5 | Desmobilização de Batelão (02) | 1,00 | evento | | | | Dragagem |
| 4 Serviços complementares | | | | | | | |
| 4.1 | Derrocagem | 4.983,00 | m ³ | | | | Derrocagem |
| 4.2 | Remoção de Casco Soçobrado | 1,00 | Und | | | | Obras Complementares |
| 4.3 | Retirada de cabos submersos | 1,00 | Und | | | | Obras Complementares |

Valor total estimado

ANEXO III-A

PLANILHA DE PROPOSTA DO COMPOSIÇÃO DE BDI

- PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA E BALIZAMENTO -

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

Itens 1.1, 1.2 e 1.3 - Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto de Sinalização Náutica e Balizamento

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA (%) | Variável |
|------------|---------------------------------|--------------|------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | AC |
| 2 | DESPESAS FINANCEIRAS | | DF |
| 3 | SEGURO, RISCOS, GARANTIA | | |
| 3.1 | SEGUROS | | S |
| 3.2 | RISCOS | | R |
| 3.3 | GARANTIA | | G |
| 4 | IMPOSTOS | | I |
| 4.1 | ISS | | |
| 4.2 | PIS | | |
| 4.3 | COFINS | | |
| 5 | LUCRO | | L |
| BDI | ADOTADO | 0,00% | BDI |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ACÓRDÃO Nº 2369/2011-TCU e Acórdão nº 2.622/2013-TCU:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

ANEXO III-B

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

- EXECUÇÃO E DRAGAGEM

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

Itens 2.2, 3.3 -Execução Dragagem

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA (%) | Variável |
|-------------------|---------------------------------|--------------|------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | AC |
| 2 | DESPESAS FINANCEIRAS | | DF |
| 3 | SEGURO, RISCOS, GARANTIA | | |
| 3.1 | SEGUROS | | S |
| 3.2 | RISCOS | | R |
| 3.3 | GARANTIA | | G |
| 4 | IMPOSTOS | | I |
| 4.1 | ISS | | |
| 4.2 | PIS | | |
| 4.3 | COFINS | | |
| 5 | LUCRO | | L |
| BDI ADOADO | | 0,00% | BDI |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ACÓRDÃO Nº 2369/2011-TCU e Acórdão nº 2.622/2013-TCU:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

ANEXO III-C

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- REMOÇÃO DE CASCOS E RETIRADA DE CABOS SUBMERSOS -
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023**

Itens 4.2, 4.3 - Remoção de Casco Soçobrado e Retirada de cabos submersos

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA (%) | Variável |
|--------------------|---------------------------------|----------|------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | AC |
| 2 | DESPEAS FINANCEIRAS | | DF |
| 3 | SEGURO, RISCOS, GARANTIA | | |
| 3.1 | SEGUROS | | S |
| 3.2 | RISCOS | | R |
| 3.3 | GARANTIA | | G |
| 4 | IMPOSTOS | | I |
| 4.1 | ISS | | |
| 4.2 | PIS | | |
| 4.3 | COFINS | | |
| 5 | LUCRO | | L |
| BDI ADOTADO | | | BDI |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ACÓRDÃO Nº 2369/2011-TCU e Acórdão nº 2.622/2013-TCU:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

ANEXO III-D

PLANILHA DE PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

| Item | Descrição | und | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | TOTAL |
|--|---|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|
| 1 Projetos de Engenharia | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Projeto básico de dragagem | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2 | Projeto executivo de dragagem | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3 | Projetos de Sinalização Náutica e balizamento | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 2 Dragagem com draga autotransportadora | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Mobilização de draga autotransportadora (01) | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 2.2 | Execução de dragagem com draga autotransportadora | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 2.3 | Desmobilização de draga autotransportadora | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 3 Dragagem com Backhoe | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Mobilização de Draga Backhoe (01) | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 3.2 | Mobilização de Batelão (02) | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 3.3 | Execução de Dragagem com Backhoe | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 3.4 | Desmobilização de Draga Backhoe (01) | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 3.5 | Desmobilização de Batelão (02) | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 4 Serviços complementares | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | Derrocagem | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 4.2 | Remoção de Casco Soçobrado | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| 4.3 | Retirada de cabos submersos | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | | | |

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

À PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA (PORTOSRIO) - Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2023.

Na qualidade de representante legal da _____, nomeio o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº _____, para representar-me na licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, declarando conhecer na íntegra a supracitada lei e, dessa forma, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe (Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2023).

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:
Cargo:
Identidade:

Nome:
Cargo:
Identidade:

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não inexistem fatos impeditivos da
habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2023.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

A _____ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 7.9 deste Edital, que as informações constantes dos documentos exigidos nas alíneas “___”, “___”, [...] do subitem _____ deverão ser verificadas no registro cadastral desta licitante no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

A PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA (PORTOSRIO), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Regime de Contratação da Estatal Nº. 02/2023.

Rio de Janeiro, de de .

Gerência Responsável
SIGLA

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à GERGOB – Gerência de Gestão de Obras para agendamento, por meio do telefone: (21) 2219-8590.

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 02/2023

À
PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA

Ref.: REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

[Empresa] _____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA:

I. que disponibilizará o(s) equipamento(s) necessário(s) conforme abaixo listado(s), de modo a permitir a execução dos serviços da presente licitação e em produtividade compatível com as especificadas no anteprojeto do INPH, dentro do prazo máximo definido;

II. que tem conhecimento que propostas cujas especificações de equipamentos mostrem-se comprovadamente incompatíveis serão desclassificadas; e

III. que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada em qualquer etapa, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

Lista de equipamentos mínimos:

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023

Contrato PORTOSRIO Nº /2023

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A _____, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede na Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALVARO LUIZ SAVIO**, portador do CPF nº. XXX.604.XXX-72 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu (sua) _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.005511/2022-16 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 02/2023, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **PORTOSRIO – DIREXE** em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__, e do Conselho de Administração da **PORTOSRIO – CONSAD** em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 9.507/2018, 8.945/2016 e 7.983/2013, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, no Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de **“obras de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 02/2023 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº. 50905.005511/2022-16, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **PORTOSRIO** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.005511/2022-16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “15YF – Dragagem do canal de acesso, berços e bacia de evolução do Porto do Rio de Janeiro”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 17 (dezesete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme item '16" do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos de vigência e de execução deste Contrato poderão ser prorrogados conforme consta no subitem 5.16.3.12 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência deste Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO

A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO QUINTO

O início da execução do objeto está condicionado à apresentação da respectiva ART pela **CONTRATADA**. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRA E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A discriminação dos serviços a serem realizados consta no item “07” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.005511/2022-16 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto pela **PORTOSRIO** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.005511/2022-16 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 02/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando a descrição do objeto com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PORTOSRIO**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **PORTOSRIO** reterá do valor bruto da nota fiscal a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **PORTOSRIO**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por contratação integrada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **PORTOSRIO**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme abaixo:

- Projetos: Fundação Getúlio Vargas - FGV, Obras Portuárias, Consultoria;
- Dragagem: Fundação Getúlio Vargas - FGV, Obras Portuárias, Dragagem;
- Derrocagem: Fundação Getúlio Vargas - FGV, Obras Portuárias, Derrocagem; e
- Serviços (energia elétrica e água potável): Fundação Getúlio Vargas - FGV, Obras Portuárias, Obras Complementares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do objeto, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **PORTOSRIO** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **PORTOSRIO** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **PORTOSRIO**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do

Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **PORTOSRIO**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PORTOSRIO**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **PORTOSRIO**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PORTOSRIO**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados na obra atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “13” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.005511/2022-16 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

Constituem obrigações da **PORTOSRIO** aquelas previstas no item “14” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.005511/2022-16 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **PORTOSRIO**, o(a) Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOSRIO** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **PORTOSRIO**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela **PORTOSRIO**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução contratual, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **PORTOSRIO** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **PORTOSRIO** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO** reservar-se-á o direito de impugnar a parcela do objeto que não for realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-la sem qualquer ônus para a **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **PORTOSRIO**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 12.3 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 02/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 02/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, observado o presente Contrato;

- A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **PORTOSRIO**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **PORTOSRIO**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **PORTOSRIO** decorrentes de obras ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **PORTOSRIO**, de área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **PORTOSRIO** e à aplicação das penalidades cabíveis (art.

8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **PORTOSRIO**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **PORTOSRIO**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **PORTOSRIO** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **PORTOSRIO**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **PORTOSRIO**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **PORTOSRIO** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **PORTOSRIO**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o

- adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
 - c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a execução do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade do objeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo I-H – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 02/2023, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **PORTOSRIO** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **PORTOSRIO** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens

que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I-H – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 02/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **PORTOSRIO** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 02/2023 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **PORTOSRIO** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I.** eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II.** o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PORTOSRIO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III.** a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **PORTOSRIO** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV.** a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V.** os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI.** a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII.** os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.
- VIII.** a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- IX.** a **PORTOSRIO** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- X.** a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.
- XI.** a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **PORTOSRIO** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **PORTOSRIO** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.
- XII.** a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **PORTOSRIO**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- XIII.** qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **PORTOSRIO**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA**

disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **PORTOSRIO** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **PORTOSRIO**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **PORTOSRIO** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **PORTOSRIO**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **PORTOSRIO** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **PORTOSRIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

(assinado eletronicamente)
ALVARO LUIZ SAVIO
Diretor-Presidente
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF: